



DJ 2142
27/02/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2142–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
TRIBUNAL PLENO	2
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	3
TURMA RECURSAL	5
1ª TURMA RECURSAL	5
2ª TURMA RECURSAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 163/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 26 de fevereiro de 2009, JULIENE GUEDES DA SILVA MAZEIRO, Analista Judiciário, Integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício em seu Gabinete de Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando os termos do Ofício nº 112/2009-GP, do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, resolve colocar, a partir de 26 de fevereiro de 2009, JULIENE GUEDES DA SILVA MAZEIRO, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 165/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR, a pedido do Juiz de Direito Marco Antônio Silva Castro, Presidente da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, POLLYANNA MILHOMEM COSTA, portadora do RG nº 437603 - SSP/TO e do CPF nº 008.226.911-40, para exercer, naquele juízo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-1.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 26 de fevereiro de 2009, THAIS PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 26 de fevereiro de 2009, ADILSON LUIZ SAMPAIO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 161/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de março de 2009, OSMAR LUCENA NETO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-1, lotado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR, a pedido do Juiz de Direito Zacarias Leonardo, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, DEBORAH SARAH BARROS VINHAL, portadora do RG nº 775.379 2ª Via - SSP/TO e do CPF nº 010.864.851-65, para exercer, naquele juízo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-1.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3057 (04/0035745- 3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Advogados: Antônio dos Reis Calçado Junior e outros

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CEIPM

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 1969, a seguir transcrito: “O Município de Lajeado, através da petição de fls. 1937/1940, requer reconsideração da decisão por mim proferida nos presentes autos (fls. 1930/1934), na qual restou consignado que as retenções dos repasses de ICMS aos Municípios embargantes estavam extrapolando a decisão prolatada na Reclamação nº 6824, interposta no STF. Verifico que o mérito do presente MS já foi julgado pelo Pleno deste E. Tribunal, oportunidade em que restou consolidado o entendimento de que o ICMS gerado pela Usina seria destinado unicamente ao Município de Miracema do Tocantins. Assim, a decisão ora atacada apenas esclareceu a situação antes firmada pela Corte, não cabendo outras digressões proferidas em outro MS, o que, por si só, já provocaria um grande tumulto processual. Verifico que resta pendente de análise os Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Tocantins, contra o Acórdão de fls. 1715/1718, que devem ser analisados pelo Relator do feito. Determino a remessa dos presentes autos ao eminente Desembargador Amado Cilton, para os fins legais. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3057 (04/0035745- 3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Advogados: Antônio dos Reis Calçado Junior e outros

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CEIPM

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 1930/1934, a seguir transcrita: “Trata-se de embargos de declaração interposto pelos Municípios de Miracema do Tocantins e Lajeado contra decisão monocrática proferida pelo Presidente deste Sodalício que negou seguimento ao agravo regimental. Argumenta que a decisão embargada foi omissa pois, “não enfrentou questão arguida na peça recursal, qual seja, a ilegalidade dos bloqueios dos repasses constitucionais destinados aos municípios litigantes, matéria não ventilada nas decisões proferidas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal nas mencionadas Reclamações.”. Ressalva os Embargantes que a decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal não determinou em momento algum o bloqueio dos repasses do ICMS, bem como não ratificou a decisão recorrida via Regimental. Pedes, assim, em face da omissão citada, o provimento dos aclaratórios para o fim de impedir que o Estado do Tocantins promova qualquer bloqueio dos repasses Constitucionais destinados aos Municípios embargantes. 1 – Ainda, informou nos presentes autos que o Estado do Tocantins, através de seu preposto, Sr. Secretário de Fazenda do Estado, pretende promover a repartição do ICMS gerado pela UHE Luis Eduardo Magalhães, destinando o equivalente a 50% para o município de Lajeado e, para tanto, aduz que respalda tal ato em decisão por mim proferida na oportunidade em que funcionava como Relatora dos autos de Mandado de Segurança nº 3644. Dispõe que tal ato, caso venha a ser praticado, causará sérios e irreversíveis danos ao Município Requerente e, ainda, que referido ato será praticado sem o respaldo de mandamento judicial, uma vez que a decisão que determinava a aludida repartição foi revogada e, posteriormente restabelecida tão somente para o fim de determinar o bloqueio de valores junto à instituição bancária, na conta de titularidade do Município de Miracema do Tocantins. Diz que corrobora o fato de que mencionada decisão possui caráter satisfatório, não perdurando seus efeitos, uma vez que restou consignado em duas oportunidades que as contas bancárias não permaneceriam bloqueadas, salvo nova determinação judicial. Pedes urgência na análise do feito, tendo em vista que os repasses ocorrerão na data do dia 19/02/2009 e, não sendo deferida a tutela jurisdicional, restará frustrado o direito do município requerente, sendo irreversível o dano que se encontra na iminência de ocorrer. É o que importa relatar. DECIDO. 2 – Prefacialmente cabe analisar a legitimidade dos Embargos de Declaração aviados pelo Município de Lajeado uma vez que o recurso não se insurgiu contra a decisão proferida pelo Presidente desta Corte que, dentre outras coisas, facultou o bloqueio de repasses do ICMS aos municípios em testilha. No caso específico da decisão recorrida percebe-se a formação de litisconsorte passivo unitário, pois os efeitos da decisão atingiram a todos de modo uniforme, motivo pelo qual “o recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita” (art. 509 do CPC). “O recurso interposto por um litisconsorte, quando não logre êxito, não pode ter o condão de privar o outro litisconsorte de igualmente provocar o reexame da matéria” (JTA 112/59). “Não é pela característica de ser necessário o litisconsórcio que o recurso de um a todos os outros aproveita. O ponto nodal da questão está no caráter unitário do litisconsórcio, de modo que, se a situação jurídica tiver de ser decidida uniformemente para vários litigantes em determinado pólo da demanda, a insurgência de um deles beneficiará os demais”. (STJ-4ª Turma: RSTJ 107/169). Com isso, presente o interesse recursal do Município de Lajeado. Ultrapassada a questão vejo que razão assiste aos Municípios Embargantes quanto a omissão contida na decisão embargada. Através da leitura acurada da decisão proferida pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 6.824 percebe-se que em momento algum houve a autorização para retenção dos repasses da verba constitucional referente ao ICMS, mas tão somente a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo órgão Plenário deste Corte Estadual

nos autos do mandado de segurança n.º 3057/04, in verbis: “Ante o exposto, defiro o pedido de medida liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos do Mandado de Segurança n.º 3.057/04.” Na decisão, também proferida pelo Presidente da Suprema Corte, na Reclamação n.º 7.138 não houve qualquer discussão quanto a legalidade da retenção de repasses de ICMS o que por certo não tem o condão de albergar, ou melhor, ratificar a decisão ora recorrida no que diz respeito a retenção de repasses. Ademais, as decisões proferidas pelo Presidente do STF nas Reclamações n.ºs 6.824 e 7.138 jamais poderiam autorizar a retenção dos repasses, pois tal atitude é taxativamente vedada pelo art. 160 da Constituição Federal. “Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos. Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” Neste sentido, resta evidente a omissão no julgado quanto a legalidade ou não da retenção feita pelo Estado do Tocantins referente ao repasse de ICMS para os Municípios Embargantes. Portanto, forçoso reconhecer a omissão presente no julgado atacado e, de consequência a procedência dos embargos aviados, pois, a referida omissão possui o condão de alterar parte do julgado, especificamente a autorização dada ao Estado do Tocantins para efetuar a retenção de repasses do ICMS aos Municípios embargantes, por ser tal medida acintosamente inconstitucional. Além de trazer graves prejuízos aos cidadãos ali residentes a medida que os cortes de verbas vão refletir diretamente nos serviços públicos essenciais prestados a população. Por certo, esta Egrégia Corte já decidiu caso análogo onde ficou consignado a impossibilidade de retenção de repasse de ICMS aos Municípios, resultando do julgado a seguinte ementa: “MANDADO DE SEGURANÇA. ICMS. REPASSE DA RECEITA AOS MUNICÍPIOS. BLOQUEIO. COMPENSAÇÃO. I – O artigo 160 da Constituição Federal estabeleceu, como regra geral, a impossibilidade de retenção ou incidência de qualquer restrição à entrega, aos Estados e Municípios, dos recursos que lhes atribui a Seção VI do Capítulo I do Título VI da Constituição Federal, que dispõe sobre a repartição das receitas tributárias. Em seu parágrafo único identificou as exceções, “numerus clausus”, através das quais pode a União e os Estados condicionarem a entrega dos recursos; II – O artigo 160 da Constituição Federal não permite a realização de desconto no valor dos repasses dos recursos aos Municípios como forma de compensação de crédito. O que a Lei Maior permite é o bloqueio da verba, até que o Município pague a dívida porventura existente, sendo que a adimplência seria a condição para o desbloqueio e consequente repasse das verbas referentes à arrecadação do tributo.” (TJTO – Mandado de Segurança nº 3339/05 – Rel. Des. Marco Villas Boas). Com isso, a decisão recorrida ao facultar o Estado do Tocantins a reter os repasses de ICMS aos municípios embargantes extrapolou a decisão proferida pelo Presidente do STF na Reclamação n.º 6.824. 3 – No tocante à questão referente ao bloqueio intencionado pelo ente estatal, vislumbro que igual razão acompanha o Município Requerente, restando fundamental o deferimento do pleito, pois o risco de repartição do ICMS gerado pela UHE Luis Eduardo Magalhães, destinando o importe de 50% para o Município de Lajeado, tentando respaldar tal ato administrativo em decisão proferida por mim nos autos de Mandado de Segurança nº 3644 fere direito do requerente. Acostado a tal fato, tem-se que os repasses de ICMS aos municípios tocantinenses ocorrem nos dias 10, 20 e 30 de todo mês, sendo o repasse do dia 20 o de maior volume. Diante disso, o não provimento imediato do pleito formulado imporá sérios prejuízos ao Município Requerente. É fato que a prática de tal ato da forma como pretende o preposto do ente estatal, não encontra respaldo legal, uma vez que as decisões por mim proferidas naqueles autos de mandado de segurança, na oportunidade dos restabelecimentos da decisão liminar, possuíam caráter satisfativo e, serviram tão somente para determinar os bloqueios de valores então devidos ao Município de Lajeado, tanto é verdade que por algumas vezes informei ao banco destinatário das ordens que não era para permanecerem bloqueadas tais ordens, salvo nova determinação do juízo, conforme inclusive constam dos documentos acostados nesta oportunidade. Tanto é verdade que em todas as ocasiões em que ocorreram o restabelecimento da liminar, este foi oportunizado mediante requerimento efetivado pelo Município de Lajeado e, ainda, após o restabelecimento da última liminar deferida, referido município ainda formulou pedido de restabelecimento de liminar, que até a presente data não foi analisado, conforme se verifica do extrato processual em anexo. 4 – Isto posto, com fundamento no art. 252 do RITJTO DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração interpostos pelos Municípios de Miracema do Tocantins e Lajeado para suprir omissão existente no julgado e, com isso, cassar parte da decisão especificamente quanto a facultade concedida ao Estado do Tocantins em reter os repasses de ICMS aos Municípios embargantes, mantendo incólume o restante do julgado. Considero prudente dar ciência da presente decisão ao eminente Secretário da Fazenda do Estado, Dr. Marcelo Olímpio, a fim de que não ocorra a prefalada repartição sob alegação de desconhecimento do posicionamento correto judicial, prosseguindo-se os repasses de acordo com o IPM publicado para o ano de 2009. Publique-se. Intime-se por ofício. Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3840 (08/0065439- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Advogada: Isabela de Souza Sobreira

IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR-GERAL DO CESPE/UNB

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 140, a seguir transcrito: “A Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se às fls. 137/138 requerendo a intimação do Impetrante para proceder à citação dos litisconsortes passivos necessários que, no caso, são os candidatos classificados entre a 51ª e 59ª colocação no certame, e poderão ter sua esfera jurídica atingida pela decisão que venha a ser proferida. CONCEDO os benefícios da justiça gratuita, requerido pelo Impetrante às fls. 09. Destarte, DETERMINO seja feita citação por edital, nos moldes do art. 231, do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Secretaria do Tribunal

Pleno adotar as providências necessárias para a referida medida. Palmas, 26 de novembro de 2008. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.”

Edital de Citacão

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora em substituição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

Nº DO PROCESSO: MS 4087/08

IMPETRANTE E ADVOGADOS: LUCAS MARCON GOMES
Adv. Tarcio Fernandes de Lima e outro

IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS –(CBMTO).

OBJETO: CITAR os litisconsortes passivos necessários: FÁBIO CARNEIRO DE SOUZA GUIMARÃES, DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, WDSOY TAYLON COUTINHO MONTELO, LAZARO NOGUEIRA DA SILVA, FELIPE ALVES BITTENCOURT, HUGO LEONARDO MACIEL QUEIROZ, HELIO SOUSA ARAUJO, FELIPE PEREIRA VALE, FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA, MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS, ELVINS EUGENIO MOREIRA NEVES DOS SANTOS, JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR, THIAGO SOCCAL OLINGER, CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA, JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, FABIO SIMÃO TEIXEIRA, JHONY MYCK AIRES DE ANDRADE, ALIS GOMES FEITOSA, RAFAEL VILARINS E SANTOS, ICARO CARVALHO DA LUZ, BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS, JOSÉ PEREIRA DA COSTA, ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS, ABRAÃO LIMEIRA DE AGUIAR, PAULO DANIEL ALVES BEZERRA, ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA, KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA, GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA, KAIQUE MIRANDA COSTA LOBO, FELIPE CARVALHO CUNHA, MARCIO DE OLIVEIRA SILVA, MARLONE RODRIGUES MADEIRA, FELLIPE BRASIL FERREIRA, SILAS CRUZ DE SOUSA, ARIOSVALDO ARAUJO GUIMARAES TAVARES, RODRIGO RICELLE RIBEIRO, EDUARDO MARTINS SANTANA, LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA, ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO, WESLEY COSTA AMORIM, HELIO BARBOSA DE ARAUJO, RHUANN FLÁVIO AZEVEDO LIMA, OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO, JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RAFAEL MACIEL DE SOUSA, JEFFERSON MECENAS VALADÃO CARVALHO, ALEXSANDRO ALVES LEMOS, RICARDO GOUVEIA SILVA, NAIRO SAMPAIO DA SILVA, MARCOS FELIPE GONZAGA, RANGEL BRANCO DA SILVA, LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES, RONY CLÉY PEREIRA LOPES, ADSON MOREIRA SOUSA, OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO, FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA, ERICO ALVES ARAUJO, MARCOS VINÍCIUS MACEDO DE CARVALHO, MARLEY RIBEIRO TELLES E CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo se manifestar no prazo legal, conforme despacho de f. 150, a seguir transcrita: DESPACHO:” Recebo o requerimento de fls. 138/140 como emenda à petição inicial e admito no pólo passivo, como litisconsortes necessários, os candidatos listados no aludido documento. Determino ainda, conforme requerido pelo impetrante, a citação dos litisconsortes passivos necessários por edital (Código de Processo Civil, art. 231, II e art. 232, I), com prazo de sessenta dias. Cumpra-se. Palmas –TO, 17 de fevereiro de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora”.

DESPACHO: Em anexo.

Em obediência a decisão acima referenciada, eu, (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei e eu, (Wagne Alves de Lima), secretário do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

Juíza FLÁVIA AFINI BOVO
Relatora

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3177ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRª. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:30 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0070268-0

HABEAS CORPUS 5509/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 70268-0
IMPETRANTE: WANDERSON FERREIRA DIAS
PACIENTE: EVALDO VICENTE MARTINS
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070267-2
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071099-3

APELAÇÃO CÍVEL 8503/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 9712/06
REFERENTE: (AÇÃO DECLATÓRIA Nº 9712/06, DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES)
APELANTE: M. D. G. A. C
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
APELADO: R. A. DA M.
DEFEN. PÚB: LARA GOMIDES DE SOUZA
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071100-0

APELAÇÃO CÍVEL 8504/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 2996/97
REFERENTE: (AÇÃO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE Nº2996/97 DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES)
APELANTE: MARIA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
APELADO: BENEDITO BARTOLOMEU VIEIRA
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071101-9

APELAÇÃO CÍVEL 8505/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 45927-3/07
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 45927-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: LUBRIFORTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS - LTDA
ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071102-7

APELAÇÃO CÍVEL 8506/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 94160-3/06
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 94160-3/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE
ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE
APELADO: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071159-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2317/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 31893-7/08
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 31893-7/08 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C 14, INCISO II DO CPB
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA
DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071160-4

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2318/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 99712-5/08
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 99712-5/08, DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, DO CPB
RECORRENTE: EVALDO VICENTE MARTINS
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070267-2

PROTOCOLO: 09/0071271-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9109/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 18846-6
REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 18846-6/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO)
AGRAVANTE (S): JOSILEIDE NEVES RODRIGUES E L. N. R. DE C. E S. N. R. DE C.
REPRESENTADAS POR SUA GENITORA JOSILEIDE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO
AGRAVADO (S): THEREZINHA SALETE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO (S): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS
AGRAVADO (S): WAGNER ANTÔNIO DE CARVALHO, CARLA ROSÂNGELA DE CARVALHO, SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO, RAQUEL APARECIDA MAMETO MAULÉ E JÚLIO CÉSAR CORDEIRO CAMPOS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071283-0

HABEAS CORPUS 5572/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ARGENTINO PEREIRA DA SILVA
 PACIENTE: FRANCIMAR SOUSA ROCHA
 ADVOGADO: ARGENTINO PEREIRA DA SILVA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AXIXÁ/TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071284-8

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1680/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7583-8
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 7583-8/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 EXC.(S): N. V. DE C. E. E. M. B.
 ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
 EXCP.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071299-6

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL 1559/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 9.1593-5/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE: COMETA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: WELLINGTON TORRES
 AGRAVADO (A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A.
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0039436-7
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071300-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9110/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 9.9289-1/08 DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE (S): JAIR CORREA JÚNIOR E DIVINO SERMÃO PIRES
 ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTONIO
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

3178ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:13 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0071313-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9111/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1556/06 TJ-TO)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
 AGRAVADO (S): MARIA DOS SANTOS ALVES MACIEL MOURA E OUTROS
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071326-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9112/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2.5675-5/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO)
 AGRAVANTE (S): ADÃO ALVES RIBEIRO E WILMA CÉZAR RIBEIRO
 ADVOGADO (S): MAURÍCIO GONÇALVES VILELA FILHO E OUTRA
 AGRAVADO (S): CARLOS ROBERTO PUPIN, LUISA MARIA ESTEVES PUPIN, EDENILSO ROSSI ARNALDI E FÁBIO DE NEGREIROS GUIMARÃES ARNALDI
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071329-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9113/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 10.7388-1/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: BAVEP-BARRETO VEÍCULOS E PEÇAS
 ADVOGADO (S): WASHINGTON ROCHA DE CARVALHO E OUTRO
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071330-5

HABEAS CORPUS 5576/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA
 PACIENTE: RUEL ALVES DE SOUSA PEREIRA
 ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAGUATINS - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071331-3

HABEAS CORPUS 5573/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
 PACIENTE: PAULO CÉSAR ARAÚJO DE SOUSA
 DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071332-1

HABEAS CORPUS 5574/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
 PACIENTE: JERRY MARKS SILVA LOPES
 DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA/TO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0071331-3

PROTOCOLO: 09/0071333-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4158/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUCIANE DE SOUZA BARBOSA
 ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES
 IMPETRADO (S): SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071335-6

HABEAS CORPUS 5575/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MARCELO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
 PACIENTE: MARCELO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
 IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DE FAM. E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009

PROTOCOLO: 09/0071336-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9114/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12434-0
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR Nº 12434-0/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO)
 AGRAVANTE : L. C. J.
 ADVOGADO (A): ADRIANA DURANTE
 AGRAVADO (A): L. L. S.
 ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071337-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9115/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA Nº 3.9108-1/08 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: ATANASIO CORREA DA SILVA
 PROCURADOR (A): ISABELA RODRIGUES CARVELLO XAVIER
 AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071339-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9116/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 8.3124-3/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) E: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071341-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4159/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE (S): DILSON CAVALCANTE SANTANA E MARIA EDIENE PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO
IMPETRADO (S): PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS - TO E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA LAGOA DO TOCANTINS/TO
RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071342-9

MANDADO DE SEGURANÇA 4160/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE (S): MARIA LÚCIA ALVES RODRIGUES E SIRLENE FERNANDES TAVARES
ADVOGADO: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO
IMPETRADO (S): PREFEITO MUNICIPAL DA LAGOA DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071348-8

MANDADO DE SEGURANÇA 4161/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, LEONARDO AMORIM TEIXEIRA, RUDSON ALVES BARBOSA E WESLEY BORGES COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Ata**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**

210ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 1866/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.003.0246-1/0
Natureza: Indenização por Danos Materiais e/ou Morais
Recorrente: Banco GE Capital S/A
Advogado(s): Dra. Sheila Luciana A. Souza Braz e outros
Recorrido: Isaura da Conceição Feitosa
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1867/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.335/07
Natureza: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenizatória por Danos Morais
Recorrente: Alzides Lopes Soares
Advogado(s): Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima
Recorrido: Brasil Telecom S/A
Advogado(s): Dra. Tatiana Vieira Erbs e outros
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1868/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 13.940/08
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais
Recorrente: Paulo César Filho Ferreira Rego
Advogado(s): Dr. Philippe Bittencourt
Recorrido: Credi 21 Participações Ltda
Advogado(s): Dra. Daniela Augusto Guimarães

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1869/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.523/08
Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório de Dano - Dpvat
Recorrente: Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, Samara Cristina Ribeiro dos Santos e Erick Jonh dos Santos
Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura
Recorrido: Cia Excelsior de Seguros
Advogado(s): Dr. Oriovaldo Mendes Cunha e outros
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1870/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 11840/07
Natureza: Cobrança
Recorrente: José Botelho Martins, Zulmira Lopes Martins e Helvis Lopes Martins
Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira
Recorrido: Romildo Pedreira Tavares
Advogado(s): Dr. Dearley Kuhn
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1871 (JECC - COLINAS -TO)

Referência: 1122/01
Natureza: Artigo 54, "caput", da Lei 9.605/98
Apelante: Luiz Ferreira de Magalhães
Advogado(s): Dra. Izabel Cândido da Silva A. Oliveira
Apelado: Justiça Pública
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

2ª TURMA RECURSAL

Pauta**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2009****SESSÃO ORDINÁRIA - 04 DE MARÇO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 6ª (sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2009, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.016-5 (JECÍVEL - PALMAS-TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Obrigação de Fazer
Recorrente: José Ronaldo dos Santos
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros
Recorrido: Brasil Telecom S/A
Advogado(s): Drª. Dayane Ribeiro Moreira e Outros
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.901.856-3 (JECÍVEL - PALMAS - TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Gaspar Carmanha da Silveira Júnior
Advogado: Dr. Raimundo Rosal Filho
Recorrido: BR Telecomunicações e Comércio de Celulares Ltda, BGH do Brasil Comunicações e Serviços Ltda, Sony Hericsson Mobile Comuniations do Brasil Ltda
Advogado: Dra Suellen Siqueira Marcelino Marques
Relator: Marco Antonio Silva Castro

03- RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.629-5 (JECÍVEL - PALMAS - TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Danos Morais
Recorrente: Edimilson Denes
Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu
Recorrido: Wangles Martins de Carvalho
Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos
Relator: Marco Antonio Silva Castro

04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.904-2 (JECÍVEL - PALMAS - TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Cominatória
Recorrente: Andrey de Souza Pereira
Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio e outro
Recorrido: Camisaria Colombo Ltda
Advogado: Dra. Márcia Caetano de Araújo
Relator: Marco Antonio Silva Castro

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.711-1 (JECÍVEL - PALMAS - TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Cobrança
Recorrente: Unibanco AIG Seguros
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis
Recorrido: Francisco Pereira Lopes
Advogada: Dra. Fernanda Maria Alves Brito e outro
Relator: Marco Antonio Silva Castro

06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.347-4 (JECÍVEL - PALMAS - TO)

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Eulerlene Angelim Gomes Furtado
Advogado: Dr. Juarez Rigol da Silva
Recorrido: Brasil Telecom S/A
Advogada: Dra. Suellen Siqueira Marcelino Marques e outros

Relator: Luiz Astolfo de Deus Amorim

07 - RECURSO INOMINADO Nº 1300/07 (JECÍVEL -PALMAS-TO)

Referência: 10.337/07

Natureza: Cobrança

Recorrente: Francisco Glauton Gomes e Bruna Marques de Carvalho

Advogado(s): Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins

Recorrido: Mathias Lopes dos Santos

Advogado(s): Dr. Irineu Derli Langaro

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

08 - RECURSO INOMINADO Nº 1318/07 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 6463/05

Natureza: Reparação por Danos Materiais

Recorrente: Nedson Alves dos Reis

Advogado(s): Dr. José Arthur Neiva Mariano

Recorrido: Francisco Soares Pacheco

Advogado(s): Dr. Otacilio Ribeiro de Sousa Neto

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1625/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0006.3320-4/0 (8476/09)

Natureza: Cobrança de complementação de Seguro Obrigatório (DPVAT)

Recorrente: Bradesco Seguros S/A

Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Recorrido: Diogo Luiz Pereira

Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outra

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos doze (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009)

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Processo/Espécie: Nº 2008.0002.3342-7/0- Ação Ordinária

Requerente : FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: PEDRO HENRIQUE MAIA CHAGAS

INTIMAÇÃO A ADVOGADA DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO -3407, para no prazo de 10 (dez) dias , sobre o pedido de desistência da ação formulado pela parte demandante. Tudo consoante despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: “Vistos etc., Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de desistência da ação formulada pela demandante às fls. 64. Após, voltem-me os autos conclusos para determinar a intimação do requerido, nos termos do art. 267, parágrafo 4º do CPC, se for o caso. Almas, 08 de janeiro de 2009. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Processo/Espécie: Nº 2008.0002.3342-7/0- Ação Ordinária

Requerente : FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: PEDRO HENRIQUE MAIA CHAGAS

INTIMAÇÃO A ADVOGADA DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO -3407, para no prazo de 10 (dez) dias , sobre o pedido de desistência da ação formulado pela parte demandante. Tudo consoante despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: “Vistos etc., Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de desistência da ação formulada pela demandante às fls. 64. Após, voltem-me os autos conclusos para determinar a intimação do requerido, nos termos do art. 267, parágrafo 4º do CPC, se for o caso. Almas, 08 de janeiro de 2009. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

Ficam as partes e seus (uas)advogados(as) intimados do despacho abaixo transcrito:

Proc. Nº 1.142/2004 Ação de Investigação de Paternidade

Reqte: Gildeon Pereira Rodrigues

Reqdo: Amâncio Rodrigues Neto

Advogados: Robercom Barreira Costa OAB-DF 4.414

Dulcimar Barreira Costa Cabral. OAB-DF3.520 com escritório na QND 27 Lote 17 Salas 201 / 203 Taguatinga-DF

DESPACHO: “ A seguir o MM Juiz substituto proferiu a seguinte decisão: “ Diante da ausência do representante do Ministério Público Estadual, bem como da Defensora Pública Estadual, redesigno a audiência para o dia 21 de maio de 2009, às 14 horas. O requerente sai devidamente intimado da data designada. Intimem-se. Almas, 12 de fevereiro de 2009 Luciano Rostirolla, Juiz Substituto”

ALVORADA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) procurador(es) do(s) requerente(s), conforme Provimentos 009/08 e 036/02 – CGJ/TO, intimado(s) do(s) despacho(s) considerado(s) padrão, prolatado(s) nos autos abaixo identificados, cujas ações previdenciárias são movidas em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nas quais foram designadas audiências de Instrução e Julgamento nos dias, horários e autos seguintes:

1º) DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB / TO 3407.

14/04/2.009.

13:05 horas 2008.0005.7778-9 Francisca Guimarães de Matos

14:00 horas 2008.0005.7779-7 José Ferreira da Silva

15:00 horas 2008.0005.7776-2 Maria Genoveva da Silva

16:00 horas 2008.0005.7777-0 Maria Dolina da Conceição

17:00 horas 2008.0005.7780-0 José Mariano Pinto do Nascimento

15/04/2.009

Horário Autos n. Requerente

08:05 horas 2008.0005.7781-0 Marcos Rodrigues Batista

09:00 horas 2008.0005.7782-7 Edvirmgem Teles da Silva

10:00 horas 2008.0005.7783-5 Ana Odolina Conceição

13:05 horas 2008.0005.7785-1 Maria Rodrigues dos Santos

14:00 horas 2008.0005.7786-0 José Henrique da Silva

15:00 horas 2008.0005.7788-6 Maria dos Anjos Bispo Rodrigues

17:00 horas 2008.0005.7790-8 Vera Lucia Maria de Souza Santos

16/04/2.009

Horário Autos n. Requerente

08:05 horas 2008.0005.7792-4 Luzia Antonia dos Santos

09:00 horas 2008.0005.7794-0 Santana de Jesus Ferreira

20/05/2.009

09:00 horas 2008.0006.8989-7 Maria Pereira da Costa

10:00 horas 2008.0006.8984-6 Maria Ferreira de Menezes

13:05 horas 2008.0002.1889-4 João Vieira da Silva

14:00 horas 2008.0002.1884-3 Luzia Antonia dos Santos

15:00 horas 2008.0002.5616-8 Eudoxia Maria de Sousa

16:00 horas 2008.0002.5614-1 Ana Ribeiro de Oliveira

17:00 horas 2008.0002.5611-7 Guilhermina de Castro Araújo

21/05/2.009

Horário Autos n. Requerente

08:05 horas 2008.0002.5609-5 Ana Maria Pereira de Brito

09:00 horas 2008.0002.5604-4 Maria Helena Queiroz

10:00 horas 2008.0002.5606-0 Maria das Dores Araújo

13:05 horas 2008.0002.1886-0 Romualdo Nunes de Moraes

2º) DR. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA– OAB / SP 263.497.

19/05/2.009

13:05 horas 2008.0002.3870-4 Ana Maria Leite Pereira

14:00 horas 2008.0002.3869-0 Ana Maria Leite Pereira

15:00 horas 2008.0002.3873-9 Maria Aurora Dias

3º) DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB / TO 3.606.

20/05/2.009

Horário Autos n. Requerente

08:05 horas 2008.0005.1834-0 Gercilia Pereira Coelho

DESPACHO PADRÃO EM TODAS AS AÇÕES: “Autos: (...). Atualmente, há centenas de ações previdenciárias em andamento nesta Comarca, cujo objeto, na maioria esmagadora, é a obtenção do benefício de aposentadoria de trabalhador rural, por idade. Em alguns casos foram realizadas audiências conciliatórias. Porém, o INSS sequer compareceu. Logo é pouco provável que compareça nas próximas audiências conciliatórias. Portanto, doravante, em todas as ações será realizada apenas audiência de instrução. Assim, inclua-se em pauta do dia (...) para realização da audiência de instrução e julgamento. A ausência de quaisquer das partes implicará na aceitação dos fatos, reciprocamente, alegados como sendo verdadeiros. Rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, caso ainda não apresentado. O(a) advogado(a) deverá, se for o caso, retificar o endereço das testemunhas, bem como do(a) próprio(a) requerente, pois, somente serão intimados as pessoas que tiverem endereço adequadamente informado. Caso contrario, deverá assumir o ônus de apresentá-las, independentemente, de intimação. Intimem-se as partes diretamente e testemunhas, todas via correio, desde que os endereços estejam adequadamente informados. Alvorada(...). ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito”.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0001.0560-5 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exeqüente: Perfinasa Perfilados e Ferros Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Advogados: Drs. Raphael Brom – OAB / GO 21.501 e Levy Costa Neto – OAB / GO 18.765

Executada: Construtora Betel Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica a exeqüente, através de seus procuradores, intimada do despacho a seguir transcrito: “CITE(M)-SE o(s) executados(s) para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito constante da(s) planilha(s) de cálculo(s), totalizando a importância de R\$5.536,92, acrescidos dos encargos legais, nos termos do art. 652/CPC. No mesmo ato, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, poderá opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação. Art. 738/CPC e/ou, no mesmo prazo, parcelar a dívida em 6 (seis) parcelas, atualizadas e com juros, desde que, sejam depositadas, à vista, 30% (trinta por cento) do valor do crédito executado, mais honorários advocatícios e custas processuais – art. 745/A/CPC. Transcorrido o prazo (3 dias), e não havendo pagamento, em nova diligência, proceda-se a penhoram-se tantos bens quantos necessários à integral satisfação do crédito exequendo, custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo ato, deverá ser feita a avaliação dos bens, intimando-se o(a)

executado(a) da penhora e avaliação. Se tratar de penhora imóvel, o cônjuge deverá ser intimado também (art. 652, § 1º/CPC). Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (art. 652-A/CPC). Caso o pagamento seja efetuado no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida à metade (art. 652-A, parágrafo único/CPC). Não sendo encontrado o executado, o Oficial deverá arrestar bens do devedor, suficientes para garantir a execução (art. 653/CPC). Neste caso, nos 10 (dez) dias seguintes, o Oficial deverá tentar localizar o executado em 3 (três) dias distintos, lavrando-se certidão a respeito – art. 653, parágrafo único/CPC. Poderá o Oficial de Justiça, se necessário, agir na forma do art. 172, § 2º/CPC. Observando-se o disposto no art. 665/CPC. Caso a penhora recaia sobre imóvel deverá o exequente se atentar quanto ao disposto no art. 659, § 4º/CPC. Preferencialmente a penhora deverá recair sobre bem eventualmente indicado pelo exequente. Intime-se o exequente (...).”

AUTOS N. 2009.0000.5050-9 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: Nilson Viana Pires – Verdunã Alvorada.

Advogado: Dr. Nilson Viana Pires – OAB / TO 2256-b.

Requerida: Eloiza Alves dos Santos Zuffo.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) do despacho a seguir, parcialmente, transcrito: “(...). No caso, o requerente apresentou uma “notinha branca” supostamente assinada pela requerida. Caso que, obrigatoriamente, necessitará de prova complementar (testemunhal) da venda dos produtos ali referidos. Nesta linha de raciocínio, entendo que a “notinha branca” apresentada não é prova escrita suficiente para estribar a propositura da ação monitoria. Isto posto, intime-se o requerente para adequar o procedimento, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de 10 (dez) dias. (...)”

AUTOS N. 2008.0008.0303-7 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Mário Lira Chagas Neto

Advogados: Drs. Daniele Dourado Lana – OAB / TO 3.839 e Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B.

Requerido: Município de Talismã.

Advogada: Dra. Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB / TO 2154-B.

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes, intimados do despacho a seguir, parcialmente, transcrito: “(...). Assim, partindo do pressuposto que o requerente apresentou os contratos de qualquer dificuldade para entendimento da pretensão. Ademais, em tratando do Poder Público presume-se que todos os contratos, aditamentos e respectivos pagamentos estejam lançados nos balancetes. Destarte, não havendo dificuldade alguma em oferecer a defesa. Portanto, não havendo dificuldade em compreensão da pretensão, rejeito a pretensão do requerido. Por outro lado, deixando transcorrer o prazo para o oferecimento de defesa, reputo o requerido revel. Entretanto, por se tratar do Poder Público, via de regra, direitos indisponíveis, deixo de aplicar os efeitos da revelia. Inclua-se em pauta do dia 04.06.09 às 17:00 horas para audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transigir. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controversos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Intimem-se (...)”

AUTOS N. 2008.0007.7408-8 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: João Lira Chagas.

Advogados: Drs. Daniele Dourado Lana – OAB / TO 3.839 e Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B.

Requerido: Município de Talismã.

Advogada: Dra. Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB / TO 2154-B.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados da sentença a seguir, parcialmente, transcrito: “(...). Isto posto, indefiro a petição inicial apresentada por João Lira Chagas na ação de cobrança proposta contra o Município de Talismã, por ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 295, II/CPC. Caso que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, § 3º/CPC. Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais). Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. Sem custas. PRI. (...)”

AUTOS N. 2008.0007.7409-6 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Aleixo Costa Canêdo.

Advogados: Drs. Daniele Dourado Lana – OAB / TO 3.839 e Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B.

Requerido: Município de Talismã.

Advogada: Dra. Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB / TO 2154-B.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados da sentença a seguir, parcialmente, transcrito: “(...). Isto posto, indefiro a petição inicial apresentada por Aleixo Costa Canêdo na ação de cobrança proposta contra o Município de Talismã, por considerá-la inepta por ausência de silogismo e concatenação dos fatos, nos termos do art. 295, I, parágrafo único, II/CPC. Caso que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I/CPC. Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais). Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. Sem custas. PRI. (...)”

AUTOS N. 2007.0004.7633-0 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: Mob Lux Comercial Ltda.

Advogado: Dr. Fabio Nogueira – OAB / MS 8883.

Requerida: Celly Alves da Silva, com nome de fantasia Rural Alvorada.

INTIMAÇÃO: Fica a requerente, através de seu procurador, intimada do despacho a seguir transcrito: “Indefiro a pretensão retro formulada pelo requerente. A princípio, as informações constantes do cadastro eleitoral somente podem ser acessadas em casos específicos, o que não é o caso tratado nestes autos. Ademais, em se tratando de pessoa jurídica, conforme é o caso, a toda evidência não existe qualquer informação no cadastro eleitoral (Res. 21.538/TSE). De igual forma, os dados cadastrais do usuário junto às companhias telefônicas são protegidos por lei. E, somente em casos específicos podem ser violados. Assim, a requerente deverá diligenciar no sentido de obter o novo endereço da requerida, sob pena de arquivamento. Prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, volvam conclusos em mãos. (...)”

AUTOS N. 2.184/03 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: Jairo José de Souza.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB / TO 514.

Requerido: Juvenal Ferreira Lima.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, através de seu procurador, intimado da sentença a seguir, parcialmente, transcrito: “(...). Isto posto, julgo extinto o processo, no qual Jairo José de Souza ingressou com “ação de reintegração de posse com pedido de liminar” em face de Juvenal Ferreira Lima, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, § 1º/CPC. Custas finais pelo requerente. Prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento. Caso contrário, expeça-se a certidão. Transitado em julgado e cumprida a determinação supra, arquivem-se. PRI. (...)” E ainda, intimar o requerente, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$5,00 (cinco reais); cujo valor deverá ser depositado na Conta da Receita Estadual, via DARE – podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Município/Destino: Alvorada 170070-7, encaminhando posteriormente o original do comprovante de pagamento a este Juízo para comprovação nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa.

AUTOS N. 2008.0002.0836-8 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Osvaldo Martins dos Santos

Advogados: Drs. Dearly Kühn – OAB / TO 530-B e Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kühn – OAB / TO 529-B.

Embargado: José Alves da Silva Filho

Advogado: Dr. Orimar de Bastos – OAB / TO 113-A

INTIMAÇÃO: Fica o embargante, através de seus procuradores, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o embargante para tomar conhecimento do despacho de fl. 190v e certidão de fl. 194. Caso que deverá diligenciar no sentido de nominar o pólo passivo (inventariante e/ou herdeiros). Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do processo. Caso que a liminar será revogada e o veículo será entregue ao antigo possuidor. (...)” “Despacho de fl. 190v: “Converto o julgamento em diligência para determinar ao advogado do requerido para providenciar sua regularização processual, nos termos do art. 12, V/CPC, inclusive, apresentando cópia do termo de nomeação, do(a) inventariante, bem como solicitando a alteração do pólo passivo. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desentranhamento de suas petições, até então apresentadas. Caso que o processo poderá ser extinto sem julgamento de mérito. Obviamente deverá ratificar as petições até apresentadas, vez que ainda figura o de cujus como parte passiva. (...)”. Certidão fl. 194: “CERTIFICO que nesta data, em cumprimento ao despacho retro, através de contato telefônico junto a OAB de Goiânia, foi informado o seguinte endereço do Dr. Orimar de Bastos – Rua 24, 202 – centro – cep 74.030.060, sendo o mesmo endereço ao qual foi encaminhado a correspondência de f. 192, a qual foi devolvida tendo como motivo da devolução “mudou-se”. CERTIFICO ainda que o número de telefone informado do mesmo é 0xx62.3252.1247. O referido é verdade e dou fé. (...)”

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS****AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.8745-5.**

Autor: Ministério Público

Acusado: Egeziel dos Santos Silva

DE: EGEZIEL DOS SANTOS SILVA, vulgo “Josiel”, brasileiro, convivente, pedreiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 19.10.1978, filho de Lázaro Basílio da Silva e Iobalda Maria dos Santos Silva, portador do RG nº 32.582.054-5-SSP/SP, estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.9198-9.**

Autor: Ministério Público

Acusado: Marcos Antônio Nascimento

DE: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO, brasileiro, casado, natural de Araguaína/TO, filho de Antônio Mauriles do Nascimento e Raimunda M. Nascimento, portador do RG nº 327.3010-SSP/PA, estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

ANANÁS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

Fica o advogado da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2.2003/2007

Ação Consensual de modificação de Guarda

Requerente: EDSON FERREIRA DE ARAÚJO e ANTONIA GONZAGA LIMA

Advogado do requerente: Dr Samuel Ferreira Baldo

INTIMAÇÃO: do advogado dos requerentes para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, no dia 11 de março de 2009, às 09h30. devendo trazer suas testemunhas, a juízo, três no Máximo, independente de intimação.

ARAGUAÇU

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores INTIMADOS dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2007.0010.2362-2

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: C. A.C representado por sua mãe M. G. C. L

Advogado: Dr. Artur Luiz Pádua Marques – Defensor Público

Executado: C. P. A

Advogado: Dr. Charles Luiz Abreu Dias OAB/TO 1682

FINALIDADE: INTIMAÇÃO – SENTENÇA: vistos, tendo ocorrido o pagamento do débito, conforme notícia o próprio exequente (f. 32v), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. Recolha-se imediatamente o mandado de prisão. PRIC. Arag. 05/dezembro/08 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos n.º 2005.0003.5273-1

Ação: Interdição

Requerente: José Antonio Martins

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: " Diante do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição total de Valdivino Manoel Martins, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil, o seu irmão, José Antonio Martins, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoa de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais e providencie a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 92 e 107 § 1º, da Lei n. 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Determino também que se oficie à Justiça Eleitoral para suspensão dos direitos políticos do interditando, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal e arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. P.R.I.C Araguaçu, 16/junho/08 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO., 09 de dezembro de 2008 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Referência: Autos n.º 3.063/06 (protoc. 2005.0003.5274-0)

Ação: Interdição

Requerente: Adailton Dias Luz

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição total de Maria Raimunda dias Luz, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil, seu filho Adailton Dias Luz, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais e providencie a sua averbação no assento de nascimento da interditado, nos termos dos artigos 92 e 107, § 1º, da Lei n. 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Determino também que se oficie à Justiça Eleitoral para suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal e arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Arag. 16/junho/08. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito." Araguaçu-TO., 10 de dezembro de 2008 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

BOLETIM N. 012/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.8533-7 (6.215/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6.835

Requerido: JAIRSON DA COSTA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Remeta-se os autos a Contadoria Judiciária para calculo das custas. II- Após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC)."

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.8530-2 (6.2141/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6.835

Requerido: ROGERIO MATOS DE BRITO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Remeta-se os autos a Contadoria Judiciária para calculo das custas. II- após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC)".

03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.9296-1 (6.216/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6.832

Requerido: ALONSO AZEVEDO DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Remeta-se os autos a Contadoria Judiciária para cálculo das custas. II- Após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC)".

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.7425-4 (6.198/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6.835;

Requerido: HENRIQUE BORGES UMBELINO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Remeta-se os autos a Contadoria Judiciária para cálculo das custas. II- Após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC)".

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.7484-0 (6.207/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6.835

Requerido: FRANCISCO ALVES ARAUJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Remeta-se os autos a Contadoria Judiciária para cálculo das custas. II- Após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC)."

06 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0006.5604-2 (5.907/08)

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR OAB/MS 8125

Requerido: ACÁCIO ALMEIDA DE ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerente intimado para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça de fls.89v.

07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.3068-3 (6.087/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489A

Requerido: MURJANI MACHADO DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Intime-se o procurador do Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentação acostada aos autos, uma vez que tanto o contrato constitutivo da alienação fiduciária como a comprovação da mora estão em nome de terceira pessoa estranha ao processo. Sob pena de indeferimento da inicial. 9art. 284, CPC)."

08 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – 2006.0001.6115-2 (5.732/08)

Requerente: GENILDA DE MEDEIROS FREITAS

Advogado: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA OAB/TO 2226

Requerido: EDITE FARIAS RIBEIRO E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que a parte autora não compareceu aos autos, tanto na audiência anterior como na atual, a certidão do Oficial informa que a parte autora mudou-se não residindo no endereço informado na petição inicial, entendo ser necessário a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento no feito. Advogada da parte autora também não compareceu à audiência, embora intimada as fls. 122v. Determino a intimação da parte autora, via advogado, para manifestar interesse, no prazo de 10 dias. Em caso de não manifestação intime-se a parte autora pessoalmente, no endereço declinado nos autos".

09 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE ADEQUAÇÃO FR DEBITO – 2.814/97

Requerente: EDGAR LUIZ VIEIRA

Advogado: SEBASTIAO RINCON DA SILVA OAB/TO443A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CARLOS CESAR DE SOUSA OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II- Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, a parte autora para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, § 1º)".

10 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 3.680/2000

Requerente: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530B; NILSON ANTONIO A DOS SANTOS OAB/TO 1938

Requerido: IRINE DA SILVA

Advogado: CARLOS XAVIER OAB/TO 530B

INTIMAÇÃO: Fica os procuradores das partes intimados da sentença de fls. 54/58.

11 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL – 3.833/01

Requerente: IRINE DA SILVA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerido intimado da decisão de fls. 36.

12 – AÇÃO: COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO – 3.109/98

Requerente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Advogado: MARCIA REGINA FLORES OAB/TO 604B; SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752;
 Requerido: EURINALDO SOUSA REGO
 Advogado: SANDRA MAIRA BERTOLLI OAB/SP 58.118; ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA;
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1- A vista da citação do Requerido se faz necessário sua anuência ao pedido de desistência do feito. Sendo assim, intime-se a parte Ré para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre petição de fl 114."

13 – AÇÃO: RECISÃO CONTRATUAL POR ARRENDAMENTO – 2007.0007.0551-7 (4.128/02)

Requerente: JUAREZ AFONSO RODRIGUES
 Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/1.956
 Requerido: BLAIR ANDRADE PINTO E OUTRA
 Advogado: NILSON ANTONIO A DOS SANTOS OAB/TO 1.938; DEARLEY KUHN OAB/TO 530B.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1- Cumpra-se o v. Acórdão. II- Requeiram as partes o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento".

14 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2008.0005.8181-6 (5.863/08)

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
 Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476; SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/652;
 Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Advogado: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA OAB/GO 8.570; ALESSANDRA DAMASIO BORGES OAB/GO 25.727; KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY OAB/GO 19.187;
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1- Apensem-se aos autos nº2007.0010.7833-8. II- Manifeste-se o Impugnado, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 261)".

15 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.8546-0 (4.488/04)

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
 Advogado: JULIO CESAR BONFIM; OAB/GO 9616; JOSE MARIA PEREIRA OAB/GO 9632; RENATA CRISTINA E MORAIS OAB/GO 20.294
 Requerido: DALVA CANDIDA GOLÇALVES
 Advogado: SIMONE PEREIRA DE CARVALHO OAB/TO 2129; SERAFIM COUTO ANDRADE OAB/TO 2267; MAINARDO FILHO PAES DA SILVA OAB/TO 2262.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Fica o procurador da Requerente intimado da sentença de fls. 38".

3ª Vara Cível**BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2007.0010.1000-8/0

Ação: EXECUÇÃO
 Exeqüente: M. S. ARAÚJO E CIA LTDA
 Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750
 Executado: TRUCK CENTER SERV. DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
 Advogado: DR. MARCOS ALBERTO P. SANTOS – OAB/TO 3471
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Cuida-se de Ação de Execução Forçada que M.S. Araújo e Cia Ltda, move em desfavor de Truck Center Serv. De Reparação de Veículos, ambos nos autos qualificados. O executado devidamente citado, utilizou-se da prerrogativa do art. 745-A, do C.P.C. A fl.67, foi certificado que o executado efetuou o pagamento da última parcela, referente ao débito dos autos supra. ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e Baixa no Cartório Distribuidor." P.R.I. Araguaína/TO, 27 de Agosto de 2008. (Ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito – Em Substituição

02- AUTOS: 4020/00

Ação: CAUTELAR INOMINADA
 Requerente: M. DEUS S. COELHO & CIA LTDA
 Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750
 Requerido: NATUPHITUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Vistos etc. Trata-se de Ação Cautelar Inominada, processo nº4020/00, em que a requerente foi intimada, para dizer quanto a seu interesse, no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, manteve-se silente, nos termos da certidão supra. POSTO ISTO, com fundamento na prova dos autos, no § 1º do art. 267 do C.P.C, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. " P.R.I. Arag-TO, 17/11/05 (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2008.0007.4993-8/0

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
 Advogado: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956 e DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
 Requerido: RENY A. BARBOSA
 Advogada: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o requerente para fornecer o endereço atual do requerido no prazo de 10(dez) dias, para, querendo se manifestar em igual prazo, sobre a certidão de f.38/vº. Cumpra-se." Araguaína, 20 de Outubro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO FL.38/vº: "(...) deixei de cumprir o presente mandado em virtude de ter diligenciado no endereço indicado e sendo assim, deixei de citar a Sra. Reny A. Barbosa em virtude da mesma não mais residir no endereço indicado, e segundo informação do atual morador ele não sabe para onde a mesma mudou-se.(...)." Araguaína, 09 de outubro de 2008. (Ass) Maria Niraci Pereira Marinho – Oficiala de Justiça.

04- AUTOS: 2008.0007.4992-0/0

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
 Advogado: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956 e DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
 Requerido: GLEISON SOUZA ROCHA - AUDIOPROMIX
 Advogada: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o requerente para informar o endereço atualizado do requerido no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se." Araguaína, 31 de Outubro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira- Juiz de Direito

05- AUTOS: 4846/04

Ação: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CUMULADA COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES, TUTELA ANTECIPADA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
 Requerente: LUIS CARLOS MARTINS BARBOSA E OUTRA
 Advogado: DR. MILTON MORAES MALCON – OAB/RS 25171 e DR. ANDRÉ LUIS FERREIRA – OAB/RS 41830
 Requerido: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
 Advogado(s): DRA. MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA –OAB/GO 10070 E DRA. JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS – OAB/GO 10036 – DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956
 OBJETO: Intimação do Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia do teor do despacho abaixo.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o procurador da requerida com endereço constante a fl.144, ou seja, o Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, afim de o mesmo se manifeste no prazo de 05(cinco) dias, sobre a proposta de acordo do requerente. Transcorrido o prazo, certifique o R. Cartório se a contestação foi protocolizada no prazo. Após, conclusos os autos para sentença." Araguaína, 27 de maio de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05- AUTOS: 5176/05

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: BOTUFAC BOTUCATU FACTORING LTDA
 Advogado: DRA. DANIELY APARECIDA FERNANDES – OAB/SP 229.050, DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652-B e DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956
 Requerido: JULIANO CARVALHO DE SOUZA
 Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Revogo o despacho de fl.38 e todos os atos subsequentes. Intime-se o requerente do inteiro teor da certidão de fl.37/vº, e o mesmo informe no prazo de 10(dez) dias o endereço atualizado do requerido." Araguaína, 31 de Março de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO FL. 37/vº: "(...) diligencie ao endereço indicado, e sendo ali, não procedi à citação do(a) solicitado(a) retro, por ter sido informado pela secretária da empresa que atualmente aluga imóvel, "VALEC", de que o mesmo não trabalha e nem reside no local, e ainda, que desconhece o mesmo. Assim, em razão do exposto, devolvo o mandado sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé." Araguaína, 05 de Junho de 2006. (Ass) Fábio Luiz Ribeiro Gomes – Oficial de Justiça-Avaliador

06- AUTOS: 4994/05

Ação: USUCAPIÃO
 Requerente: LUIZ CARLOS ARAÚJO SILVA
 Advogada: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096-B
 Requerido: SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS
 Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
 Denunciado(s) da lide: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO E OUTROS
 Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: " Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre a certidão de fl.32. Após, conclusos os autos. " Araguaína, 22 de Abril de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO FL. 32: "Certifico e dou fé, que procedi a citação da Srª CARMELÚCIA PINDAÍBA DOS SANTOS, a qual bem ciente ficou da audiência e lançou sua assinatura, certifico que, deixei de citar ANTONIO AFONSO DE MELO E SILVIO MAURICIO, por não ter conseguido localizar os mesmos." Araguaína-To, 08 Abril de 2005. (Ass) Antonio magno Leite Apinagé – Oficial de Justiça.

07- AUTOS: 4600/03

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: SHALANA DUARTE SILVA
 Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363
 Requerido: VALDENIRA CÂMARA DA SILVA
 Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652-B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o procurador da petição de fls. 76/77, para subscrevê-la. Após, expeça-se carta precatória para os fins requeridos." Araguaína-To, 07 de maio de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. OBS. O advogado que não subscreveu a petição foi o da requerida.

08- AUTOS: 3999/00

Ação: EXECUÇÃO
 Exeqüente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
 Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-B, DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR – OAB/TO 1725, DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600
 Executado: APARECIDO CARLOS GAVA e WAGNER ALEXANDRE GAVA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 OBJETO: Intimação do Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o exeqüente na pessoa do seu procurador, o Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, sobre a certidão de fls.61, e que o mesmo, se manifeste no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se" Araguaína, 26 de maio de 2006. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO FL.61: " Certifico e dou fé que como é do conhecimento de todos nesta cidade, o primeiro executado APARECIDO CARLOS GAVA já faleceu. Certifico ainda que colhendo informações junto ao Juízo da Vara de Família, constatei que já foi protocolado os autos de Inventário naquele juízo. O referido é verdade e dou fé." Araguaína-To, 22/10/03 (Ass) Maria Niraci Pereira Marinho.

09- AUTOS: 2008.0006.7570-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: MARIA OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Cuida-se de ação de busca e apreensão movida por Banco Finasa em face de Maria Oliveira Pereira, tendo como objeto a busca e apreensão do veículo descrito a fl.02. O autor a fl.30 dos presentes autos apresentou pedido de desistência da ação. O requerido não foi citado. Breve relato. Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais sob responsabilidade do autor. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos com Baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P.R.1º Araguaína/TO 04 de Novembro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

10- AUTOS: 2008.0007.0359-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: JECKSON RODRIGUES LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de fl.30." Araguaína, 29 de Outubro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FL.30: "(...) não foi possível dar cumprimento ao mandado pelo seguinte motivo: apesar das várias diligências realizadas no endereço indicado, não foi possível localizar o veículo objeto da busca, o requerido informou que o veículo foi vendido para outra pessoa, não sabendo informar onde esteja, diligenciei em diversas pontas desta cidade, porém não obtive êxito no cumprimento do mandado, razão pela qual devolvo para as providências necessárias." Araguaína/TO 13/10/2008 (Ass) Bento Fernandes da Luz – Oficial de Justiça.

11- AUTOS: 2008.0006.6592-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: DOMINGOS ALVES LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de fl.26/vº." Araguaína, 20 de Outubro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FL.26/vº: "(...) dirigi-me ao endereço indicado por várias vezes onde deixei de proceder à apreensão do veículo descrito no mandado, pois o mesmo não foi localizado e o requerido mora em Campos Lindo-TO, onde trabalha como eletrotécnico, segundo informações obtidas com a Sr. Elder, diante disto devolvo o mandado ao Cartório para as devidas providências. O referido é verdade e dou fé." Araguaína-TO, 25 de setembro de 2008. (Ass) Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça

12- AUTOS: 2008.0006.7567-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: ROMULO FERREIRA TRONCOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de fl.28/vº." Araguaína, 20 de Outubro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FL.28/vº: "(...) dirigi-me ao endereço indicado por várias vezes onde deixei de proceder à apreensão do veículo descrito no mandado, pois o mesmo não foi localizado e o requerido mora em Palmas/TO, onde trabalha na Tocantins FM, segundo informações obtidas com o Sr. Claudio, diante disto devolvo o mandado ao cartório para as devidas providências. O referido é verdade e dou fé." Araguaína-TO, 25 de setembro de 2008. (Ass) Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0007.4365-4/0 – RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Requerente: MARCIO MORAIS TAVEIRA

Advogado do requerente: Dr. JULIANO BEZERRA BOOS, OAB/TO nº 3072

Intimação: Ficam os advogados constituídos, conforme procuração na fl. 04, intimados do deferimento do pedido de restituição em 29/09/2.008 e da expedição do respectivo termo de restituição.

AUTOS Nº 2008.0010.9258-4/0 - AÇÃO PENAL

Réu: SANDRO CRISTIANO DE MATTOS

Advogado do acusado: Dr. Riths Moreira Aguiar, OAB/TO 4.243

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais nos autos em epígrafe.

AUTOS: 2009.0001.1396-9/0 – LIBERDADE PROVISORIA

Requerente: Getúlio Pereira da Silva

Advogado do requerente: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO nº 657-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para juntar aos autos certidão de antecedentes do requerente acima mencionado, a fim de instruir os autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**(AUTOS A.P. Nº 2008.0002.5105-0/0)**

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra, RAIMUNDO ALVES DA COSTA, "RAIMUNDIM ELETRICISTA OU NEGÃO" brasileiro, amasiado, eletricitista, natural de Antônio Almeida-PI, nascido aos 21/11/1963, filho de Abílio Alves da Costa e de Ambrosina Alves, o qual foi denunciado nas penas do art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 14, II do CP, nos autos de ação penal nº 2008.0002.5105-0/0 e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito em Substituição Automática. Araguaína, 18 de fevereiro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**(AUTOS A.P. Nº 2008.0005.7266-3/0)**

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra, LINDOMAR MEDEIROS COSTA, "PARAIBA" brasileiro, natural de São Bento-PB, nascido aos 05/09/1980, filho de Aldimar Medeiros dos Santos, o qual foi denunciado nas penas do art. 121, § 2º, inc. II do CP, e art. 16, caput, da lei nº 10.826/03, nos autos de ação penal nº 2008.00057566-3/0 e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito em Substituição Automática. Araguaína, 18 de fevereiro de 2009.

2ª Vara Criminal**DECISÃO****AUTOS Nº 103/08**

Reeducanda: ALEXSANDRA CARVALHO CRUZ

Advogada: GISELE RODRIGUES DE SOUSA

DECISÃO: "... Sendo assim, não acolho o parecer do Ministério Público e com espeque no artigo 84 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, indefiro o pedido de transferência de local de cumprimento de pena, formulado pela Senhora Alexsandra Carvalho Cruz. Intimem-se. Araguaína, aos 10 de dezembro de 2008. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito."

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: 2009.0001.5662-5**

AUTOS: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTE: KLEBER CHAVES SANTANA E KELLY MOREIRA DA SILVA SANTANA.

ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SOBRE DESPACHO.

DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 05/05/2009 às 13:30hs, para realização da audiência. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Araguaína-TO., 20 de fevereiro de 2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2009.0001.5662-5

AUTOS: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTES: KLEBER CHAVES SANTANA E KELLY MOREIRA DA SILVA SANTANA.

ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SOBRE DESPACHO.

DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 05/05/2009 às 13:30hs, para realização da audiência. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Araguaína-TO., 20 de fevereiro de 2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2009.0001.5669-2

AUTOS: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: RAYSSA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SOBRE DESPACHO.

DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 26/03/2009 às 13:30hs, para realização da audiência. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Araguaína-TO., 20 de fevereiro de 2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE, PROCESSO Nº 2007.0008.4838-5/0

REQUERENTE: V. L. DE O.

ADV: CARLOS FRANCISCO XAVIER, OAB/TO Nº 1622

REQUERIDO: L. A. P. DE O.

ADV: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO Nº 1792

OBJETO: CIENTIFICAR O ADVOGADO DO REQUERIDO SOBRE O DESPACHO: "Especifiquem-se as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se. Araguaína-TO., 09/02/09(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 2.242/93

REQUERENTE: Zelina Rodrigues de Sá.
ADV: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO, OAB/TO Nº 2804
REQUERIDO: Saladino Pereira de Sá.
OBJETO: CIENTIFICAR O ADVOGADO DA AUTORA SOBRE O DESPACHO: " Junte-se. Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Araguaína-TO., 17/02/2009 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2009.0001.0256-8

AUTOS:INVENTÁRIO
REQUERENTE: CAROLINA LACERDA COIMBRA
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
REQUERIDO:ESP. JOÃO PEDRO SILVEIRA COIMBRA JUNIOR
OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DRA. CRISTIANE DELFINO R. LINS.
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Nomeio inventariante a requerente, independentemente de termo de compromisso. Após, vista ao Ministério Público. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0001.1403-5

AUTOS:DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
REQUERENTE: LUCINDA EVANGELISTA DE CARVALHO SOARES
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
REQUERIDO: FRANCISCO DE ARAÚJO SOARES
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. MARQUES ELEX S. CARVALHO SOBRE O DESPACHO.
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 28/05/2009 às 14:00 horas, para realização da audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por precatória, para em quinze dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Intimem-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

APOSTILA

NATUREZA: ALVARÁ
PROCESSO Nº 2008.0010.5168-3
REQUERENTE: SABINA ALVES DIAS
ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976
OBJETO: PROCEDER A JUNTADA NOS AUTOS DE DOCUMENTO DEMONSTRANDO A AUTORIZAÇÃO DOS DEMAIS SUCESSORES A FIM QUE HAJA O LEVANTAMENTO.
DESPACHO:"DEFIRO O PEDIDO DE FLS.10. ARAGUAÍNA-TO., 19/02/2009, JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO".

EDITAL Nº 011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos e DESTITUIÇÃO DE CURADOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2008.0010.9241-0/0, requerida por JOSE ALVES DE LIMA, em face de DAGMAR ALVES DE ALMEIDA SILVA, tendo à fl. 10/11 sido nomeado Curador do interditando ABILIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador de Deficiência Física e Mental, nascido no dia 13 de maio de 1962, filho de Raimundo Alves da Silva e Maria Alves de Almeida, registro de nascimento nº 132, Livro A-20 às fls 263, Junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO., o Sr. JOSE ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, analfabeto, portador da CI/RG. nº 725.683-SSP/TO. e portador do Título de Eleitor sob nº 036871942704, residente na Rua 26, nº 452, Setor Oeste, nesta cidade, tornando-se inválido o termo de curador nº 474/06, de 17/11/2006, conforme decisão a seguir transcrita: Destarte, satisfeitos os requisitos legais, Defiro a Tutela Antecipada e nomeio em substituição da curadora anteriormente nomeada o requerente José Alves de Lima, que deverá ser intimado para prestar compromisso. Lavre-se termo de curatela provisória. Cite-se a requerida, por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias. Querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17.02.2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (26/02/2009). Eu, JNC, Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/09, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO, PROCESSO Nº 2008.0005.0037-9/0, requerida por TÂNIA MARTA DE SOUZA REIS em face de ORIDES FREITAS DE MORAIS, sendo o presente para CITAR o requerido SR. ORIDES FREITAS DE MORAIS, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. A requerente alegou em síntese: "Que foi casada com o requerido tendo sido decretada sua separação judicial em 15/04/2004; Depois da separação a requerente não soube mais do paradeiro do requerido; Requer seja ouvido o Ministério Público, citado o requerido por edital, nomeando-se-lhe Curador Especial. Requer seja decretada a conversão da separação p/ divórcio, com a consequente averbação junto ao CRC competente. Valorou a causa. Pede Deferimento." Pelo MM Juiz foi proferido o despacho transcrito a seguir: "Remetam-se os autos ao contador, para o cálculo das custas. Após, intime-se a requerente para efetuar o pagamento. Efetuado o pagamento, cite-se o requerido, por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína-TO., 05 de junho de 2008 (ass) João

Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.Eu, JBSB, Escrevente, digitei.

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2005.0003.2970-5/0

Ação: Divorcio Litigioso
Requerente: C.da S.C. L.
Requerido : D. S. L.
Advogado: Edésio do Carmo Pereira
FINALIDADE: Intimar advogado do requerido para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2.009, às 16h, devendo apresentar o rol testemunhal no prazo de 10 (dez) dias antecedentes a predita audiência, conforme despacho de fls. 54V dos referidos autos.

AUTOS: 3.406/05

Ação: Inventário negativo
Requerente: Maria Alice Pereira dos Santos
Advogada: Dra Maria Hulga Leal
FINALIDADE: Intimar a advogada da autora sobre o r. despacho transcrito: "ouça a Advogada sobre a certidão retro, bem como para no prazo de cinco dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. Ass. Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito". "CERTIDÃO TRANSCRITA: Deixei de intimar Maria Alice Pereira dos Santos em razão da mesma não residir no endereço mencionado.

AUTOS: 2006.0009.9944-0

Ação: Exoneração de Pensão Alimentícia c/c Antecipação de Tutela
Requerente: Raimundo Costa Marinho
Requerido: Thiago Costa Marinho.
Advogado Dr.: Fabricio Fernandes de Oliveira
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 17 de março de 2009, às 13h e 30 min, conforme despacho de fls 33.

AUTOS: 2006.0002.8584-6

Ação: Revisional de Alimentos
Requerente: J.P.F x requerido: J.P.S.P.
Advogada: Dra. Tatiana Vieira Erbs
FINALIDADE: Intimar a advogada do requerente sobre a r.sentença prolatada às fls 111/112, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "Nestes termos, homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes às fls 105/106 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se ofício ao banco do Brasil. Em consequência declaro extinto o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269 III do CPC. Após arquivem-se. Arn-TO., 26/01/2009. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0002.8584-6

Ação: Revisional de Alimentos
Requerente: J.P.F x requerido: J.P.S.P.
Advogada: Dra. Auridéia Pereira Loiola
FINALIDADE: Intimar a advogada do requerido sobre a r.sentença prolatada às fls 111/112, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "Nestes termos, homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes às fls 105/106 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se ofício ao banco do Brasil. Em consequência declaro extinto o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269 III do CPC. Após arquivem-se. Arn-TO., 26/01/2009. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito".

AUTOS: 0264/04

Ação: Inventário
Requerente: E.B.A contra espólio de A.R.S.
Advogada: Dra. Márcia Cristina A.T.N.Figueiredo
FINALIDADE: Intimar a advogada do autor sobre o r. despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a advogada do autor para prestar contas no prazo de trinta dias. Arn-TO., 12/08/2008. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 2008.0010.1450-8/0, requerido por SILVIO MARTINS DA SILVA em desfavor de MARINEIDE NASCIMENTO PIMENTEL DA SILVA, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida MARINEIDE NASCIMENTO PIMENTEL DA SILVA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 1.911.713, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e INTIMAÇÃO da mesma para comparecer à audiência de tentativa de reconciliação designada para o 16 de junho de 2009, às 16h, a realizar-se no anexo do Fórum, situado na rua Ademir Vicente Ferreira, 1255, Centro, nesta cidade, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, a contar da realização da predita audiência, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: "que casou-se com a requerida em 23 de julho de 1993, sob o regime da comunhão de bens na cidade de Araguaína- TO; que estão separados há mais de dez anos; os divorciandos não tiveram filhos e não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 16/06/2009, às 16h00min. Cite-se a Requerida, por edital com prazo de 20 dias, para, querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias, contados a partir da audiência supra mencionada. Intimem-se. Em, 25/11/2008. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito substituída". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do

Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2009. Eu, Márcia Sousa Almeida, escrevente, digitei e subscrevi.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 027/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0000.8463-2

Ação: RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARIA FRANCISCA PEREIRA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

Sentença : Fls. 18 - ... Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inalural e, por consequência, defiro a retificação pretendida, a fim de, doravante, constar do assento de casamento da requerente seu nome como sendo "Maria Francisca Pereira", mantidos inalterados os demais dados do registro. Averbe-se (art. 109, §§ 4º e 5º, da LRP). Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.

AUTOS Nº 2007.0003.3495-0

Ação: Previdenciária

Requerente: MIGUEL PEREIRA LUZ

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 89 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 02 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9415-4

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA OLINDA DA CONCEIÇÃO

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 54 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 22 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.4487-5

Ação: Previdenciária

Requerente: MANOEL ALVES DA SILVA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 45 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 15 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9427-8

Ação: Previdenciária

Requerente: FIRMINA ALVES DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 69 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 14 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0006.3303-8

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA BERENICE BARROSO LOPES

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 59 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 15 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0006.3329-1

Ação: Previdenciária

Requerente: IRACY BARROS DE AGUIAR

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 77 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte

autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 14 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.6410-8

Ação: Previdenciária

Requerente: BENEVIDES SANTANA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 37 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 02 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.6391-8

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA DA CRUZ RODRIGUES

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 36 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 01 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9423-5

Ação: Previdenciária

Requerente: DALVINA GOMES DOS SANTOS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 56 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 16 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.4499-9

Ação: Previdenciária

Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 40 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 22 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.3492-6

Ação: Previdenciária

Requerente: ANAIDE FRANCO VIEIRA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 42 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 23 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0003.4492-1

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIO MODESTO DOS SANTOS

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 43 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 23 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9413-8

Ação: Previdenciária

Requerente: OTILIA DE SOUSA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR

Decisão: Fls. 51 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 28 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9420-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: ALZIRA BRANDÃO DA SILVA
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 61 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 28 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0002.0768-1

Ação: Previdenciária
 Requerente: GESUITA RODRIGUES GOMES
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 60 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 29 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0002.0770-3

Ação: Previdenciária
 Requerente: MARIA FERNANDES DE AMORIM
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 62 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 29 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9129-5

Ação: Previdenciária
 Requerente: VALMI PEREIRA DA SILVA
 Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 36 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 30 de abril de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.6947-8

Ação: Previdenciária
 Requerente: MARIA CECI DE MATOS SANTOS
 Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 48 ... Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 30 de abril de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0009.7356-2

Ação: Previdenciária
 Requerente: NERCI RIBEIRO ROCHA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador: JOSÉ PARENTE AGUIAR
 Decisão: Fls. 47 ... Delcaro, pois, saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Ex positis e o mais que dos autos consta, ante a manifesta litispendência, JULGO EXTINTO o feito em apenso (autos nº 2007.00010.3351-2), sem resolução do mérito (art. 267, V, do CPC). Designo audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 16/04/09, às 08:30 horas, determinando a intimação das partes e testemunhas. Traslade-se cópia para os autos em apenso. Intimem-se e Cumpra-se.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 033/2009**CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO, PRAÇA E ARREMATACÃO**

Processo nº : 2008.0008.2803-0
 Deprecante: JUIZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
 Ação de origem: EXECUÇÃO
 Nº Origem: 200602026908
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 EXECUTADO: MARILDA HELENA DO VALE E OUTROS

Adv. Requerente:

Advogada Requerida: DR. JOSÉ AUGUSTO DA COSTA LIMA – OAB/GO 22791, DR. JOSÉ ANTONIO DE FREITAS JUNIOR – OAB/GO – 20.543, DR. JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM FILHO – OAB/GO 22696

OBJETO: Fica intimado os advogados dos executados do r. despacho proferido pelo MM. Juiz a seguir transcrito. DESPACHO: "Intimem-se os executados através de seus advogados, cujos nomes constam na petição de fls. 26 para manifestarem em cinco dias sobre a avaliação. Por oportuno, diga o exequente no mesmo prazo se há interesse na adjudicação dos bens penhorados, conforme precedente previsto no artigo 685-A do CPC. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de janeiro de 2009. Edson Paulo Lins – Juiz de Direito".

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA Nº 2007.0008.2665-9/0**

Sócio-Educando: P.S.G.C.
 ADVOGADO:Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO –
 INTIMAÇÃO: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A REAVALIAÇÃO DA MEDIDA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

AUTOS Nº 2006.0004.9770-3/0 - GUARDA

REQUERENTE: G. Q. DOS S.
 ADVOGADO: ADOLFO R. BORGES JÚNIOR - OAB/TO – 2173
 REQUERIDO: I. A. Q. DOS S.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 58/v: Manifeste-se o curador acerca do pedido de desistência, no prazo de cinco (05) dias. Araguaína/TO; 20/02/2009, Ass. Julianne Freire Marques. MM. Juíza de Direito: DADO E PASSADO aos 26/02/09, nesta Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu. Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 2008.0010.6712-1/0 - RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO

REQUERENTE: RENILDO RIBEIRO RODRIGUES
 ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA - OAB/TO - 1495
 INTIMAR: Para que informe o atual endereço do requerente, no prazo de (10) dez dias. Araguaína/TO; 05/02/2009, Ass. Julianne Freire Marques. MM. Juíza de Direito: DADO E PASSADO aos 27/02/09, nesta Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu. Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica... 14.458/2008

Reclamante: Antonio Xavier dos Santos.
 Reclamado: Banco BMC S/A.
 Advogado: Flávio Sousa de Araújo - OAB-TO nº. 2.494 - A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se à parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J§ 1º do CPC. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

02 – Ação: De Execução de Título Judicial – 14.084/2008

Reclamante: Dalvalaides Moraes Silva Leite
 Advogado: Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB-TO nº. 1.756
 Reclamado: Aguiamar Sousa de Moraes
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que o processo já fora extinto, e a possibilidade de ser proposta nova ação (cobrança) pela parte autora, indefiro o pedido de fls. 18/19. Intimem-se. Após, arquivem-se. Araguaína 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

03 – Ação: Cobrança – 13.439/2008

Reclamante: Leticia Fonseca Coelho.
 Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO nº. 2.119- B
 Reclamado: Pedro Mendes Soares.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando que o processo já fora extinto, e a possibilidade de ser proposta nova ação (cobrança) pela parte autora, indefiro o pedido de fls. 25/28. Intimem-se. Após, Arquivem-se. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito.

04 – Ação: De Execução de Título Extra-Judicial – 14.409/2008

Reclamante: Celito Tkatch – Lojas Jatobá
 Advogado: Edson Paulo Lins Junior - OAB-TO nº. 2.901
 Reclamado: Maria José Barbosa da Costa.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que o processo já fora extinto, e a possibilidade de ser proposta nova ação (cobrança) pela parte autora, indefiro o pedido de fls. 26/29. Intimem-se. Após, Arquivem-se. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

05 – Ação: Cobrança – 14.005/2008

Reclamante: Cleyton Coelho ME.
 Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO nº. 2.119 – B
 Reclamado: Valdeci Cardoso Cunha.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que o processo já fora extinto, e a possibilidade de ser proposta nova ação (cobrança) pela parte autora, indefiro o pedido de fls. 20/22. Intimem-se. Após, Arquivem-se. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

06 – Ação: Reparação por Danos Materiais Decorrentes de... – 11.162/2006

Reclamante: Jeane Alves de Almeida.
 Advogado: Adriana Matos de Maria - OAB-SP nº. 190.134
 Reclamado: José Batista de Rezende.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, às fls. 94. Após, expeça-se alvará. Arquivem-se. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

07 – Ação: Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT – 12835/2007

Reclamante: Maria Efigênia Ferreira Brito e Domingos Ferreira Brito.

Advogado: Fabiano Caldeira Lima - OAB-TO nº. 2.493 - B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos DEFIRO parcialmente a impugnação do quantum da execução, e reduzo a execução para R\$ 23.008,15 (vinte e três mil e oito reais e quinze centavos) Intimem-se desta decisão. Expeça-se alvará em favor do exequente e devolva-se o remanescente à executada. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

08 – Ação: Execução com Base em Título Extrajudicial – 15.763/2009

Reclamante: Cleyton Coelho ME.

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO nº. 2.119 – B

Reclamado: Rolison Muniz de Sousa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no art. 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos que dispõe o art. 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o cumprimento da obrigação, arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína 17 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

09 – Ação: De Repetição de Indébito de Valor Cobrado... – 12.461/2007

Reclamante: Geraldo Mendonça Leão.

Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO nº. 2.621

Reclamado: Brasil Telecon S/A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamentos nos art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 17 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

10 – Ação: Cobrança – 12.451/2007

Reclamante: Wellington Daniel Gregório dos Santos.

Advogado: Wellington Daniel Gregório dos Santos. - OAB-TO nº. 2.392 - A

Reclamado: Paulo Simão de Oliveira.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamentos nos art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 17 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito."

11 – Ação: Indenização de Danos Morais e Materiais – 13.986/2008

Reclamante: José Pereira Ramos.

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva - OAB-PA nº. 13.243

Reclamado: Banco do Brasil S/A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamentos nos art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Desconstitua-se a penhora on-line. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, com baixa. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

12 – Ação: Execução por Quantia Certa – 13.395/2007

Reclamante: M. de L. Santiago (Supermercado Santiago).

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves - OAB-TO nº. 1.863

Reclamado: Edson Batista Dias.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamentos nos art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desentranhem-se os títulos e devolva-se ao executado, caso requeira. Araguaína, 17 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

13 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 11.829/2007

Reclamante: Jurandir Lima Macambira.

Advogado: Juliano Bezerra Boos - OAB-TO nº. 3.072

Reclamado: Andréa Gonçalves Claro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, às fls. 71/79. Em seguida, cumpra-se o dispositivo da decisão de fls. 54. Cumpra-se. Araguaína, 18 de Fevereiro de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

ARAPOEMA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 046/08 - INCIDENCIA PENAL

Natureza do Pedido: Reabilitação Criminal

Requerente: José Teodoro de Souza Neto

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior

FINALIDADE: intimar o advogado do requerente Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior da r. decisão de fls. 23/24, proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, indefiro o pedido formulado pelo requerente com base no disposto no art. 94, caput, do Código Penal. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. Arapoema, 12 de fevereiro de 2009.(ass) Rosemillo Alves de Oliveira, Juiz de Direito".

AURORA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 93/05

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador do Estado: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: VALMIR VICENTE QUEIROZ

Advogado: Não consta

FINALIDADE: Intimar o Executado VALMIR VICENTE QUEIROZ, para tomar conhecimento de que este juízo decretou a indisponibilidade de bens e direitos em nome do mesmo em razão do débito exequendo especificado nos autos acima descritos. Tudo conforme decisão constante à fl. 46 dos referidos autos.

AUTOS: 16/95

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador da Fazenda Estadual: Dr. RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS

Executada: MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA

FINALIDADE: INTIMAR a Executada, MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA, para tomar conhecimento de que este juízo decretou a indisponibilidade de bens e direitos em nome da mesma, em razão do débito exequendo especificado nos autos acima descritos. Tudo conforme decisão constante à fl. 59 dos referidos autos.

AUTOS: 150/04

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procuradora Federal: Dra. MARISTELA MENEZES PLESSIM

Executado: VILDEZX GONÇALVES DA CRUZ

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR o Executado VILDEZX GONÇALVES DA CRUZ para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em nome do mesmo em contas bancárias ou fundos de investimento de sua titularidade, para fins de pagamento do débito exquendo, conforme determinação constante de fls. 27 e 28 dos autos supramencionados.

AUTOS: 70/97

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Dr. RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

Executado: FERNANDO MARTINS DA NÓBREGA

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR o executado FERNANDO MARTINS DA NÓBREGA para tomar conhecimento de que este juízo determinou a suspensão da execução pelo prazo de 06 (seis) meses em razão do parcelamento do débito. Tudo conforme despacho proferido à fl. 71 dos autos supramencionados.

AUTOS: 17/95

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. MURILO FRANCISCO CENTENO

Executada: MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR a Executada MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em nome da mesma em contas bancárias ou fundos de investimento de sua titularidade, para fins de pagamento do débito exquendo, conforme determinação constante de fls. 60 e 61 dos autos supramencionados.

AUTOS: 15/95

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executada: MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA

FINALIDADE: INTIMAR a Executada MARIA APARECIDA DE SOUZA – A BAIANA para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em nome da mesma em contas bancárias ou fundos de investimento de sua titularidade, para fins de pagamento do débito exquendo, conforme determinação constante de fls. 49 e 50 dos autos supramencionados.

AUTOS: 94/05

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procuradora: Dra. MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS

Executado: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO, representado por PAULO AFONÇO DE CASTRO

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR o Executado JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em nome do mesmo em contas bancárias ou fundos de investimento de sua titularidade, para fins de pagamento do débito exquendo, conforme determinação constante de fls. 48 e 49 dos autos supramencionados.

AUTOS: 52/02

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO, pelo procurador da FAZENDA NACIONAL

Procurador: Dr. RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

Executado: JOSÉ IRINEU VIEIRA BORGES

FINALIDADE: INTIMAR o Executado JOSÉ IRINEU VIEIRA BORGES para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em nome do mesmo em contas bancárias ou fundos de investimento de sua titularidade, para fins de pagamento do débito exquendo, conforme determinação constante de fls. 49 e 50 dos autos supramencionados.

AUTOS N.º 2008.0009.8297-7

Ação: Cobrança

Requerente: Marco Antônio Salazar Salazar

Advogado: Dr. Osvalir Cândido Sartori Filho

Requerido: Município de Lavandeira /TO

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

FINALIDADE: Fica a parte autora INTIMADO através de seu advogado para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$342,06 (trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), que deverá ser recolhida na Coletoria Estadual, Código de custas 405, bem como recolher a Taxa Judiciária a qual é calculada na Coletoria Estadual, recolher ainda, a locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$80,00 (oitenta reais) que deverá ser recolhida na contadoria desta Comarca. Sob pena de indeferimento da inicial. Tudo conforme a decisão de fl. 33 a 35, dos autos em epígrafe.

AUTOS N.º 31/01

Ação: Exceção de Incompetência Absoluta

Excipiente: Marco Antônio Lemos Fonseca

Advogados: Dr. Vitalino Fonseca Júnior e Dr. Walner Cardozo Ferreira

Excepto: Espólio de Jair Lemos de Souza

Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica o Excipiente INTIMADO através de seus advogados para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida na Coletoria Estadual /TO, código de custas 405. Tudo conforme a sentença de fl.37/40.

AUTOS N.º 46/01

Ação: Apreensão e Depósito c/c Rescisão de Contrato de venda com reserva de domínio

Requerente: Belcar Veículos Ltda

Advogado: Jorge Corrêa Lima

Requerido: Prefeitura Mun. De Aurora/TO.

Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica a parte autora INTIMADO através de seu advogado para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos), que deverá ser recolhida na Coletoria Estadual /TO, sob o código de custas 405. Tudo conforme a sentença de fl.31

AUTOS N.º 55/04

Ação: Alimentos

Requerente: V. C. C.

Advogado: Drª Ilza Maria Vieira

Requerido: S. B. C.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

FINALIDADE: Fica o requerido INTIMADO através de seu advogado para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida na Coletoria Estadual /TO, sob o código de custas 405, bem como recolher a Taxa Judiciária que deverá ser calculada na Coletoria Estadual, recolher ainda a locomoção do Oficial de Justiça no Valor de R\$147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) que deverá ser recolhida na contadoria desta Comarca. Tudo conforme a sentença de fl.32/33.

AUTOS N.º 18/05

Ação: Cobrança

Requerente: Rosana Alves da Mata

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Município de Aurora/TO.

Advogado: Valdínez Ferreira de Miranda e outros

FINALIDADE: Fica a parte autora INTIMADA através de seu advogado para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$73,72 (setenta e três reais e setenta e dois centavos), que deverá ser recolhida na Coletoria Estadual /TO, sob o código de custas 405, recolher ainda a Taxa Judiciária a qual é calculada na Coletoria Estadual. Tudo conforme a sentença de fl.35/37.

AUTOS N.º 45/00

Ação: Decalatória de Ausência

Requerente: Camerina da Costa Lopes e seu marido

Advogado: Dr. Jair Pereira Ramos

Requerido: Sidnei Lopes da Costa

Advogado: Curador: Dr. Walner Cardozo Ferreira

FINALIDADE: Fica os advogados das partes INTIMADOS da sentença de fl.115/116, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fundamento no artigo 295, I, do Código Civil. Custas a cargo dos Requerentes, se houver. Sem honorários advocatícios, incabíveis na espécie. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 17 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 28/99

Ação: Manutenção de Posse

Requerentes: Vanderlei Nogueira e sua mulher Renilda Branquinho Nogueira

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira e Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requeridos: Nilton de Almeida Tavares e sua mulher Madalena Dias Almeida

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire.

FINALIDADE: Ficam os requeridos INTIMADOS através de seu advogado para no prazo legal, manifestar sobre o pedido de realização de nova perícia, formulado na petição de fls. 216/217 dos autos em epígrafe.

AUTOS: 2009.0001.3192-4

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: J. C. T.

Advogado: Dr. MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

Requerida: S.S.T.

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR o procurador da parte Autora, acima especificado, para comparecer perante este juízo, sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO, no dia 25 de março de 2009, às 10:00 horas

AUTOS: 2008.0004.9957-5

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOSÉ LOPES GALVÃO

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. JOSÉO PARENTE AGUIAR

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual superveniente por parte do autor. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 09 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0007.0229-0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DEUSDETE FERREIRA GANDARA

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procuradora Federal: Dra. PATRICIA BEZERRA MEDEIROS NASCIMENTO

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, em face da comprovada litispendência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, determinando o arquivamento do feito, o que faço com suporte nos artigos 219 e 267, inciso V, do Código de Processo Civil. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 18 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0009.5825-1

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DELZUITA ANGÉLICA DA SILVA

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procuradora Federal: Dra. MARIA CAROLINA ROSA

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por entender que o presente já foi objeto de coisa julgada anterior. Sem custas e honorários, em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 18 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0007.0243-5

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: EDGAR DOMINGOS DOS PASSOS

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: LÍVIO COELHO CAVALCANTI

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, em face da comprovada litispendência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, determinando o arquivamento do feito, o que faço com suporte nos artigos 219 e 267, inciso V, do Código de Processo Civil. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0007.8172-6

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANA RODRIGUES FERNANDES

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. JOSÉO PARENTE AGUIAR

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por entender que o presente já foi objeto de coisa julgada anterior. Sem custas e honorários, em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0007.8173-4

Ação: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – AMPARO SOCIAL

Requerente: IVONE BISPO BASTOS

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por entender que o presente já foi objeto de coisa julgada anterior. Sem custas e honorários, em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita. P.R.I. Passada em julgado, arquivase. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0009.5816-2

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procuradora Federal: Drª KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO

FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados, para tomarem conhecimento de que nos autos em epígrafe foi designada perícia a realizar-se no dia 30/04/2009, às 17:00 horas, no prédio do INSS localizado na cidade de Arraias-TO, tendo sido nomeada perita a Dra. MARLENE CAVALCANTI DA COSTA. CIENTIFICANDO-OS de que o prazo para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos é de 05 (cinco) dias contados desta intimação.

AUTOS: 2008.0000.0998-5

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PENSÃO

Requerente: NILZA SANTANA DE SOUZA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ

FINALIDADE: INTIMAR o procurador da parte Autora, acima mencionado, para comparecer perante este juízo sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO no dia 30 de abril de 2009, às 16:00 horas, para participar da audiência de Conciliação e Instrução designada.

AUTOS:2008.0009.5819-7

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: JUDITH DIAS ALVES PEREIRA
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. KIZZY AIDES SANTOS PINHEIRO
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 08:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0007.7942-0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procurador Federal: Dr. JOSÉ PARENTE AGUIAR
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 09:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS:2008.0003.3372-7

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: ANTONIO JUSTO DE OLIVEIRA
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 10:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS:2008.0003.3377-4

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: MARIA PINTO GONÇALVES DA SILVA
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. MARIA CAROLINA ROSA
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 13:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS:2008.0004.9936-2

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: MARIA DA SILVA CAMINHAS
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 14:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS:2008.0009.5810-3

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: TIAGO LOPES DE OLIVEIRA
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 14:30 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0009.5820-0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: DIOMINA CANDIDO DA CONCEIÇÃO
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Drª MARIA CAROLINA ROSA
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 17 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 15:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0007.0228-1

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: GILBERTO GOMES DE ARAÚJO
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 18 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 13:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0009.5811-1

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: JONAS BADIA DE CARVALHO
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. KIZZY AIDES SANTOS PINHEIRO
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 18 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às

14:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0009.5815-4

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: GEZI SOARES DOS SANTOS
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. MARIA CAROLINA ROSA
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 18 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 14:30 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0009.5814-6

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: CLARISSE BATISTA GONÇALVES
 Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Procuradora Federal: Dra. KIZZY AIDES SANTOS PINHEIRO
 FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da parte Autora, acima especificados para comparecerem perante este juízo no dia 18 do mês de JUNHO deste ano de 2009, às 15:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada no prédio do Fórum local sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO.

AUTOS: 2008.0004.9967-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogados: Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES e Dr. FÁBIO DE CSTRO SOUZA
 Requerido: DANIEL BATISTA MOREIRA
 Advogado: Não consta
 FINALIDADE: INTIMAR a parte Autora, através de seus procuradores acima mencionados, para conhecimento e manifestação, no prazo legal, sobre a certidão de fls. 29-v, a seguir transcrita: "CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo Juízo da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, extraído dos autos nº 2008.0004.9967-2, da Ação de BUSCA E APREENSÃO, em que é Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e Requerido: DANIEL BATISTA MOREIRA. Dirigi-me à Rua do Comércio, na cidade de Combinado-TO, e, lá estando, pude verificar que não existe a casa com o nº 516, informei-me junto à polícia militar, à rede de abastecimento de água – SANEATINS, à rede de abastecimento de energia – CELTINS, a vários moradores da rua do Comércio, de outras ruas e não souberam informar nada a respeito do Sr. Daniel Batista Moreira, sendo desconhecido por todos e também nada a respeito da moto, objeto da busca e apreensão, uma vez que a mesma não possui placa. O referido é verdade e dou fé. Aurora do Tocantins – TO, 16 de fevereiro de 2009. (as) Cláudio da Costa Silva – Oficial de Justiça – A quilometragem percorrida de ida e volta foi de: 50Km".

AUTOS: 2008.0004.9966-4

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogados: Dr. FABIANO FERRARI LENCI e Dr. SHINAYDER NERES DO VALE
 Requerido: MANOEL MESSIAS VIEIRA DE FARIAS
 Advogado: Não consta
 FINALIDADE: INTIMAR a parte Autora, através de seus procuradores acima mencionados, de que, expirado o prazo solicitado (15 dias de sobrestamento), deverão os mesmos manifestarem-se acerca de possível acordo com o requerido, cientificando-os que, em caso de continuidade da demanda e futura apreensão do bem, seja efetuado o pagamento relativo a locomoção do oficial de justiça, sobe pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

AUTOS: 49/98

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: A UNIÃO
 Procurador: Dr. RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES
 Executado: COMERCIAL SALDANHA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA e/ou JOSÉ GERALDO DOS REIS
 Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS FERREIRA
 FINALIDADE: INTIMAR o Executado, através de seu advogado acima mencionado, para tomar conhecimento de que no dia 19/02/2009 foi solicitado, através do sistema BACEN JUD, o bloqueio dos valores encontrados em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, conforme decisão constante à fls. 119 e 120 dos autos supramencionados

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS N.º 2008.0000.0992-6**

Ação: Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública Estadual
 Executado: Francisca Denilda Moreira Batista
 Advogado: Dr. Pablo Geovanni Moreira Batista.
 FINALIDADE: Fica o advogado da Executada INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 27, que segue transcrita: "Ante o pedido de extinção formulado pela Fazenda Pública Estadual, julgo extinta a execução, diante do pagamento do título, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos, após as devidas anotações e baixas. Custas finais a cargo do Executado, se houver. Liberem-se penhora e depósitos, se houver. Publique-se, registre-se e intímem-se. Aurora do Tocantins –TO, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 16/05

Ação: Execução por Título Executivo Extrajudicial
 Exequente: Ildeu Ciro Damaceno
 Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
 Executado: Município de Aurora do Tocantins
 Advogados: Dr. Valdeiz Ferreira de Miranda, Drª Viviane Junqueira Mota, Drª Augusta Maria Sampaio Morais e outros

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl.16/17, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, extingo o processo, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intímese. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 33/05

Ação: Embargos a Execução
Embargante: O Município de Aurora do Tocantins
Advogado: Dr. Valdínez Ferreira de Miranda, Drª Viviane Junqueira Mota, Dr.ª Augusta Maria Sampaio Moraes e outros
Embargado: Ildeu Cirio Damaceno.
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 44, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Tendo em vista que o processo de execução que embasou a propositura da presente ação de embargos à execução restou extinto, entendo que o presente processo perde o seu objeto, razão pela qual julgo-o extinto sem apreciação de mérito, no forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios a cargo do Embargado, o qual arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, permanecendo a distribuição até integral quitação das custas, caso houver. P.R.I.C. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 154/04

Ação: Notificação Judicial
Requerente: Vilson Tavares Silva
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
Requerido: Geovane de Souza Tavares
Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica o advogado do requerente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 16/17, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "A parte autora manifestou-se pelo desinteresse na continuidade do feito e, conseqüentemente, o arquivamento dos autos. Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, e determino o arquivamento dos autos, após as devidas anotações e baixas. Sem custas, por incabíveis à espécie. P.R.I.A. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 13/05

Ação: Nulidade
Requerente: Antônio Leite de São José e outras
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
Requerido: Antônio Lopes da Silva
Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica o advogado dos requerentes INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 38/39, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "A parte autora manifestou-se pelo desinteresse na continuidade do feito e, conseqüentemente, o arquivamento dos autos. Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, e determino o arquivamento dos autos, após as devidas anotações e baixas. Intime-se o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, protesto e 2º Tabelionato de Notas de Aurora-TO e THAYANY ALVES DOS REIS, acerca da presente decisão. Sem custas em razão dos requerentes serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. P.R.I.A. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 30/99

Ação: Inventário
Requerente: Neuza Maria Pereira Silvério
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
Requerido: Espólio de Luiz Antônio Silvério
Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado da requerente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 56, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Assim, por conta da manifestação de vontade da autora, na descontinuidade do feito e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINGO o processo, sem resolução do mérito. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as anotações e baixas necessárias, sem custas e sem honorários. Int. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 02/02

Ação: Inventário
Requerente: Maria Luciano Cardozo
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
Requerido: Espólio de Josefa Pontes Hermogenes
Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado da requerente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 55, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Assim, por conta da manifestação de vontade da autora, na descontinuidade do feito e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINGO o processo, sem resolução do mérito. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as anotações e baixas necessárias, sem custas e sem honorários, por ser a autora pessoa pobre nos termos da lei. Int. Aurora do Tocantins, 19 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 74/06

Ação: Execução de Título Extra Judicial
Exequente: Sebastião Alberto de Oliveira
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior
Executado: Saul Nunes da Rocha e Sirlene Ferreira Nunes
advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado do exequente INTIMADO para que apresente planilha atualizada do débito para que proceda a penhora on-line em seus exatos termos. Tudo conforme o despacho de fl. 74, dos autos em epigrafe.

AUTOS N.º 29/05

Ação: Execução Fiscal
Exequente: A União
Executado: Idalmo Meneses da Silva
advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
FINALIDADE: Fica o executado INTIMADO através de seu advogado para tomar conhecimento, de que nos autos supra mencionado foi determinado o bloqueio dos valores encontrados em depósito em conta bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo de 5 dias, para serem conclusos. Tudo conforme a decisão de fl. 57/58.

AUTOS N.º 51/02 E N.º 2007.0002.7646-2

Ação: Execução Fiscal
Exequente: A União
Executado: João Almeida Martins - ME
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
FINALIDADE: Fica o executado INTIMADO através de seu advogado para tomar conhecimento, de que nos autos supra mencionado foi determinado o bloqueio dos valores encontrados em depósito em conta bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo de 5 dias, para serem conclusos. Tudo conforme a decisão de fl. 52/53.

INTIMAÇÃO AS PARTES**AUTOS N.º 2008.0000.0987-0**

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executada: Edilsa de Souza Silva.
advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica a executada Edilsa de Souza Silva INTIMADA de que os autos estão suspenso por 6 (seis) meses em razão do parcelamento do débito, conforme pedido da parte exequente. Tudo conforme o despacho de fl. 22 dos autos supra mencionados.

AUTOS N.º 147/04

Ação: Execução Fiscal
Exequente: A União
Executado: Valmir Vicente Queiroz
advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o executado Valmir Vicente Queiroz INTIMADO de que nos autos supra mencionado foi determinado o bloqueio dos valores encontrados em depósito em conta bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo de 5 dias, para serem conclusos. Tudo conforme a decisão de fl. 52/53.

AUTOS N.º 26/03

Ação: Execução Fiscal
Exequente: A União
Executado: João Batista de Carvalho, o Mineiro - ME
advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o executado João Batista de Carvalho INTIMADO de que nos autos supra mencionado foi determinado o bloqueio dos valores encontrados em depósito em conta bancárias ou fundos de investimento de titularidade do devedor, os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo de 5 dias, para serem conclusos. Tudo conforme a decisão de fl. 38/39.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº2009.0001.3193/2**

Ação: Revogação de Prisão Preventiva
Requerente: MAURO MARIA DE JESUS
Advogado: Dr. Edson Soares de Souza

Decisão: "Após a devida manifestação do Ministério Público e diante da existência de requisitos para a prisão, resta prejudicado a revogação de prisão preventiva, motivo pelo qual a INDEFIRO. Intímese. Aurora do Tocantins, 20 de fevereiro de 2009. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto".

AXIXÁ**2ª Vara Cível****EDITAL**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em data de vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (26/02/2009), pelo Juiz de Direito Substituto desta Comarca, foi prolatado nos autos de nº 2008.0010.2524-0, AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, tendo como requerente ANTONIA ALZENI SILVA VASCONCELOS FERNANDES e requerido GENIVAL RIBEIRO FERNANDES, em trâmite por este juízo e escrivania, o presente para CITAR por Edital o requerido GENIVAL RIBEIRO FERNANDES, com prazo de 20 (vinte) dias, em lugar incerto e não sabido para contestar a presente ação, no prazo legal, como também intimá-lo para comparecer ao Fórum local, para a audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual, para o dia 14 de maio de 2009, às 14:00 horas, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo o dia 14 de maio de 2009, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual. Cite-se e intime-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para comparecimento, ficando ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação terá início a partir da audiência acima aprazada, caso infrutífera uma solução amigável do litígio. Cite-se a requerida para comparecer à audiência, acompanhada de advogado. Intímese. Notifique-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Axixá do Tocantins-TO, 10 de fevereiro de 2009. (ass) Dr. Erirelton Cabral Silva, Juiz de Direito".

COLINAS**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 022/2009****1. AÇÃO: Nº 2008.0008.2475-1 – EXECUÇÃO FISCAL.**

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

ADVOGADO: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, Procurador .

REQUERIDO: FRIGORIFICO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO: Drª. Lorena Coelho Moraes, OAB-TO 3.309.

FINALIDADE: Ficam os Advogados acima, INTIMADOS acerca do DESPACHO de fls. n. 88, a seguir transcrito "DESPACHO 1. SUBSTITUAM-SE os documentos de fls. 28/47 por originais. 2. ACAUTELE-SE em cartório, até ordem judicial em contrário, o título original correspondente ao documento de fls. 27 e verso. 3. INTIME-SE a Fazenda Pública exequente para, em 05 dias, manifeste-se sobre a nomeação de bens a penhora de fls. 14/87. INTIME-SE. Colinas do Tocantins – TO, 17 de fevereiro de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

2. AÇÃO: Nº 2009.0001.1903-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.

REQUERENTE: I.A. TOMÉ.

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1.800.

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL.

ADVOGADO: Procurador Federal.

FINALIDADE: Ficam os Advogados acima, INTIMADOS acerca do DESPACHO de fls. 42.

3. AÇÃO: Nº 2007.0003.0767-8 – EXECUÇÃO FISCAL.

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL.

ADVOGADO: Procurador Federal.

REQUERIDO: I.A. TOMÉ.

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1.800.

FINALIDADE: Ficam os Advogados acima, INTIMADOS acerca da DECISÃO de fls. 267.

4. AÇÃO: Nº 2007.0003.0767-8 – EXECUÇÃO FISCAL.

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL.

ADVOGADO: Procurador Federal.

REQUERIDO: I.A. TOMÉ.

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1.800.

FINALIDADE: Ficam os Advogados acima, INTIMADOS acerca da DECISÃO de fls. 274.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/ 2009**

Fica a parte autora e seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0002.4258-4 (2.117/07)

AÇÃO: ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARTINHO PEREIRA RODRIGUES e MARIA IRITES ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: ESTANISLEYA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Giovanni Fonseca de Miranda, OAB/TO 2529

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora na pessoa de seu advogado, para informar ao Juízo da Comarca de Palmas-TO, o correto endereço da testemunha Benamor Francisco de Sousa, a fim de instruir os autos da CP nº 2008.0004.1526-6.

EDITAL Nº 011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos e DSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2008.0010.9241-0/0, requerida por JOSE ALVES DE LIMA, em face de DAGMAR ALVES DE ALMEIDA SILVA, tendo à fl. 10/11 sido nomeado Curador do interditando ABILIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador de Deficiência Física e Mental, nascido no dia 13 de maio de 1962, filho de Raimundo Alves da Silva e Maria Alves de Almeida, registro de nascimento nº 132, Livro A-20 às fls 263, Junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO., o Sr. JOSE ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, analfabeto, portador da CI/RG. nº 725.683-SSP/TO. e portador do Título de Eleitor sob nº 036871942704, residente na Rua 26, nº 452, Setor Oeste, nesta cidade, tornando-se inválido o termo de curador nº 474/06, de 17/11/2006, conforme decisão a seguir transcrita: Deslarte, satisfeitos os requisitos legais. Defiro a Tutela Antecipada e nomeio em substituição da curadora anteriormente nomeada o requerente José Alves de Lima, que deverá ser intimado para prestar compromisso. Lavre-se termo de curatela provisória. Cite-se a requerida, por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias. Querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17.02.2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (26/02/2009). Eu, JNC, Escrevente, digitei e subscrevi.

Vara de Família e Sucessões**APOSTILA**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2008.0009.1809-8 (6391/08)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Autor: Caludete dos santos da Costa

Requerido: Sebastião dos Reis Batista da Costa

Para audiência de Conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, 337, Centro, na data de 04/03/2009, às 16:00 horas.

Nomes dos advogados e num da OAB: Adwardys Barros Vinhal - OAB 2541/TO

EDITAL**AUTOS Nº 3.879/04**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE C. M. N. MACIEL na pessoa de sua genitora CÁSSIA DA SILVA NEVES – PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA CÁSSIA DA SILVA NEVES, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 3.879/04, da Ação de Execução de Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 4.243/05**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUZINEIDE FERREIRA DE SOUZA – PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA LUZINEIDE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 7612 SSP/TO, e CPF nº: 939.367.451-53, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 4.243/05, da Ação de Divórcio Direto Litigioso. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 3.974/05**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE L. M. N. SANTOS na pessoa de sua genitora GILDETE DOS SANTOS – (PRAZO DE 20 VINTE DIAS).

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA GILDETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n. 761.151. SSP/TO, e CPF nº: 009.566.571-41, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 3.974/05, da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 4.301/05**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE J. KELLI na pessoa de sua genitora JOELMA PEREIRA DA SILVA – (PRAZO DE 20 - VINTE DIAS).

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA JOELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 5324372 SSP/PA, e CPF nº: 861.858.882-20, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 4.301/05, da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 2007.0002.4236-3 (5283/07)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE I. L. OLIVEIRA na pessoa de sua genitora ANDRÉIA LUIZ VINHAL - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA ANDRÉIA LUIZ VINHAL, solteira, do lar, portadora do RG n. 704.974 SSP/TO, e CPF nº: 980.804.231-72, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 2007.0002.4236-3 (5283/07) da Ação de Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 3.832/04**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE G. L. BARBOSA na pessoa de sua genitora ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 3.832/04 da Ação de Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos

dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL**AUTOS Nº 2007.0008.1652-1 (5724/07)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE T. M. S. P. BORGES E OUTROS na pessoa de sua genitora IVONE MACHADO DA SILVA- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA IVONE MACHADO DA SILVA, brasileira, divorciada, operadora de máquinas, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos nº 2007.0008.1652-1 (5724/07) da Ação de Alimentos. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0010.0242-9 (6448/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO IRACEMA MARIA LOPES PEREIRA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA IRACEMA MARIA LOPES PEREIRA brasileira, casada, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a Ação de Divórcio Judicial Litigioso, requerida por PEDRO RAIMUNDO PEREIRA, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0009.1780-6 (6380/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVANÍ DOS SANTOS – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, CITA IVANÍ DOS SANTOS, brasileira, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer a este juízo e assinar o termo de concordância de modificação de guarda, perante esta autoridade, cientificando-a que terá o prazo de dez (10) dias, para contestar a presente ação, se quiser, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 do CPC), da Ação de Guarda, requerida por MARLY BATISTA FERREIRA, em seu desfavor. Colinas do Tocantins-TO, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 3520/04**

EDITAL DE CITAÇÃO DE WEDILA CAVALCANTE NASCIMENTO – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA -SE WEDILA CAVALCANTE NASCIMENTO, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do presente no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, da Ação de Investigação de Paternidade, requerida por AURICÉLIO CAVALCANTE, rep por sua genitora Sra. WEDILA CAVALCANTE NASCIMENTO, em desfavor de AURICÉLIO LIMA DA SILVA. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0006.0298-8 (6150/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO JOÃO PAULO SOARES - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA JOÃO PAULO SOARES, brasileiro, casado, lavrador, natural de São José Mipibu–RN, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por ANA ALICE OLIVEIRA SOARES, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0005.3652-7 (6117/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO OSEAS DE PAULA PINHEIRO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA OSEAS DE PAULA PINHEIRO, brasileiro, casado, pintor, natural de Paraíso–TO, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por ELENICE SANTIAGO PINHEIRO, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-

se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0009.0003-2 (6356/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a Ação de Destituição do Poder Familiar, requerida por ANA DUARTE LIMA DOS SANTOS e CRISTINO NETO RIBEIRO DOS SANTOS, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0010.3032-5 (6452/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO FRANCISCO SOARES DOS SANTOS - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão a Ação de Divórcio Judicial Litigioso, requerida por MARTINIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0008.2443-3 (6301/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO MATIAS FRANCISCO DA COSTA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA MATIAS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Araçás - PI, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por AMÉLIA PITOMBEIRA DA COSTA, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 4251/05**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLA FERNANDA GOMES DE ARAUJO – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, CITA CARLA FERNANDA GOMES DE ARAUJO, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 do CPC), da Ação de Adoção, requerida por VITAL FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DE FATIMA DA LUZ, em seu desfavor. Colinas do Tocantins-TO, aos onze (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0009.6087-0 (5045/06)**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDIVAN DA SILVA VALADARES – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, CITA EDIVAN DA SILVA VALADARES, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que manifeste eventual interesse no prosseguimento no feito dos autos nº 2006.0009.6087-0 (5045/06), da Ação de Guarda, requerida por ANNA APARECIDA ALEXANDRE SILVA e JOÃO PEREIRA VALADARES, em seu desfavor. Colinas do Tocantins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0002.0737-0 (5926/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIOVANA BEATRIZ SOARES MIRANDA – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, CITA CRISTINA SOARES BEZERRA, brasileira, solteira, estudante, o qual encontra-se

residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 do CPC), nos autos nº 2008.0002.0737-0 (5926/08), da Ação de Adoção, requerida por LEANDRO MOREIRA DA CUNHA E NEUSA MARIA DOS SANTOS, em seu desfavor. Colinas do Tocantins-TO, aos onze (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0010.3068-6 (6459/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO HOSÉAS RIBEIRO DE LIMA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA HOSÉAS RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pedra Branca –CE, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por SILVANI BRAGA BRANDÃO LIMA, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0003.9184-0 (4592/06)**

EDITAL DE CITAÇÃO MARIA DE JESUS TELES DE SOUSA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA MARIA DE JESUS TELES DE SOUSA, brasileira, lavradora, portadora CPF n. 003.666.601-79, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens, requerida por JOSÉ FERREIRA DA SILVA, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, artigo 285 do CPC (parágrafo único). Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0008.7167-9 (6352/08)**

EDITAL DE CITAÇÃO CÉLIO LUZ DA SILVA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA MATIAS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Colinas do Tocantins - TO, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, requerida por ANA CÉLIA OLÍMPIO ARAÚJO SILVA, em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Exequente, através de seus procuradores, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 6.186/04

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B ou Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1965

Executado: George Costa Rolim

Advogado(a):

INTIMAÇÃO do Exequente, através de seus advogados, Dr. Maurício Cordenonzi ou a Dra. Fernanda Ramos, para promover o pagamento das custas processuais no valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), referente a Carta Precatória de Citação expedida à Comarca de Palmas-TO. O pagamento deverá ser depositado na conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, e o valor de R\$22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta nº 3.500-9, agência 4606-X, Banco do Brasil S/A – LOCOMOÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando-se posteriormente nos autos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Requerente, através de seu Advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0003.4512-8

Ação: Habilitação de Crédito Hipotecário

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

Requerido: Amilton de Souza Lima

Advogado: Dr. Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO nº 1.250-B

INTIMAÇÃO do Requerente, através de seu Advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais finais no importe de R\$222,60 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), bem como a taxa judiciária. Tudo conforme sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência de fls. 47, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII da Lei Adjetiva Civil. Custas pela parte que desistiu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, observando as formalidades legais, archive-se com as devidas baixas. Dianópolis, 04 de junho de 2004. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito em Substituição Automática".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os Requerentes, através de seu procurador, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2006.0007.5280-0

Ação: Divórcio Direto Consensual

Requerentes: A. R. O. e C. C. B.

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Sobre os documentos de folhas 31 e ofício de folhas 37, manifeste-se o procurador das partes em cinco dias. Intime-se. Dianópolis, 29 de outubro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Requerente, através de seu procurador, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 6.888/05

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Daiane de França Carvalho

Advogado: Dr. Joaquim Pereira dos Santos – OAB/TO nº 787

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 09. Intime-se a requerente, na pessoa de seu representante legal, para aditar a inicial, vez que a exclusão do patronímico materno acarretará prejuízos a menor, por ser apelido familiar. Após, vistas ao representante do parquet. Dianópolis-TO., 26 de janeiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Exequente, através de seu advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 3.253/97

Ação: Execução Por Título Extrajudicial

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Paiva Oliveira – OAB/TO nº 638-A

Executados: Eugênio Pinto Rodrigues, Maria Rosa Prado Rodrigues e Ubiratã Araújo e Silva

Advogada: Dra. Defensora Pública

INTIMAÇÃO – Parte conclusiva - SENTENÇA: "...É o sucinto relatório. Decido. Bem de ver que, tendo o exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I do Código Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos por findos, mediante as cautelas de praxe. Diante do pagamento do débito, os embargos à execução de número 2006.0010.1181-2/0, em apenso, perdeu seu objeto, razão pela qual o extingo, determinando seu arquivamento. P.R.I. Dianópolis/TO, 03 de novembro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o requerente, através de seu procurador, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 3.254/97

Ação: Indenizatória

Requerente: Valdeinei Alves Rodrigues

Advogado: Dr. Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO nº 192-A

Requerida: Fertil Mineralização

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1023

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Intime-se o requerente para informar se já fora cumprido todo o acordo de folhas 213/214. Dianópolis, 13 de novembro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

APOSTILA

Fica a Requerente, através de seu procurador, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 6.888/05

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Daiane de França Carvalho

Advogado: Dr. Joaquim Pereira dos Santos – OAB/TO nº 787

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 09. Intime-se a requerente, na pessoa de seu representante legal, para aditar a inicial, vez que a exclusão do patronímico materno acarretará prejuízos a menor, por ser apelido familiar. Após, vistas ao representante do parquet. Dianópolis-TO., 26 de janeiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2007.0003.3662-7

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato Com Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: M. A. O. DE A.

Advogados: Drs. Jefferson Póvoa Fernandes – OAB/TO nº 2313 e Gérson Costa Fernandes Filho – OAB/TO nº 2625-A

Requerido: C. D. DE S.

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO nº 1.535-B

INTIMAÇÃO – Parte conclusiva - SENTENÇA: "...De consequência, extingo o processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Diante do acordo homologado, a Ação Cautelar Incidental de número 2007.0002.6838-9/0, em apenso, perdeu seu objeto, razão pelo qual extingo, determinando seu arquivamento. Expeça a Certidão de Sentença para averbação do Formal de Partilha junto ao Cartório de Registro de Imóvel. Preste o genitor o compromisso legal, lavrando-se o respectivo termo, no prazo de 5 (cinco) dias. Sem custas. P.R.I. Dianópolis-TO, 03 de novembro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 5.455/02

Ação: Apreensão e Depósito

Requerente: BBA Creditanstalt Fomento Comercial Ltda

Advogado: Dr. Gérson Costa Fernandes Filho – OAB/GO nº 16.125

Requerido: Vicente de Pulo Osmarini

Advogados: Dr. Carlos Wagno Maciel Milhomem – OAB/TO nº 440 e Dra. Adriana A. Bevilacqua Milhomem – OAB/TO nº 510-A

INTIMAÇÃO – Parte conclusiva - SENTENÇA: "...É o relatório. Decido. Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque os mesmos estão devidamente representados por seus advogados, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença acordo de folhas 104/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Arquite-se os autos 1.116/99, em apenso. P.R.I. Dianópolis-TO., 08 de outubro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 5.455/02

Ação: Apreensão e Depósito

Requerente: BBA Creditanstalt Fomento Comercial Ltda

Advogado: Dr. Gérson Costa Fernandes Filho – OAB/GO nº 16.125

Requerido: Vicente de Pulo Osmarini

Advogados: Dr. Carlos Wagno Maciel Milhomem – OAB/TO nº 440 e Dra. Adriana A. Bevilacqua Milhomem – OAB/TO nº 510-A

INTIMAÇÃO – Parte conclusiva - SENTENÇA: "...É o relatório. Decido. Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque os mesmos estão devidamente representados por seus advogados, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença acordo de folhas 104/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Arquite-se os autos 1.116/99, em apenso. P.R.I. Dianópolis-TO., 08 de outubro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Requerente, através de seu Advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0003.4512-8

Ação: Habilitação de Crédito Hipotecário

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

Requerido: Amilton de Souza Lima

Advogado: Dr. Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO nº 1.250-B

INTIMAÇÃO do Requerente, através de seu Advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais finais no importe de R\$222,60 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), bem como a taxa judiciária. Tudo conforme sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência de fls. 47, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII da Lei Adjetiva Civil. Custas pela parte que desistiu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, observando as formalidades legais, archive-se com as devidas baixas. Dianópolis, 04 de junho de 2004. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito em Substituição Automática".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Autos: 2008.0009.3474-3

Requerente: JOSÉ CARLOS BATISTA SANTANA

Requerido: HUMBERTO NERES DIAS

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, consequentemente, condená-lo, como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 1.794,20 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a título de reparação de danos. Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando da

execução. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis, 09 de fevereiro de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

AÇÃO: COBRANÇA

Autos: 2007.0010.6503-1

Requerente: RETALHÃO DA ECONOMIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES

Requerido: JOSÉ SALOMÃO

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º Lei 9.099/95. Autorizo a parte interessada a desentranhar os documentos necessários. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

AÇÃO: COBRANÇA

Autos: 2008.0005.5215-8

Requerente: DISTRIBUIDORA AGRO SILVA

Requerido: DAVID DE SOUZA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º, inc. II da Lei 9.099/95, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos a parte interessada, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis, 16 de fevereiro de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Autos: 2008.0006.6245-0

Requerente: JOSÉ ARAÚJO ALVES

Dr. Edna Dourado Bezerra

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line realizado nos presentes autos, intimamos a parte executada para se quiser oferecer embargos no prazo legal.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos: 2007.0003.7794-3

Requerente: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BEZERRA

Dr. Edna Dourado Bezerra

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Dra. Bethania Rodrigues Paranhos

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line realizado nos presentes autos, intimamos a parte executada para se quiser oferecer embargos no prazo legal.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 481/01

Espécie: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Ivan Putêncio Fernandes

Advogado: JOÃO JOSE NEVES FONSECA – OAB/TO 993

Requerida: Luiza Pereira Putencio

"Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 05. Figueirópolis (To), 16 de fevereiro (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto".

AUTOS 417/00

Espécie: Ação de inventário

Requerente: JOSÉ DIAS

Requerido: Espólio de JOÃO ALVES DE ARRUDA e MARIA DA PENHA V. M. DE ARRUDA
Advogados: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS – OAB/TO 852 e PEDRO CARNEIRO – OAB/TO 499

"(...) ISTO POSTO, pelo que dos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, JULGO POR SENTENÇA o inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento de JOÃO ALVES DE ARRUDA e MARIA DA PENHA VIEIRA MACHADO DE ARRUDA, determinando por conseguinte a expedição dos respectivos formais de partilha em favor dos herdeiros ANDRÉIA ALVES MACHADO e JOAO RICARDO ALVES MACHADO e carta de adjudicação em favor de EDIVÂNIA ALVES MACHADO, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Gpi./Figueirópolis, 19 de julho de 2002. (Ass.) ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Juiza de Direito plantonista. – (...) Sendo assim, defiro o requerimento para retificação do nome da adjudicante, lavrando-se o respectivo termo. Figueirópolis-TO., 31 de março de 2005. (Ass.) ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – Juiz de Direito" - "Proceda-se a intimação da decisão, via diário oficial. Após, não havendo manifestação, no prazo legal, certifique-se e archive-se. Figueirópolis (To), 16 de fevereiro de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto".

AUTOS 2008.0011.2461-3

Espécie: Regulamentação de Guarda

Requerente: Weder Ribeiro Noleto

Advogado (a): JAQUELINE DE KÁSSIA R. DE PAIVA – OAB/TO 1775

Requerida: Alessandra Nunes Teixeira

"Defiro os benefícios da assistência judiciária. Considerando que a menor já se encontra na guarda do requerente, DEFIRO a guarda provisória ao requerente, devendo ser lavrado o termo competente. Designo, desde logo, audiência de conciliação para o dia 06 de maio de 2009, às 14:30 horas. Cite-se intime-se a parte requerida, advertindo-a de que, caso não haja conciliação, deverá apresentar, desde logo, contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intime-se. Lavre o termo competente. Dê ciência ao ilustre representante do Ministério Público. Figueirópolis (To), 10 de fevereiro de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto".

FILADÉLFIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS: 2.629/05**

Ação: Investigação de Paternidade C/C Pedido de Herança
 Requerente: C.O.D.S. rep. p/sua genitora Cláudia Oliveira Santos
 Advogado: Uthant Vandrê Nonato Moreira Lima Gonçalves –Defensor Público
 Requerido: João Pereira de Sousa e Ana Lúcia Gomes de Sousa
 INTIMAÇÃO DESPACHO: "...Intime-se a representante do menor, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, com manifestação específica acerca do ato que pretenda ser realizado, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º, do CPC) e o réu para que manifeste expressamente seu interesse pela extinção do processo sem resolução do mérito, sendo seu silêncio interpretado como anuência, AMBOS POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. Int. Filadélfia, 30 de janeiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0000.4840-9

Ação: Indenização
 Requerente: Dina Aires de Araújo
 Advogado: Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB-TO 1800
 Requerido: VALEC – engenharia, Construção e Ferrovias S/A.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Assim sendo, determino a intimação pessoal da autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recolha as custas pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito. Intime-se via diário da justiça eletrônico. Filadélfia, 21 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0000.4840-9**

Ação: Indenização
 Requerente: Dina Aires de Araújo
 Advogado: Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB-TO 1800
 Requerido: VALEC – engenharia, Construção e Ferrovias S/A.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Assim sendo, determino a intimação pessoal da autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recolha as custas pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito. Intime-se via diário da justiça eletrônico. Filadélfia, 21 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0008.0914-0

Ação: Inventário
 Requerente: Osvino Ricardi
 Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB-TO 2119
 Requerido: Espólio de Itelvina Abreu Lima
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Ante o exposto, inicialmente, intimar o requerente para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, declinando o domicílio e residência da herdeira Francisca Abreu Lima. Nomeio inventariante a herdeira Francisca Abreu Lima, devendo ser intimada para prestar compromisso em 05 (cinco) dias e primeiras declarações nos 20(vinte) dias subsequentes. 1- Citem-se após, o Dr. Promotor de Justiça e os interessados não representados nos autos, se for o caso, bem como a Fazenda (CPC, art. 999), com cópia das primeiras declarações, manifestando-se ela sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (CPC, art. 1002), ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (CPC, art. 1008), manifestando-se expressamente. 2. a Citação deve obedecer a disposto nos arts. 224 a 230, do CPC, para os domiciliados na comarca, e por edital, com o prazo de 30(trinta) dias, para os residentes fora desta comarca, assim no Brasil como no Estrangeiro. 2. Concluídas as citações, as partes terão vistas dos autos em cartório e pelo prazo comum de 10(dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (art. 1.000, do CPC). Int. Filadélfia, 10 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AUTOS: 2006.0009.9499-5

Ação: Arrolamento
 Requerente: Osvino Ricardi
 Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho OAB-TO 1785
 Requerido: Espólio de Etelvina Abreu Lima
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos arts. 257 e 267, Inc. III, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito e determino o cancelamento da distribuição, com as cautelas de estilo. Arquivem-se. P.R.I. Filadélfia, 12 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AUTOS: 2.776/05

Ação: Usucapião
 Requerentes: Manoel de Oliveira Plínio e Iracilda Batista Pereira
 Advogados: Walter Ata R. Bittencourt OAB-TO 412 –Philippe Bittencourt OAB-TO 1073
 Requeridos: Júlio Cláudio de Felipe e Marlene Patarelli de Felipe
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Cis. os requeridos, apesar de devidamente citados (fl.54) na carta precatória, juntada no dia 04/11/08, deixaram transcorrer "in ablis" o prazo para contestação, razão pela qual decreto-lhes a revelia. Nada obstante, através da petição de fls. 56/60, SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ e sua esposa JUSCELINA DALVA CARDOSO apresentaram contestação na condição de terceiros interessados. Assim sendo, intimar o autor para manifestação sobre a contestação no prazo de 05(cinco) dias (art. 398, do CPC). Filadélfia-TO., 15 de janeiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0003.6023-6

Ação: Arrolamento
 Requerente: José Ribeiro Farias
 Advogado: José Bonifácio Santos Trindade OBA-TO 456
 Requerido: Santlana Farias
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o inventariante para manifestar interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista a possibilidade de partilha por escritura pública, nos termos do que dispõe o art. 982, do CPC. Havendo interesse no prosseguimento deverá providenciar: a) a juntada da escritura pública de cessão de direitos hereditários, bem como a prova de quitação do tributo devido; b) comprovantes relativos ao bem inventariado,

negativas fiscais, bem como negativa da receita federal, uma vez que os acostados aos autos já se encontram com a validade vencida para a comprovação da quitação dos débitos fiscais. A., conclusos. Filadélfia., 29 de janeiro de 2009. (as) Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AUTOS: 2007.0006.7910-9

Ação: Requerimento
 Requerente: Orfileno de Sousa Machado
 Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia-TO
 Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB-TO 2119B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Intimar o inventariante para cumprir o despacho de fls. 40, sob pena de destituição. O pedido de fls. 42/43 é impossível de ser analisado no bojo dos autos de inventário, devendo ser manejado através de ação adequada, ex vi do que dispõe os arts. 920 e segs, 984, 1.000, parágrafo único, e 1.001, do CPC. Int. Filadélfia, 30 de janeiro de 2009. (as) Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AUTOS: 2006.0008.8083-3

Ação: Arrolamento
 Requerente: Ângelo de Oliveira Coutinho
 Requerido: Espólio de Sebastião Ferreira da Silva
 Advogada: Sheila Cunha da Luz OAB/TO 2.142
 Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB-TO 2119B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Intimar o inventariante para cumprir o despacho de fls. 40, sob pena de destituição. O pedido de fls. 42/43 é impossível de ser analisado no bojo dos autos de inventário, devendo ser manejado através de ação adequada, ex vi do que dispõe os arts. 920 e segs, 984, 1.000, parágrafo único, e 1.001, do CPC. Int. Filadélfia, 30 de janeiro de 2009. (as) Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AUTOS: 2006.0009.6986-9

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Lázaro dos Santos Miranda
 Advogado: Uthant Vandrê Nonato Moreira Lima Gonçalves –Defensor Público
 Requerido: Carlon Gomes da Silva
 Advogado: Álvaro Santos da Silva OAB-TO n.º 2022
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Em face de o requerido ter liquidado a dívida, conforme consta no pedido do requerente para o arquivamento do processo, constante às fls. 30, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito em razão do pagamento e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Filadélfia-TO., 05 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz de Direito."

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: AÇÃO DE DEPÓSITO**

Autos nº 1.910/1999
 Requerente : BB-Finaceira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/GO nº 2.132-B
 Requerido : Laerte Ribeiro Lopes
 Advogado : Dr. Esau Maranhão Sousa Bento - OAB/TO nº 4.020
 INTIMAÇÃO : Fica o advogado do apelado/requerente Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão intimado do despacho transcrito abaixo:
 DESPACHO: Vistos em correição. I - Após análise dos autos verifiquei que a parte autora ainda não foi intimada da sentença de fls.102/107... razão pela qual determino, no prazo de 48(quarenta e oito horas), a intimação do autor acerca da sentença prolatada... II. Recebo o recurso de apelação constante às fls. 115/117, apenas no efeito devolutivo(art. 3º, § 5º, do Dec. Lei 911/69, tempestivamente interposto pelo apelante/requerido. III. Intime-se o apelado/requerente, para, querendo, apresentar as contra-razões à apelação no prazo legal (art. 518. CPC). Filadélfia, 18 de fevereiro de 2009.(as) Ricardo Damasceno de Almeida-Juiz Substituto,"

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Autos n.º 2007.0001.3963-5/0
 Requerente : Aldenor de Sousa Araújo
 Advogado : Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO n.º 3407-A
 Requerido : Instituto Nacional de Seguro Social –INSS
 Advogado : Procurador Federal do INSS
 INTIMAÇÃO : Ficom o advogado da requerente intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/03/2009 às 15:00 horas, a realizar-se na Sala das audiências do Fórum da Comarca de Filadélfia, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 453, centro, Filadélfia-TO, bem como do teor da decisão proferida.
 DESPACHO: "...Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, declaro saneado o feito. 4 – Fixo como pontos controvertidos a merecer a produção probatória em audiência, apenas a comprovação da qualidade de trabalhador rural, o tempo e o local de prestação do trabalho em regime de economia familiar da parte autora. 5 – Como é cediço, "caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias", a teor do que dispõe o art. 130 do Código de Processo Civil. 6 – Assim, reputo necessária a produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da autora, razão pela qual designo o dia 05 de março de 2009, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Filadélfia/TO, 18 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AÇÃO: AÇÃO DE DEPÓSITO

Autos nº 1.910/1999
 Requerente : BB-Finaceira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/GO nº 2.132-B
 Requerido : Laerte Ribeiro Lopes
 Advogado : Dr. Esau Maranhão Sousa Bento - OAB/TO nº 4.020
 INTIMAÇÃO : Fica o advogado do requerente Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão intimado da sentença de fls. 102/107.
 SENTENÇA: "Vistos, Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o réu a entregar ao autor o veículo descrito na inicial no prazo e 24(vinte e

quatro) horas, ou o equivalente em dinheiro, na quantia de R\$ 21.368,66 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da data da citação, com fundamento do art. 4º do Decreto-lei n. 911/69 e art. 904 do Código de Processo Civil, excluindo, no entanto, a possibilidade de prisão civil do réu. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do bem, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Filadélfia, 30/10/2008 (as) Ricardo Damasceno de Almeida - Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

Autos n.º 2006.0004.9358-9/0

Requerente : ALBERTO SOUSA BRITO

Advogada : Dra. Gisele Rodrigues de Sousa, OAB/TO nº 2.171-A

Advogada : Dra. Calixta Maria Santos, OAB/TO nº 1.674

Requerido : CELTINS – CENTRAIS ELÉTRICAS DO TOCANTINS S/A.

Advogada : Dra. Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt,

OAB/TO nº 2174-B

INTIMAÇÃO : Ficam as advogadas do requerente e requerido intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento, no prazo de dez dias. Após, conclusos para decisão saneadora. Int. Filadélfia, 18 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Autos n.º 2007.0001.9582-9/0

Requerente : José Geraldo Mendonça

Advogado : Dr. José Adeldo dos Santos, OAB/TO n.º 301-A

Requerido : VALEC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

e SPA ENGENHARIA.

Advogado : Dr. André Luis Fontanela, OAB/TO nº 2910

Advogado : Dr. Gabriel Miranda Coelho, OAB/RJ nº 43502

INTIMAÇÃO : Ficam os advogados do requerente e requeridos intimados do despacho de fls. 154, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento, no prazo de dez dias. Após, conclusos para a fase de saneamento. Int. Filadélfia, 17 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do art. 236 do C.P.C.

1-AÇÃO DE EXECUÇÃO – 674/99

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolf Schairtl OAB-TO 163-B

Executado : José Divino Albuquerque e Cooperjava

Advogado(a): Mário Antonio Silva Camargos OAB/TO 37-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado para proceder o recolhimento das despesas de locomoção para cumprimento do Mandado de Intimação da Penhora, no valor de R\$ 384,00 conforme certidão de fls.160.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, nos termos do art. 236 do C.P.C.

1- AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 1.399/02

Requerente : Conceição Dias Primo

Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requeridos: Maria do Bonfim Alves Chaves Coelho

Advogados(a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores intimados para querendo manifestarem sobre os cálculos de fls. 50/51.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO: Dr. Sr. Sebastião Ferreira Machado, na pessoa de seu procurador Sr. JOAREZ DE MOURA, divorciado, analista de sistema, sito à Rua Zico Monteiro nº. 525, aptº 1.004 – centro, Araguaína TO.

AUTOS Nº. 1.528/02

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão

Partes: Sebastião Ferreira Machado X Ivanilton Barbosa Pena

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL a seguir transcrita: Analisando os autos, entendo presente, outrossim, o fumus boni iuris, porque o autor é proprietário do veículo e detinha a posse direta do bem, objeto da presente demanda de Busca e Apreensão até a ocorrência de sua subtração. Se efetivamente a decisão liminar de fls. 015/016 tivesse sido cumprida na sua totalidade, o veículo não tinha sido transferido a terceiros. Para a procedência da ação cautelar não é preciso demonstrar-se cabalmente a existência do direito material em risco, mesmo porque esse, freqüentemente, é litigioso e só terá sua comprovação e declaração no processo principal. O processo com revella do réu,

possibilita seu julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, II do CPC, uma vez que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Com essas considerações, ratifico integralmente a medida liminar concedida às fls. -15/106, julgo procedente o pedido com fundamento no artigo 269, I do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Expeçam-se ofícios para retirar o automóvel do cadastro de veículos roubados, bem como seja oficiado ao DETRAN e Secretaria da Fazenda para liberar as guias de IPVA referente ao veículo. Intimem-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto.

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 20 de fevereiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial. "Assino por ordem judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Marcelo Michel de Assis Magalhães, brasileiro, advogado do escritório profissional na Rua 18, nº. 110, loja 3, edifício Bussines Center – Setor oeste Goiânia GO.

AUTOS Nº. 1.736/04

Ação: Embargos de Terceiros

Partes: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL a seguir transcrita: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 267, I, c/c o artigo 295 ambos do CPC, e extingo o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § do CPC. Intime-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 19 de fevereiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial. "Assino por ordem judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. JEORCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/TO nº. 2.128, sito à Rua 1º de Janeiro, nº. 1.406, 1º andar, sala 09 – centro. 77803.140 Araguaína TO.

AUTOS Nº. 1.736/04

Ação: Embargos de Terceiros

Partes: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL a seguir transcrita: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 267, I, c/c o artigo 295 ambos do CPC, e extingo o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § do CPC. Intime-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 20 de fevereiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial. "Assino por ordem judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. JEORCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/TO nº. 2.128, sito à Rua 1º de Janeiro, nº. 1.406, 1º andar, sala 09 – centro. 77803.140 Araguaína TO.

AUTOS Nº. 1.528/02

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão

Partes: Sebastião Ferreira Machado X Ivanilton Barbosa Pena

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL a seguir transcrita: Analisando os autos, entendo presente, outrossim, o fumus boni iuris, porque o autor é proprietário do veículo e detinha a posse direta do bem, objeto da presente demanda de Busca e Apreensão até a ocorrência de sua subtração. Se efetivamente a decisão liminar de fls. 015/016 tivesse sido cumprida na sua totalidade, o veículo não tinha sido transferido a terceiros. Para a procedência da ação cautelar não é preciso demonstrar-se cabalmente a existência do direito material em risco, mesmo porque esse, freqüentemente, é litigioso e só terá sua comprovação e declaração no processo principal. O processo com revella do réu, possibilita seu julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, II do CPC, uma vez que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Com essas considerações, ratifico integralmente a medida liminar concedida às fls. -15/106, julgo procedente o pedido com fundamento no artigo 269, I do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Expeçam-se ofícios para retirar o automóvel do cadastro de veículos roubados, bem como seja oficiado ao DETRAN e Secretaria da Fazenda para liberar as guias de IPVA referente ao veículo. Intimem-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto.

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 20 de fevereiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial. "Assino por ordem judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. JEORCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/TO nº. 2.128, sito à Rua 1º de Janeiro, nº. 1.406, 1º andar, sala 09 – centro. 77803.140 Araguaína TO.

AUTOS Nº. 1.754/04/04

Ação: Rescisão contratual c/c tutela antecipada

Partes: Sebastião Ferreira Machado X Ivanilton Barbosa Pena

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do documento juntado às fls. 45/51, tudo de conformidade com o despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o autor a tomar conhecimento do documento de fls. 45/51 dos autos. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto.

processo com vista à parte requerente.

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 19 de fevereiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial. "Assino por ordem judicial".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº. 1.528/02/04

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão

Partes: Sebastião Ferreira Machado X Ivanilton Barbosa Pena.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Helder Carvalho Lisboa ficam as partes interessadas nos autos em epígrafados INTIMADOS DA SEGUINTE SENTENÇA: Analisando os autos, entendo presente, outrossim, o fumus boni iuris, porque o autor é proprietário do veículo e detinha a posse direta do bem, objeto da presente demanda de Busca e Apreensão até a ocorrência de sua subtração. Se efetivamente a decisão liminar de fls. 015/016 tivesse sido cumprida na sua totalidade, o veículo não tinha sido transferido a terceiros. Para a procedência da ação cautelar não é preciso demonstrar-se cabalmente a existência do direito material em risco, mesmo porque esse, frequentemente, é litigioso e só terá sua comprovação e declaração no processo principal. O processo com revelia do réu, possibilita seu julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, II do CPC, uma vez que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Com essas considerações, ratifico integralmente a medida liminar concedida às fls. -15/106, julgo procedente o pedido com fundamento no artigo 269, I do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Expeçam-se ofícios para retirar o automóvel do cadastro de veículos roubados, bem como seja oficiado ao DETRAN e Secretária da Fazenda para liberar as guias de IPVA referente ao veículo. Intimem-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiás, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível respondendo que digitei e conferi. HELDER CARVALHO LISBOA. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

EDITAL

O Dr. Helder Carvalho Henrique, Juiz de Direito Substituto nesta comarca de Goiás, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº. 1.736/04

Ação: Embargos de Terceiros

Partes: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO X SEBASTIÃO FERREIRA MACHADO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Helder Carvalho Lisboa ficam as partes interessadas nos autos em epígrafados INTIMADOS DA SEGUINTE SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 267, I, c/c o artigo 295 ambos do CPC, e extingo o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em mil reais, nos termos do artigo 20, § do CPC. Intime-se. Transitada em julgado archive-se, dando baixa na distribuição. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiás, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível respondendo que digitei e conferi. HELDER CARVALHO LISBOA. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

EDITAL DE CITACÃO. 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Helder Carvalho Henrique, Juiz de Direito Substituto nesta comarca de Goiás, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: CITAR a Sra. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, brasileira, estado civil ignorado, por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos nº 2006.0004.6944-0/0 (2.428/06), ação de Oposição, tendo como requerente Sebastião Ferreira Machado e requerido HSBC BANK BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA-BANCO MÚLTIPLO e MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, em trâmite neste Juízo e Escrivania do Cível, para que tome conhecimento da ação em referencia, querendo contestar no prazo legal, sob pena de serem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiás, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (20/02/2009) Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível respondendo que digitei e conferi. SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa - Praça Montano Nunes, s/n - CEP: 77.770-000 Goiás/TO. Fone: (63) 3469 1111. HELDER CARVALHO LISBOA. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

GUARÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº:2009.0000.3275-6/0

Ação:Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente:W A Comercio Atacadista de Peças Agrícolas e Serviços de Balanceamento Ltda

Advogada:Dra. Karlla Barbosa Lima OAB/TO 3395

Requeridos:Gross Ind. Com. Importação e Exportação de Peças Agrícolas Ltda e Outro

Advogado:Não constituído

OBJETO:Intimar a advogada da requerente, Dra. Karlla Barbosa Lima OAB/TO 3395, do despacho transcrito abaixo.

DESPACHO:"Considerando a zelosa certidão retro, intime-se a advogada indicada na petição de fls.50/53 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sanar a irregularidade apontada; sob a(s) pena(s) da lei. Cumpra-se, após conclusos."

AUTOS Nº 2008.0010.1903-8/0

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Ivanete Cristina de Sousa Freitas

Advogados: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo (OAB-TO 1754) e Dra. Barbara Henryka Lis de Figueiredo (OAB-TO 99)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados da requerente, Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo (OAB-TO 1754) e Dra. Barbara Henryka Lis de Figueiredo (OAB-TO 99), do despacho de fls. 14, transcrito abaixo.

DESPACHO:" Com espeque no art. 4º, caput e §1º, da Lei 1.060/50, DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita a requerente. Intime-se.(...)"

AUTOS Nº 2008.0010.6945-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogada: DRA. PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES (OAB-PA 13249-N)

Requerido: M. da S. P. M.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a advogada do autor, DRA. PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES (OAB-PA 13249-N), dos termos da Decisão Liminar de fls. 28/29, abaixo transcrito.

DECISÃO:"(...)CUMPRASE, APÓS A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR O DOCUMENTO ORIGINAL DE FLS. 24, CONFORME PREVISÃO NA LEI Nº 9.800/99."

AUTOS Nº 2009.0000.3234-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente:BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (OAB-TO 3861) e o - advogado substabelecente - Dr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB-SP 196.847)

Requerido: E. S. da C.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a advogada do Requerente, Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (OAB-TO 3861)e o - advogado substabelecente - Dr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB-SP 196.847), do Despacho de fls. 21, abaixo transcrito.

DESPACHO:"Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que a advogada subscritora da petição inicial, não acostou o competente substabelecimento ou instrumento de procuração e nem requereu sua juntada posterior, configurando assim irregularidade da representação da parte autora; logo, com espeque no artigo 13, caput, do CPC, aplicável à hipótese, intime-a, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar tal vício, sob pena de declarar-se inexistente o ato praticado por ela (artigo 37, parágrafo único, do CPC) e, conseqüentemente, extinguir o presente feito, uma vez que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em Juízo; sem contar que "a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade" (STF – Pleno: RTJ 139/269).Ao demais, do instrumento particular de substabelecimento de fls. 06 não consta a origem dos poderes ali substabelecidos, mas, tão-somente, genericamente, que "substabeleço, sem reservas, os poderes que me foram outorgados na procuração ad judícia"; ou seja, sequer qualificou o outorgante, salientando-se que não pode o Poder Judiciário trabalhar com suposições, que podem acarretar nulidades processuais e ferir os princípios da economia processual e da efetividade processual. Logo, mister, também, com espeque no artigo 13, caput, inciso I, do CPC c/c, por analogia, artigo 654, § 1º, do CC/02 a intimação do advogado substabelecente, Dr. Marcelo Augusto de Souza, para, no prazo suprafixado, sanar o vício ora apontado, regularizando assim a representação postulatória da parte autora; sob pena decretar-se a nulidade do processo e extingui-lo. Outrossim, atenta-se que, com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Finalmente, suspendo o presente feito.(...)"

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1-AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.543/01

Exequente: Francisco das Chagas Carvalho Nascimento

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490

Executados(a): João Alberto Ribas Soares

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, conheço do recurso de embargos de declaração interposto pelo exequente, mas nego-lhe provimento. Intimem-se. Cumpra-se." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.

2- AÇÃO: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.463/06

Requerente: Patrícia Croce Souza Almeida

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A

Requerido : Empresa Gontijio Transportes Passageira Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)s apelado(a)s para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar(em). Apresentadas as contra-razões ou

transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisão processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 18/02/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

3- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.8258-9

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP 84.206

Requerido: Luiz Carlos Furtado Vieira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com base no artigo 267, III, § 1º do CPC e condeno o requerente no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Revogo a decisão liminar de fls. 20vº e 21. Oficie-se ao Detran determinando baixa na restrição do veículo, conforme ofício de fls. 24. Intime-se Transitado em julgado archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 05/02/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

4- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.1556-0

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB-GO 12548

Requerido: Luiz Alves de Lemos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Sendo assim, julgo extinta a presente ação com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Sem honorários. As custas foram recolhidas em sua totalidade, conforme certidão de fls. 36v. Oficie-se ao Detran –TO determinando baixa na restrição averbada sobre o veículo objeto desta ação, conforme ofício de fls. 27. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 22/01/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

5- AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2008.0007.7220-4

Requerente: Ailton Luiz Vinhal

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156

Requerido(a): João Batista Leal e Vânia Santos Leal

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las e justificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso as partes manifestem a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão julgadas as preliminares, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizada a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. Cumpra-se. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.7863-8

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO 3.861

Requerido(a): Lindomberg Gomes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão de 60(sessenta) dias a partir desta intimação.

2-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.7914-6

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido(a): Pedro Silve Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 20 verso, que informa que deixou de proceder a apreensão do veículo objeto da ação por não ter encontrado, sendo informado pelo requerido que vendeu o bem.

3-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.4725-7

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP 84.206

Requerido(a): Marcos Aurélio Fernandes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 23, que informa que deixou de proceder a apreensão do veículo por não estar mais na posse da requerida sendo informado pelo requerido que vendeu o bem.

4- AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2008.0000.6372-6

Exequente: William Pereira da Silva OAB-TO 3251

Advogado(a): causa própria

Requerida(a): Carlos Pedro Gervásio

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias indicar bens penhoráveis do executado, sob pena de arquivamento, bem como fica intimado do despacho de fls. 69.

5- AÇÃO – EXECUÇÃO – 2.379/94

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Fabiano Dias Jalles OAB-DF 27.579

Executado: Sebastião Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento dos cálculos de atualização que se encontram na Contadoria local, conforme consta na certidão de fls. 188.

6- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.630/02

Requerente: Lourival Barbosa Santos

Advogado(a): Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B

Requerido(a): Manchester Oil Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda. e Petrosul Distribuidora e Transportadora e Com Combustíveis Ltda.

Advogado(a): Rodrigo Diniz Santiago OAB-SP 210.101

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado penhora, que importa em R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

7- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS – 5.071/00

Requerente: Ademilson Fonseca Dias e Rui Carlos dos Santos

Advogado(a): José Duarte Neto OAB-TO 2.039

Requerido: Cristóvão Alves de Souza e Elma Carla Bernardes Ribeiro

Advogado(a): 1º requerido: Defensoria Pública; 2º requerida: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1.775

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de fls. 369.

8- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES – 2008.0009.9971-3

Requerente: Posto Dallas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.901

Requerido: Instaladora JR Ltda. e Alesat Combustíveis Ltda.

Advogado(a): 1º requerido: não constituído; 2º requerida: Aline Henrique Alberto Dantas OAB-RN 6.718.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder ao recolhimento da taxa judiciária, a qual se encontra calculada às fls. 258, no prazo de 10 dias, sob pena de não homologação do acordo.

9- AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0010.4478-4

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Salvador Gois de Castro

Advogado: Pedro Carneiro OAB-TO 499

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a nomeação de bem à penhora de fls. 40 pelo executado, no prazo de 10(dez) dias.

10- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO – 5.643/02

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Fabiano Ferraci Lenci OAB-TO 3.109-A

Requerido: Manoel Fernandes Neto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono do autor, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de anuência.

11- AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 5.834/03

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Hiran Leão Duarte

Requerido: Roseane Karla Inácio Feitosa

Advogado: Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta do ofício de fls. 60/8, no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção.

12 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0000.4606-4

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento e Mercantil

Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A

Requerido(a): Gilvan Batista dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 38, que informa que deixou de proceder a reintegração de posse e citação, tendo em vista que o requerido está residindo no Estado do Amazonas e o veículo não mais se encontra no endereço indicado.

13-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.9422-6

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido(a): Regis Lopes Carvalho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 25 verso, que informa que deixou de proceder a apreensão do veículo tendo em vista que o requerido informou que passou a moto para o nome de outra pessoa.

14- AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0000.7800-4

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento e Mercantil

Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A

Requerido(a): Rodrigo Kilian

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 29 verso, que informa que deixou de proceder a reintegração de posse e citação, tendo em vista que o requerido não mais reside no local e que segundo informações do vizinho o requerido mudou para o Estado do Rio Grande do Sul levando consigo o veículo.

15- AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 3.776/97

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Milton Costa OAB-TO 34B

Executado: Leo de Carvalho Krebs e Jorge Luiz Crestani

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes executadas intimadas para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono do autor, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de assentimento.

16- AÇÃO: EXECUÇÃO – 2.930/95

Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Milton Costa OAB-TO 34B
Executado: Luiz Roberto Taube, Ernesto Euvaldo Taube e Jorge Luiz Saval Vieira
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes executadas intimadas para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono do autor, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de assentimento.

17- AÇÃO: EXECUÇÃO – 6.037/04

Requerente: Alisul Alimentos S/A
Advogado(a): Luiz Felipe Lemos Machado OAB-RS 31.005
Requerido: Ricardo Carvalho de Mendonça
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do distribuidor de fls. 96 verso.

18- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2008.0005.0621-0

Requerente: Antônio Severino do Nascimento
Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244
Requerido: Auto Reformadora São José e
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a resposta da receita federal de fls. 62/6.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 022/09

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02 CGJ/TO)

1. AUTOS NO: 2.640/06

Ação: Execução
Exequente: Luiz Gustavo Balbo
Advogado(a): Milton Roberto de Toledo, OAB/TO 511-B
Executado: Denilson José Faccirolli e outro
Advogado(a): Thiago Lopes Benfica, OAB/TO 2.329
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em Cartório, para adote as medidas necessárias ao efetivo cumprimento da mesma.

DECISÃO

2. AUTOS NO: 2008.0003.8031-4/0

Ação: Preferência
Requerente: Sistema de Produção Integrada Agropecuária do Tocantins Ltda - SPI
Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa OAB-TO n.º 54
Requerido: Rosa Siqueku Nagata Mine e outros; Bunge Fertilizantes S/A e José Eduardo Senise e outra
Advogado(a): Marco Antonio Miranda Guimarães, OAB/RS 13.921; Irazon Carlos Aires Júnior, OAB-TO n.º 2.426 e Antônio dos Reis Calçado Júnior, OAB/TO 2001
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – (...) Isto posto, deixo de acolher os embargos de declaração dos demandados JOSÉ EDUARDO SENISE, HAIDÉE MARIA PENNACHIN SENISE e por entender que realmente houve omissão e contradição na sentença, com relação ao reconhecimento da aplicação das regras do Direito Agrário na discussão do contrato, bem como na irrenunciabilidade do direito de preferência e prevalência desse direito sobre a hipoteca, conhecimento dos embargos da autora Sistema de Produção Integrada Agropecuária do Tocantins – SPI AGROPECUÁRIA, para declarar a sentença, retificando a fundamentação do julgado na forma acima delineada e no seu dispositivo, que passa a ter a seguinte redação. 'Isto posto, julgo procedente o pedido de direito de preferência da autora, determino a adjudicação compulsória dos três imóveis assim caracterizados: Matrículas 7503, 7163 e 15494, do Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi – TO, que perfazem um total de 375,4 hectares alqueires, inscrito no INCRA sob o n.º 924.067.020.630-4 a autora. Torno sem efeito, portanto nulas, as alienações dos imóveis realizadas entre os primeiros requeridos e a segunda requerida BUNGE FERTILIZANTES S.A e dessa aos terceiros requeridos JOSÉ EDUARDO SENISE e HAIDÉE MARIA PENNACHIN SENISE, determino o cancelamento dos respectivos atos nas matrículas, com a inscrição da titulação a favor da autora. Torno a tutela antecipada definitiva para manter a autora na posse do imóvel. Com o trânsito em julgado expeça o mandado para o registro no cartório respectivo e alvará para levantamento do valor depositado a favor dos terceiros demandados JOSÉ EDUARDO SENISE e HAIDÉE MARIA PENNACHIN SENISE. Condeno os requeridos nas custas pro rata e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.' No mais persiste a sentença na forma lançada. Registre e retifique. Intime. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. Edimar de Paula. Juiz de direito".

3. AUTOS NO: 2.485/05

Ação: Monitoria
Requerente: Alisul Alimentos S/A
Advogado(a): Luis Felipe, OAB/RS 31.005
Requerida: Brasil Central Comércio de Sementes Ltda
Advogado(a): José Ribeiro dos Santos, OAB/TO 979
INTIMAÇÃO: DECISÃO: " Isto posto, acolho pedido do exequente, decreto a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade BRASIL CENTRAL COMERCIO DE SEMENTES, prevista no artigo 50 do Código Civil, reconheço a solidariedade obrigacional dos sócios e determino a penhora do imóvel de propriedade do sócio JOÃO BATISTA SOBRINHO, certidão de fls. 86. Expeça-se mandado de penhora, avaliação, intimação e registro. Cabe ao exequente providenciar o registro. Gurupi, 08 de outubro de 2008. Edimar de Paula. Juiz de Direito."
INTIMAÇÃO: Fica também o advogado da parte requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação extraído dos

autos em epígrafe, que importa em R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL

AUTOS Nº 2007.0004.8787-0/0
Acusado(s): Agimiro Barbosa de França e outros
Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de C. Toledo OAB-TO 1.882
Vítima: Helim Concesso Pereira
INTIMAÇÃO: Advogada
"Intimo Vossa Senhoria a apresentar as alegações finais do acusado Agimiro Barbosa de França, no prazo legal."

AÇÃO PENAL

AUTOS Nº 3.772/03
Acusado(s): Rogério de Moraes e outros
Advogado(s): Milton Roberto de Toledo OAB-TO n.º 511-B
Vítima: Refrigerante Imperial LTDA
INTIMAÇÃO: Advogado
"Intimo Vossa Senhoria a apresentar as alegações finais do acusado Rogério de Moraes, no prazo legal."

AÇÃO PENAL

AUTOS Nº 2007.0006.4543-3
Acusado(s): Valtter Barbosa do Nascimento
Advogados: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB-TO n.º 2549 e Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB-TO n.º 4087 B
Vítima: João Lucas Batista-ME
Advogados – Assistentes de acusação: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO n.º 1648, Welton Charles Brito Macedo OAB-TO n.º 1.351-B, Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB-TO n.º 3.311 e Henrique Pereira dos Santos OAB-TO n.º 53.
INTIMAÇÃO: Advogados e Assistentes de acusação - despacho
"Despacho: Dé-se vista às partes para alegações finais."

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

AUTOS Nº 2009.0001.3347-1
Requerente(s): João Paulo Almeida Amorim
Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2.329
INTIMAÇÃO: Advogado – Decisão do MM. Juiz de Direito.
"Decisão: ... acolho o parecer ministerial e defiro o pedido contido na inicial para, com base no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, conceder a LIBERDADE PROVISÓRIA ao requerente JOÃO PAULO ALMEIDA AMORIM, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação, determinando sua soltura imediata, se por outro motivo não estiver detido."

2ª Vara Criminal

DENÚNCIA nº 2009.0000.4644-7/0 e AÇÃO PENAL n.º 2.310/09.

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, 35, c/c art., 40, todos da Lei n.º 10.343/06 e art. 12, 'caput', da Lei n.º 10.826/03.
ACUSADOS: Sidinei Marques da Silva, Luciano César de Carvalho, Luiz Américo Souza Barros, Abadia Maria da Silva, Geraldo Carvalho Gomes, José Carlos Glória e Robson Queiroz Vieira
ADVOGADOS: Drs. Wallace Pimentel, Hilton Cassiano da Silva Filho, Thiago Lopes Benfica, Romeu Eli Vieira Cavalcante e o Defensor Público, Dr. Fabrício Silva Brito.
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO e DE AUDIÊNCIA. Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas do inteiro teor da decisão que se segue, bem ainda da audiência nela designada: "Decisão. Trata-se de denúncia oferecida contra Sidnei Marques da Silva, vulgo "Sid", incursando-o nas penas do art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06, art. 33, caput, c/c art. 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/06, e art. 12, caput, da Lei nº 10.826/03; Luciano César de Carvalho, incursando-o nas penas do art. 35, caput, e art. 33, caput, ambos da Lei nº 11.343/06; Luiz Américo Souza Barros, Abadia Maria da Silva, Geraldo Carvalho Gomes, José Carlos Glória e Robson Queiroz Vieira, incursando-os nas penas do art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06. Despacho de fl. 946vº determinando a notificação dos denunciados para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Defesa prévia do denunciado Geraldo Carvalho Gomes às fls. 990/991. Pugna a defesa deste denunciado pela rejeição da denúncia, sustentando a inexistência nos autos de provas de que tenham os denunciados se associado para a prática do delito de tráfico de drogas. Alega, ainda, a defesa a existência de outro processo em andamento contra o denunciado para apurar os mesmos fatos constantes no presente processo. Defesa prévia da denunciada Abadia Maria da Silva às fls. 1012/1020. Sustenta a defesa desta denunciada, em síntese, que não há nos autos provas cabais da participação da denunciada, mesmo que indireta, no delito a ela imputado na peça inicial. Alega, ainda, a defesa ser inepta a denúncia em face da ausência de justa causa para a presente ação penal, por não ter o órgão ministerial provado a existência do fato criminoso imputado a denunciada. Defesa prévia do denunciado Luiz Américo Souza Barros às fls. 1023/1031. Pugna a defesa pela revogação da prisão preventiva decretada contra o denunciado, sustentando, em síntese, que a sua liberdade não causará embaraços à ordem pública, bem como não prejudicará a instrução criminal e nem a aplicação da pena em caso de eventual condenação. Sustenta, ainda, a defesa que as provas produzidas nos autos não demonstram a caracterização do delito tipificado no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06, acrescentando, ainda, que Luiz Américo pode até ser considerado como viciado, mas nunca traficante ou um membro associado ao tráfico. Defesa prévia do denunciado Sidnei Marques da Silva às fls. 1032/1042. Pugna a defesa pela revogação da prisão preventiva decretada contra o denunciado, sustentando, em síntese, que a sua liberdade não causará embaraços à ordem pública, bem como não prejudicará a instrução criminal e nem a aplicação da pena em caso de eventual condenação. No mérito, sustenta a defesa a inexistência nos autos de prova de ter o denunciado praticado os delitos a ele imputados na denúncia, salientando ser Sidnei apenas um usuário de drogas. No tocante ao delito tipificado no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/06, alega a defesa que os cartuchos

encontrados na residência do denunciado eram apenas enfeites. Defesa prévia do denunciado Luciano César de Carvalho às fls. 1043/1056. Primeiramente, pugna a defesa pela liberação dos bens apreendidos em poder do denunciado, sustentando que referidos bens possuem origem lícita, por serem oriundos do trabalho do denunciado. Pugna, também, a defesa pela revogação da prisão preventiva decretada contra o denunciado, sustentando, em síntese, que a sua liberdade não causará embaraços à ordem pública, bem como não prejudicará a instrução criminal e nem a aplicação da pena em caso de eventual condenação. Com relação ao delito de tráfico de drogas imputado ao denunciado, sustenta a defesa que inexistente nos autos a prova da materialidade do delito. Por fim, no tocante ao delito de associação para o tráfico de drogas, salienta a defesa que não há comprovação nos autos da ligação permanente entre as pessoas envolvidas na denúncia. Defesa prévia do denunciado Robson Queiroz Vieira às fls. 1058/1061. Sustenta a defesa ser o denunciado usuário de drogas e totalmente dependente químico, razão pela qual pugna pela realização de exame de dependência química. Acrescenta a defesa que as pequenas quantidades de drogas adquiridas pelo acusado se destinavam a suprir suas necessidades em razão do vício. Defesa prévia do denunciado José Carlos Glória às fls. 1073/1077. Sustenta a defesa que as provas dos autos não demonstram ser o denunciado um traficante contumaz, salientando que nada foi encontrado em seu poder que caracterize tal conduta. Afirma, ainda, a defesa que as ligações telefônicas acostadas aos autos não servem para determinar a existência da associação para o tráfico. É o breve relato. DECIDO. Sustentam as defesas dos denunciados a inexistência nos autos de provas de terem eles se associado para a prática do delito tipificado no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06. Sem razão as defesas dos denunciados neste tocante. O Ministério Público, lastreado no inquérito policial incluído, ofereceu denúncia incurstando os denunciados nas penas do art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06. Neste tocante, verifica-se que agentes da polícia civil, após intenso trabalho de investigação, constataram que os denunciados se associaram com o fim de praticarem o delito de tráfico de drogas nesta cidade. Analisando o conjunto probatório produzido nos autos, especialmente as declarações das testemunhas ouvidas na fase inquisitiva (fls. 224/230, 233/234, 243/245, 247/248, 281/282, 381/386), bem como o teor das interceptações telefônicas, autorizadas pela Justiça, realizadas nos aparelhos celulares utilizados pelos denunciados, as quais relatam o recebimento e a venda de drogas (fls. 103/114, 284/293, 331/366, 395/427, 457/545, 547/643), constata-se que os denunciados, em tese, se associaram para o fim de praticar, reiteradamente ou não, o delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Para o acolhimento da tese levantada pelas defesas dos denunciados, qual seja, a de não terem eles praticado o delito tipificado no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06, será necessário um profundo conhecimento dos fatos, com ampla dilação probatória, o que é inviável neste momento processual, vez que os fatos somente terão deslinde satisfatório na instrução criminal, sob o crivo do contraditório e da amplitude de defesa. Alegam as defesas dos denunciados Abadia Maria da Silva e José Carlos Glória a ausência de justa causa para a propositura da ação penal, por não ter o órgão ministerial demonstrado indícios no inquérito que possam amparar a acusação contra eles. Mostram-se equivocadas as defesas dos denunciados Abadia Maria da Silva e José Carlos Glória, vez que a falta de justa causa para a ação penal só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios a fundamentarem a acusação ou, ainda, se houver ocorrido a extinção da punibilidade. No caso dos autos, o interesse de agir do órgão ministerial encontra-se evidenciado e demonstrado através das provas documentais e testemunhais constantes no inquérito policial que acompanham a denúncia. No mais, com a realização da instrução criminal, sob a garantia da ampla defesa e contraditório, a matéria será analisada, discutida e decidida, não havendo motivos que justifiquem a rejeição da denúncia, mesmo porque não se vislumbra no processo estarem os denunciados sofrendo qualquer constrangimento ilegal, pois a princípio, não se mostram evidenciadas as inocências deles e nem a atipicidade das condutas. Imputa-se aos denunciados a prática do delito tipificado no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06, sendo este crime de infração permanente, que se consuma no momento da associação, independentemente da prática de qualquer outro crime, o que por si só torna impraticável a rejeição da denúncia. Ainda, não há como acolher nesta fase processual, a tese levantada pelas defesas dos denunciados Sidnei Marques da Silva, Luiz Américo Souza Barros, José Carlos Glória e Robson Queiroz Vieira, de serem eles apenas usuários de drogas, pois, para tanto, necessário se faz a instrução probatória. Pugna a defesa do denunciado Robson Queiroz Vieira pela realização de exame de dependência toxicológica, sustentando ser o denunciado viciado em drogas. Neste tocante, cumpre salientar que a simples alegação da defesa de ser o denunciado viciado, não conduz, necessariamente, na obrigatoriedade do exame de dependência toxicológica. No caso dos autos, necessário se mostra aguardar a oitiva deste denunciado em juízo, pois é necessário que haja fundada dúvida atinente a sua higidez mental, para que se determine este exame. Sustenta a defesa do acusado Luciano César de Carvalho que o delito de tráfico de drogas a ele imputado na denúncia não restou configurado, em face da inexistência nos autos de provas da materialidade delitiva. A denúncia incursou o denunciado nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, por ter o denunciado Sidnei Marques da Silva sido flagrado tendo em depósito em sua residência, aproximadamente 130g (cento e trinta gramas) de maconha, droga esta que supostamente pertencia a ele e a Luciano. Convém asseverar que a conduta do denunciado Luciano de ter em depósito drogas, configura, em tese, o delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Neste particular, vale salientar que é irrelevante o fato do acusado Luciano não ter sido apanhado em flagrante no momento da mercancia da droga, haja vista que para a configuração do delito de tráfico não é indispensável que o acusado efetue a comercialização da droga, basta que sua conduta se subsuma em um dos núcleos descritos no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, a qual, no caso em apreço, se amolda, em tese, no núcleo "ter em depósito". Alega, ainda, a defesa do denunciado Geraldo Carvalho Gomes que existe outro processo em andamento contra este denunciado para apurar os mesmos fatos constantes no presente processo. Conforme consta na certidão de fl. 1091vº, o denunciado Geraldo Carvalho Gomes responde a uma outra ação penal (nº 2008.0010.9347-5/0), como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Analisando os autos, verifica-se que agentes de polícia civil, em cumprimento aos mandados de busca e apreensão e decreto de prisão preventiva expedidos contra os denunciados, lograram encontrar na residência do denunciado Geraldo Carvalho Gomes aproximadamente 48 (quarenta e oito gramas) de "crack", fato este que motivou a sua prisão em flagrante e, conseqüentemente, foi ele denunciado nos Autos da Ação Penal nº 2008.0010.9347-5/0 como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Nos presentes autos o órgão ministerial incursou Geraldo Carvalho Gomes nas penas do art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06, pois, segundo consta na denúncia, ele recebia droga do denunciado Luciano César de Carvalho, chefe da associação, com o fim de revendê-la. Logo, conclui-se que a droga encontrada na residência

de Geraldo supostamente foi por ele recebida de Luciano. Assim, resta patente a conexão probatória entre os crimes atribuídos ao denunciado Geraldo Carvalho Gomes, pois a prova do crime imputado a ele nos autos da Ação Penal nº 2008.0010.9347-5/0 – que o incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 – deve ser colhida juntamente com a instrução criminal dos presentes autos, eis que os delitos foram praticados no mesmo contexto, influido a prova e as circunstâncias elementares da infração do delito de tráfico de drogas na prova da infração prevista no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/06. Neste sentido são as lições do doutrinador Fernando da Costa Tourinho Filho: "A conexão existe quando duas ou mais infrações estiverem entrelaçadas por um vínculo, um nexo que aconselha a junção dos processos, propiciando assim ao julgador perfeita visão do quadro probatório e, de conseqüência, melhor conhecimento dos fatos, de todos os fatos, de molde a poder entregar a prestação jurisdicional com firmeza e justiça. (...) a conexão probatória ou instrumental encontra seu fundamento na manifesta prejudicialidade homogênea que existe. Se a prova de uma infração influi na prova de outra, é evidente deva haver unidade de processo e julgamento, pois, do contrário, teria o Juiz de suspender o julgamento de uma aguardando a decisão quanto à outra." ("Manual de Processo Penal", Editora Saraiva, 8ª edição). Logo, conclui-se que no caso em apreço a figura da conexão instrumental, prevista no art. 78, inciso III, do Código de Processo Penal, se mostra presente, razão pela qual determino o apensamento dos autos nº 2008.0010.9347-5/0 aos presentes autos, visando a unidade dos processos e julgamento. A denúncia imputa, também, ao denunciado Sidnei Marques da Silva a prática do delito tipificado no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/03, pois, segundo consta na peça inicial, o denunciado possuía, no interior de sua residência, duas munições, calibre 38, intactas, e uma munição, calibre 22, intacta. Alega a defesa que as munições encontradas na residência de Sidnei eram meros enfeites. Neste particular, convém asseverar que a Lei nº 10.826/03 não faz nenhuma ressalva neste sentido, estando configurado o delito tipificado no art. 12, caput, da mencionada lei o simples fato de possuir ou manter sob sua guarda munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência. Tecidas estas considerações, recebo a denúncia de fls. 02/07, vez que presentes os requisitos legais. Designo o dia 10/03/2009, às 13:00 horas, para ter início a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão interrogados os acusados. Designo, ainda, o dia 11/03/09, às 09:00 horas, para a continuação da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e pelas defesas, com produção dos debates orais e sentença. Citem-se e requisitem-se os acusados. Pugnam as defesas dos acusados Sidnei Marques da Silva, Luciano César de Carvalho e Luiz Américo Souza Barros pela revogação da prisão preventiva decretada contra eles. Analisando detidamente os autos, verifica-se que os motivos que ensejaram a decretação da custódia cautelar dos acusados em questão continuam presentes, e se encontram devidamente fundamentados na decisão de fls. 983/985. Ademais, não sobreveio qualquer modificação fática na situação dos acusados, não tendo a defesa apresentado nenhum fato novo. Posto isso, presente a necessidade da manutenção da prisão dos acusados como forma de garantir a ordem pública, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de Sidnei Marques da Silva, Luciano César de Carvalho e Luiz Américo Souza Barros. Por fim, com relação ao pedido de liberação dos bens apreendidos em poder do acusado Luciano César de Carvalho, para não causar tumulto processual, determino a extração de cópia da defesa preliminar de fls. 1043/1056, com a sua atuação como pedido de restituição de coisas apreendidas, abrindo-se vista dos mencionados autos ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se." Gurupi, 19 de fevereiro de 2009. a) Janivaldo Ribeiro Nunes, Escrivão Judicial.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005/2009

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO).

1. PROCESSO: 2008.0005.8122-0/0

Autos: ALIMENTOS

Requerente: L. C. C.

Advogado: Dr. Mariano Wendel Di Bella – OAB/SP nº 182.531.

Requerido: W. S. da C.

Advogados: Supervisores do Escritório Modelo de Direito da Universidade UNIRG de Gurupi - TO

Objeto: Fica intimado o advogado da parte autora para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 31/03/2009, às 14:30 horas.

2. PROCESSO: 2009.0000.0465-5/0

Autos: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: I. da C. F. A.

Advogado: Dr. Gomerindo Tadeu Silveira – OAB/TO nº 181-B, Dr. César Augusto Silveira – OAB/TO nº 4288.

Requerido: E. C. A.

Advogado: não constituído

Objeto: Ficam intimados os advogados da parte autora para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 13/05/2009, às 16:00 horas.

3. PROCESSO: 2008.0006.2781-6/0

Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: E. P. da S.

Advogado: Dr. Walter Sousa do Nascimento – OAB/TO nº 1.377.

Requerido: J. P. da S. N.

Advogado: não constituído

Objeto: Ficam intimado o advogado da parte autora para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 13/05/2009, às 14:30 horas.

4. PROCESSO: 6.044/02

Autos: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA

Requerente: M. R. de F.

Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia – OAB/TO nº 327-A.

Requerido: A. J. da S.

Advogado: não constituído

Objeto: Fica intimado o advogado da parte autora para informar o endereço correto da requerente no prazo de 10 (dez) dias, bem como intimado para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 19/05/2009, às 15:30 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Sra. REGIANE ALVES BARROS, brasileira, união estável, doméstica, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerida na ação de GUARDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA dos menores G. A. B. e L. A. M., Autos nº 2009.0.4735-4/0, cuja parte requerente é a Sra. Maria Lindalva Alves da Silva, brasileira, união estável e o Sr. Raimundo Nereu Pinheiro Barros, brasileiro, união estável, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 23 de março de 2009, às 15:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o Sr. CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, responder a presente ação de Pensão Alimentícia, autos nº 10.434/06, tendo como parte requerente a Sra. DANIELA RIBEIRO ROCHA, brasileira, solteira, desempregada, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, querendo, contestar a ação, em audiência, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertido(a) também a pagar os alimentos provisórios, a partir desta, fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, bem como o (a) INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 26/05/2009, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

MIRACEMA

Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o réu LAFATE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, costureiro, nascido aos 25/02/1974, natural de Jaraguá/GO, filho de Jovenilda Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 168/169 dos Autos da Ação Penal n.º 44/02, em que o Ministério Público moveu em seu desfavor pela prática do crime descrito nas sanções do art. 157, § 2º, I e § 3º, c/c art. 14, II do CPB, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao estatuído no artigo 66, da LEP, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado LAFATE RODRIGUES DOS SANTOS, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam, determinando, por consequência, o arquivamento do feito, bem como dos autos nº 3.448/01, após a respectiva baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, aos 21/01/2009. – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: RECLAMAÇÃO E EXECUÇÃO

AUTOS Nº. 092/2000 e 128/2000

RECLAMANTE: EBER OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO E CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

RECLAMADO: MARIA CELMAR NICOLAU DE SOUSA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam a parte reclamante intimado do despacho a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO: "Atualize-se o valor da dívida em quarenta e oito horas. Após, manifeste-se o(a,s) exequente(s), no prazo de cinco dias, se tem interesse a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado (s) à(s) fl(s) 29, como pagamento de seu crédito, ou não alienação do(s) mesmo(s) por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante este juízo, conforme as novas disposições inseridas no CPC pelos artigos 685-A e 685-C. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, aos 31 de dezembro de 2008. (ass) Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

MIRANORTE

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 6104/08 – 2008.7.5410-9/0

Ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LAURINDO SEHN.

Advogado.: Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B.

Requerida : MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

Advogado. : Drs. RODRIGO PORTES BORNEMANN e CORREA OAB/PR 31.182 e GUSTAVO LUIS BALABUCH OAB/PR 34.076

Finalidade: INTIMAR a requerida, MONTANA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, do despacho de fls. 63, "...Para no prazo de 24 horas, sob pena de eventual execução da multa, viabilizar junto ao órgão de restrição ao crédito SERASA a retirada do nome do autor, tendo em vista que fora intimada na data de 19/09/2008 através de AR, fls. 34, tomando ciência da decisão e apresentou contestação às fls. 35/58 na data de 01/12/2008 o que comprova a cientificação da empresa requerida..."

Miranorte, 20 de fevereiro de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho. Escrevente Judicial.

NOVO ACORDO

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2008.0010.0699-8/0.

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: RAFAEL AGUIAR DE SOUSA

REQUERIDO: MIGUEL BARROS BRITO

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO., nº 1806, do r. despacho judicial de fls. 16, constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Após a leitura atenta da petição inicial, verifiquei que não há indicação de quem seria a parte requerida (possivelmente, a pessoa ou o espólio, em caso de óbito, que figura no registro de imóveis como proprietário). Intime-se o autor, por seu advogado, para que promova a devida emenda (indicando quem seria a parte requerida desta ação), tudo na forma do artigo 284 do Código de Processo Civil. Novo Acordo, 13 de fevereiro de 2009.

Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2008.0000.1584-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: VITÁILDE RODRIGUES DOS SANTOS

REQUERIDO: R. G. P. DOS S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. ADÃO KLEPA – OAB/TO., nº 917 - B, do r. despacho judicial de fls. 14, constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (CPC., artigo 283). Nos autos não há, por exemplo: I – Documento da identificação da autora, nem 2 – Pretensa certidão de óbito do Senhor Ildemar Rodrigues. Tais documentos auxiliaram na deslinde da causa, na medida em que permitiram a análise de importantes teses, a exemplo da legitimidade ativa. Intime-se a parte autora, na pessoa do senhor advogado e na forma e prazo do artigo 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. Novo Acordo, 13 de fevereiro de 2009.

Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 648/2003.

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REBRAN – REVENDEDORA DE BEBIDAS, LTDA

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO., nº 1.806, do r. despacho judicial de fls. 47-v., constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Int. a parte autora, na pessoa de seu advogado, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Após, retornem conclusos. 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 350/2006.

NATUREZA DA AÇÃO: REPARATÓRIA POR DANO MORAL C.C LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA RETIRADA DE NOME DE ENTIDADES RESTRITIVAS DE CRÉDITO

REQUERENTE: JOSÉ ATAÍDE DE OLIVEIRA CARVALHO

REQUERIDO: LOJAS LILIANE

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. ANTÔNIO NETO NEVES VIEIRA – OAB/TO., nº 2442, do r. despacho judicial de fls. 36-v., constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "A parte requerida alegou, na contestação, questão preliminar. Int. a parte autora para réplica, na forma e prazo do artigo 327 do CPC. Após, retornem conclusos. 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2006.0009.7955-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ ELCIMAR AMORIM GAMA

REQUERIDO: SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. RODRIGO COELHO – OAB/TO., nº 1.931, do r. despacho judicial de fls. 108-v., constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Int. a parte. a parte autora, na pessoa de seu advogado, na forma e prazo do artigo 327, do CPC. decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos. 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0002.2697-9.

ATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C.C

REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: SUELMÍ AMORIM GAMA

REQUERIDO: TELESP CELULAR/VIVO

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe e da parte requerida, nas pessoas de seus advogados, Dr. OTÁCILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO., nº 1.822 e Dr. CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZE – OAB/TO., nº 2.92-A, respectivamente, da r. SENTENÇA JUDICIAL, lavrada às fls. 55/59, a seguir transcrita: "(...) Por tais razões, decido

JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE para ARBITRAR, a título de DANOS MORAIS a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), extinguindo o processo com o julgamento do mérito (CPC., artigo 269, inciso I). Juros de mora a contar da data da citação e correção monetária a contar desta data. (...) Por tal razão, DECIDO antecipar os efeitos da tutela para determinar que a requerida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas promova a retirada do nome do autor do órgão de proteção ao crédito (se ainda não o fez), sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – CPC., artigo 461, § 4º. Deixo de condenar a parte requerida às custas e honorários advocatícios eis tratar-se de causa de menor complexidade (Lei 9.099/95, artigo 3º, inciso I). Publique-se. Registre-se e intímese. Novo Acordo, 19 de fevereiro de 2009".

Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2008.0004.2692-6/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

REQUERENTE: ALDENOR AMARAL DE SOUSA

REQUERIDO: ARISTON BATISTA GAMA

INTIMAÇÃO do requerido no feito em epígrafe na pessoa de seu advogado, Dr. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA, do DESPACHO JUDICIAL, constante à f. 31, a seguir transcrito: "(...) Intímese as partes para, na pessoa do senhor defensor público (mediante intimação nos autos – previsão legal e na pessoa do senhor advogado (mediante publicação do diário oficial), no prazo de até 10 (dez) dias especificar as provas que pretendam produzir na audiência de instrução e julgamento. Novo Acordo, 19 de fevereiro de 2009. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito".

Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2006.0009.7955-4/0

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ ELCIMAR AMORIM GAMA

REQUERIDO: SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. RODRIGO COELHO – OAB/TO., nº 1.931, do r. despacho judicial de fls. 108-v., constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Int. a parte. a parte autora, na pessoa de seu advogado, na forma e prazo do artigo 327, do CPC. decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos. 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".
Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0009.7956-2/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: SUELMI AMORIM GAMA

REQUERIDO: SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. RODRIGO COELHO – OAB/TO., nº 1.931, do r. despacho judicial de fls. 108-v., constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "A fase postulatória ainda não terminou. É que o requerido arguiu questão preliminar em sua peça de contestação. Logo, vista à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e na forma do artigo 327, do CPC., manifestar-se. 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".
Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2008.0001.9087-6/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: WILLIAN CANDIDO DA SILVA

REQUERIDO: WANDERSON TEODORO CORREIA

INTIMAÇÃO do autor do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO., nº 2291, do r. despacho judicial de fls. 37, constante nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Agendo audiência, para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 14 de abril de 2009, às 10:00 horas. Cite-se e intime-se. O prazo para a defesa iniciará na data da audiência, se não houver acordo. Int. Cumpra-se com atenção! 19/2/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".
Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 20 de fevereiro de 2009.

PALMAS

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 2008.9.9435-5

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: EDER LUCIO CELESTINO DA SILVA E ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA

Advogado: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Requerido: SÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

INTIMAÇÃO: " (...) A princípio, se mostra conveniente à justificação prévia do alegado, razão pela qual designo audiência de justificação para o dia 06/03/2009, às 14:30 horas (...). Palmas, 02 de setembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2008.0003.2345-0

Réu: Carlos Henrique Almeida de Araújo

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa, OAB-TO 2.250

e/ou Wylkyson Gomes de Sousa, OAB-TO 2.838

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente boletim de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as partes da sentença, inclusive os

advogados acima nominados, proferida nos autos de Ação Penal 2008.0003.2345-0, seguindo trecho: "Cuida-se de Ação Penal Pública, formulada em desfavor de CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, vidraceiro, nascido aos 16 de março de 1985, natural de Goiânia – GO, RG nº 626.556 SSP/TO, filho de Joaquim de Araújo Filho e de Aparecida Tiago de Almeida Araújo, residente na Quadra 1204 Sul, Alameda 06, QI-10, Lote 25, nesta Capital, como incurso nas penas do artigo 157, caput, c/c o art. 61, I, alínea "h", ambos do Código Penal brasileiro....Assim exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE ARAÚJO, qualificado acima, como incurso nas penas do artigo 155, caput, c/c o art. 14, II, c/c art. 61, inciso II, alínea "h", ambos do Código Penal brasileiro. ...Ante essas considerações, fixo-lhe a pena-base em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão. ...Assim, não havendo outras causas de aumento ou de diminuição de pena, torno-a em definitiva em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão. Fixo-lhe o regime aberto, nos termos do art. 33, do Código Penal, para o início do cumprimento da pena acima. Condeno ainda, o réu, a pena pecuniária de 30 (trinta) dias multa, que desde já arbitro em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país à época dos fatos, cada dia, a ser corrigido quando do efetivo pagamento. Condeno-o, também ao pagamento das custas processuais. ...substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, em especial a de prestação de serviço à comunidade, em local a ser fixado pelo Juízo das Execuções Penais..."Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 26 de fevereiro de 2009. Eu____, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo. Prolator da sentença – Gil de Araújo Corrêa.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

AUTOS: AÇÃO PENAL n. 2006.0007.4482-4

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ANTÔNIO GOMES PEREIRA e OUTROS

Advogado: Dr. Francisco Deliane e Silva

Fica o advogado do réu Antônio Gomes Pereira o Dr. Francisco Deliane e Silva, militante na Comarca de Palmas-TO, INTIMADO para apresentar alegações finais nos autos acima epigrafados, no prazo legal. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2009. Francisco Gilmar B. Lima – escrevente judicial.

AUTOS: 2007.0008.3882-7

Réu(s): Irandi Rodrigues Viana Barbosa

Advogado(a)(s): Angelly Bernardo de Sousa, Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

e/ou Ruberval Soares Costa

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente boletim virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a)(s) advogado(a)(s) ANNABELLY BERNARDO DE SOUSA, OAB-TO 2.508, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, OAB-TO 3.265 e/ou RUBERVAL SOARES COSTA, OAB-TO 931, militante(s) nesta Comarca, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar os memoriais escritos referente aos autos de Ação Penal n.º 2007.0008.3882-7, em que a Justiça Pública move em desfavor de Irandi Rodrigues Viana Barbosa. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 26 de fevereiro de 2009. Eu, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0001.0082-6/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. C. G. B.

Advogado: DR. GIL REIS PINHEIRO

Requerido: S. M. A. E OUTRA

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Assim, embora possa evidenciar a presença do periculum in mora, calcado na plausibilidade de diminuição do rendimento mensal do autor, até que a ação seja julgada, não vislumbro presente o requisito do fumus boni iuris, também autorizador do deferimento da medida liminar pleiteada, pelo que, hei por bem indeferi-la. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 07/04/2009, às 14h30min. Tentar a citação das rés via postal, com aviso de recebimento, no endereço indicado na sentença de fls.28/29 e, acaso não localizadas, citá-las via edital, com prazo de vinte dias, já que o autor informa desconhecer seu paradeiro. As partes devem comparecer à audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas (três no máximo), facultando-se-lhes outros meios de prova. Do mandado devem constar as advertências de que o não comparecimento do autor implicará no arquivamento do pedido e, a ausência do réu importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. Na audiência, não havendo acordo, as rés poderão contestar o pedido, desde que o façam por intermédio de advogado. Intimar. PIs., 09jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0000.1059-0/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: N. G. M.

Advogado: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: J. D. P. S.

Advogado: DR. GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA

DECISÃO: " Vistos, etc. ... No caso dos autos verifica-se que a autora conseguiu demonstrar a existência dos requisitos legais autorizadores da concessão das medidas acautelatórias por ela visada, ou seja, o fumus boni iuris e o periculum in mora. A fumaça do bom direito, assenta-se na plausibilidade de, em comprovando as alegações feitas, vir a obter a separação judicial do casal. O perigo na demora, por sua vez, se patenteia por ter se tornado insuportável a convivência de ambos sob o mesmo teto e, ainda, a necessidade premente da família ao auxílio financeiro do varão. Desta forma, ante as informações por ela carreadas para os autos, aptas a induzir, em análise perfunctória, a veracidade de suas alegações, concluo que deve ser deferido o requerimento inicial. Ante o exposto, com fundamento nos arts.796 e 888,VI do CPC, defiro a liminar requerida para o efeito de decretar a separação de corpos do casal N. G. M. e J. D. P. S., determinando o afastamento

do réu da residência comum, autorizando que a autora nele permaneça, em companhia dos filhos, cuja guarda provisória à ela concedo, até final julgamento desta ação. Asseguro ao réu o direito de visitar os filhos, quinzenalmente, aos finais de semana, recebendo-os na casa materna a partir das nove horas do sábado, devolvendo-os até as dezoito horas do domingo, bem como, tê-los consigo por quinze dias nos meses de janeiro e julho. Fixo alimentos provisionais, para que a autora possa manter-se e aos filhos, no curso desta ação, na quantia equivalente dois salários mínimos, a qual deverá ser paga até o dia dez de cada mês, contra recibo ou mediante depósito em conta a ser aberta com esta finalidade. Expeça-se mandado para o cumprimento da liminar ora concedida, bem como, para citação do réu, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados da execução da medida, conteste o pedido. Intimem-se. Cumpra-se. Intimar. Pls., 26jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0000.9502-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. P. M. G.

Advogado: DR. VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS

Executado: A. G.

Advogado: DR. VALMIR BRITO DE MORAES E OUTRO

DESPACHO: “Diga o exequente, face às justificativas e documentos de fls. 28/38, em dez dias. Intimar. Pls., 16fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2005.0002.6107-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. A. R.

Advogado: DR. EUCARIO SCHNEIDER

Executado: A. C. DA R.

DESPACHO: “Diga o exequente, face a certidão de fl. 63, em dez dias. Intimar. Pls., 16fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2005.0000.5993-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. H. DE S. C. E OUTROS

Advogado: DRA. SANDRA MAIRA BERTOLLI

Executado: R. C. DA S.

Advogado: DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

DESPACHO: “Digam os exequentes, no prazo de cinco dias, face a certidão de fl. 50 vº. Pls., 16fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2008.0008.6379-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. DE S. L. E OUTRA

Advogado: DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK (UFT)

Executado: G. DE C. L. J.

DESPACHO: “Digam os exequentes, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 13fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2005.0000.2148-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: K. M. A. C.

Advogado: DR. MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS

Executado: A. E. C. T.

Advogado: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO

DESPACHO: “Diga a exequente, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 16fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2005.0001.5792-0/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Autora: M. DE O. R.

Advogado: DRA. ANA CARINA MENDES SOUTO (UFT)

Réu: J. C. DA C.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

SENTENÇA: “Vistos, etc. ... Ante as razões expostas, tenho que o pedido da autora merece ser julgado procedente e assim o faço, para declarar a existência de uma união estável entre os litigantes, por um período de treze anos, findando-se no mês de abril de 2005, dissolvendo-a, reconhecendo em seu favor, o direito integral sobre o imóvel situado na Rua 09 de Julho, Qd.15, Il.21, Setor Bela Vista, nesta cidade e o direito de meação sobre veículo caracterizado como VW Gol, cor vermelha, ano de fabricação 1997, placa KDE 0274, registrado em nome do réu. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que tendo em vista o trabalho despendido pelos patronos da autora, fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Pls., 12dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0009.8431-9/0

Ação: GUARDA

Requerente: A. S. A. E OUTRA

Advogado: DRA. ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES

Requerido: L. M. A. F.

DESPACHO: “Digam os requerentes, face a manifestação ministerial de fl. 2/30, no prazo de dez dias. Pls., 18fev2009. (ass) AMB – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2008.0006.6716-8/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: B. T. DA C.

Advogado: DR. ANDRÉ GUEDES

Requerido: R. DO S. F. L.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

DESPACHO: Diga o autor, face a contestação e documentos de fls. 16/24, no prazo de dez dias. Pls., 17nov2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0010.0954-7/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. P. R.

Advogado: DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK (UFT)

Requerido: L. S. R.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

CERTIDÃO: “... A MMª Juíza determinou que se abrisse vista dos autos ao patrono do autor para que o mesmo se manifeste sobre a certidão de fl. 14vº, no prazo de cinco dias. Pls., 19fev2009. (ass) SSCMota – Escrivã Judicial”.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATÓRIA Nº 11.342/03**

Deprecante VARA DE FAMÍLIA DA COM. DE PORTO NACIONAL – TO.

Ação origem AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOC. CONJUGAL DE CARÁTER LITIGIOSO Nº Origem 4192

Requerente O. B. DA S.

Adv. Reqte. PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO - OAB/SP. 93.546

Requerida D. DE C. C. P.

Adv. Reqda. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA-OAB/TO. 1853

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de oitiva das crianças, designado para o dia 25/03/09 às 14:30 horas, junto a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2009.0000.3942-4/0.

Ação Declaratória de Nulidade.

Requerente: Josina de Medeiros Santos.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A.

Advogado: ainda não constituído.

DESPACHO: Em parte... “Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-se o valor da causa ao tipo de procedimento que pretende dar ao processo”.

2. AUTOS 143/06.

Ação Indenização Por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: Pedro Vieira Calixto.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Instituto Social Divino Espírito Santo – Banco da Gente.

Advogado: Procurador: Adelmoaires Junior.

DESPACHO: “Intimem-se o requerente para se manifestar sobre contestação e documentos. Prazo 10 (dez) dias”.

3. AUTOS 2007.0006.4627-8/0.

Ação Reparação de Danos Morais e/ou materiais.

Requerente: Hello Moreira dos Santos.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Multibras S/A Eletromésticos e MC Representações de Porangatu Ltda.

Advogado: ainda não constituído.

DESPACHO: “Vistas ao requerente, em face das certidões de f. 55v e 65. Prazo 05 (cinco)”.

4. AUTOS 2009.0000.3941-6/0.

Ação: Revisional de Contrato Bancário.

Requerente: Alexandro Siqueira de Brito.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de Veículos Ltda e Banco Volkswagen S/A.

Advogado: ainda não constituído.

DESPACHO: Em parte... “Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-se o valor da causa ao tipo de procedimento que pretende dar ao processo”.

5. AUTOS 184/05.

Ação: Cobrança - JE.

Requerente: Edvardo Rodrigues Damacena.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Edgar de Araújo e Pedro Francisco Filho.

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes.

SENTENÇA: Em parte... “Nestes termos, por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido do autor, devidamente qualificado, para CONDENAR os requeridos, devidamente qualificados, a pagarem ao autor o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, aplicando-se o INPC como indexador, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde a citação. Sem custas, em face de estar o pedido inicial abarcado nas causas que tramitam pela Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Pls. 10/12/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto”.

6. AUTOS 016/06

Ação: Cobrança - JE.

Requerente: Edimar Pereira da Cunha.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Enilda Pinto Monteiro.

Advogado: .

SENTENÇA: Em parte... “Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, para extinguir o processo com resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Pls. 10/12/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto”.

7. AUTOS 065/05.

Ação: Revisional de Alimentos.

Requerentes: W.O.S e K.O.S, menores rep. por D. O DE S.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.
 Requerido: Z. M. DE S.
 Advogado: .
 SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC. Condeno a requerente ao pagamento de custas e despesas processuais, em face do princípio da causalidade. No entanto, concedo a assistência judiciária requerida e, conforme disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, suspendo o pagamento das mesmas pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial dos requerentes, ficará a dívida prescrita. P.R.I. Pls. 09/12/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

8. AUTOS 2007.0004.3489/0.

Ação: Cautelar.
 Requerente: Valderli Pereira Rocha.
 Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.
 Requerido: Roberta Leão Duarte.
 Advogado: .
 SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, anulo o processo das f. 27, inclusive, até a f. 32, e o julgo extinto, com base no art. 808, I do CPC, declarando a ineficácia da medida deferida, e determino o levantamento da construção. Recolha-se o mandado expedido. P. R. I. Pls. 26/01/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

9. AUTOS 2008.0007.4452-9/0

Ação: Reintegração de Posse.
 Requerente: Companhia Energética São Salvador - CESS.
 Advogados (a): Luciano Demaria.
 Requerido: Deliane Alves da Costa e Samuel Rodrigues da Costa e sua Esposa.
 Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz.
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado dos requeridos, intimado a manifestar sobre cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de este Juízo entender pelo cumprimento por parte da requerente".

10. AUTOS 2008.0005.9302-4/0.

Ação: Manutenção de Posse.
 Requerente: Ivani Peixoto.
 Advogados (a): Lourival Venâncio de Moraes e Lidiane Teodoro de Moraes.
 Requerido: Ercílio Correa de Oliveira.
 Advogado: .
 DESPACHO: "Defiro o pedido retro. (vista dos autos)".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0001.5189-7/0.

Ação Alteração de Regime de Bens do Casamento.
 Requerentes: João Carlos Ribeiro Macor e Renata Teresa da Silva.
 Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.
 SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Pague as custas finais, arquivem-se. P.R.I. Pls. 26/11/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

2. AUTOS 2007.0001.8687-0/0.

Ação Reparação de Danos Morais e/ou Materiais.
 Requerente: Flávia Pereira Gomes.
 Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.
 Requerido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.
 Advogado: Luiz Cláudio de Almeida.
 DECISÃO: Em parte... "Nestes termos, acolho a preliminar suscitada e declino da competência para a Justiça Federal, devendo os autos serem para lá remetidos, com as nossas homenagens. Publique-se e Intimem-se. Cumpra-se. Pls, 12/12/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

3. AUTOS 2007.0009.1290-3/0.

Ação Reconhecimento de Paternidade.
 Requerente: E.P. da S, representando os menores R.P.DA S; R.P.DA S; e R.P.DA S.
 Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.
 Requerido: R.N.G. DA S, rep. por seu pai D.A.DA S.
 Advogado: .
 DESPACHO: Em parte... "Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 299/05.

Ação Alimentos.
 Requerente: R.F.DA C, menor rep. por I. F. J..
 Advogados (a): Lourival Venâncio de Moraes.
 Requerido: Avany Rodrigues da Cunha.
 Advogado: Ilma Bezerra Gerais.
 SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, estando as partes regularmente representadas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC e homologo, por sentença, o acordo de fl. 120/121, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Custas processuais meio-a-meio. Entretanto, sendo a assistência judiciária ao exposto e, por ser o exequente já beneficiário da gratuidade judiciária, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial delas, ficará a dívida prescrita. P.R.I. Após, arquivem-se. Pls. 10/02/2009, Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

2. AUTOS 2008.0007.4464-2/0.

Ação Reintegração de Posse.
 Requerente: Companhia Energética São Salvador - CESS.

Advogados (a): Luciano Demaria.
 Requeridos: Francisco Gonçalves dos Santos e sua esposa Santana José da Silva Santos e outros.
 Advogado: Júlio César Evangelista Rodrigues.
 SENTENÇA: Em parte... "Homologo o acordo entabulado entre as partes e, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, julgo extinto com resolução de mérito. Não há sucumbência entre as partes. P.R.I.C. Pls. 02/02/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

3. AUTOS 2008.0006.5589-5/0.

Ação Reintegração de Posse.
 Requerente: Companhia Energética São Salvador - CESS.
 Advogados (a): Luciano Demaria.
 Requerido: Maria de Melo Lima.
 Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira.
 SENTENÇA: Em parte... "Assim, tendo as partes cumprido o acordo realizado em Juízo, homologo-o e julgo extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas já pagas, conforme comprovante de f. 137. Certifique a escritura o trânsito em julgado, em face da renúncia ao prazo recursal. P.R.I. Arquivem-se. Pls. 02/02/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

4. AUTOS 156/05.

Ação: Cautelar Incidental de Caução c/ Pedido de Liminar.
 Requerente: José Gonçalves Lopes e outros.
 Advogados (a): Adalcindo Elias de Oliveira.
 Requerido: Banco Bradesco S/A.
 Advogado: Lourival Venâncio de Moraes.
 SENTENÇA: Em parte... "Diante do exposto, e com fulcro no artigo 794, II do CPC, julgo extinto o processo de execução. P.R.I. Oficie-se a Procuradoria do Estado, informando que as custas finais não foram pagas, mesmo após a intimação da parte sucumbente. Arquivem-se, sem baixa. Pls. 26/01/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0004.8954-5

Ação Reparação de Danos por ato ilícito c/c pedido de antecipação de tutela.
 Requerente: W.C.R e outros, rep. por Maria de Jesus da Conceição Rocha.
 Advogados (a): Lidiane Teodoro de Moraes.
 Requerido: Alfredo Maia da Silva Neto
 Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz.
 INTIMAÇÃO: " Fica os advogados acima identificados, intimados para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/09/09, às 13 horas, bem como para que informem as provas que desejam produzir. Ficam cientes de que o Sr. Paulo Sergio Salvador foi excluído da lide, em face da sua ilegitimidade passiva".

2. AUTOS Nº 543/05.

Ação Indenizatória de reparação de danos
 Requerente: Edmar Gomes de Melo.
 Advogados (a): Maria Páscoa Ramos Lopes
 Requerido: Município de São Salvador do Tocantins.
 Advogado: Lillian Ab-Jaudi Brandão.
 Intimação: " Fica os advogados acima identificados intimados da audiência de justificação designada para o dia 27 de maio de 2009, às 13 horas".

3. AUTOS 2009.0000.5753-8

Ação Registro de certidão de óbito tardio
 Requerente: Carlos Antonio Nunes da Fonseca
 Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz.
 INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte intimada para audiência de oitiva do requerente no dia 27 de maio de 2009, às 10 horas".

4. AUTOS 2007.0010.8667-6.

Ação: Indenização por desapropriação indireta
 Requerente: Renato Borba dos Santos
 Advogados (a): Lourival Venâncio de Moraes e/ou Lidiane Teodoro de Moraes
 Requerido: Enerpeixe S/A
 Advogado: Willian de Borba
 INTIMAÇÃO: " Fica os advogados das partes intimadas da audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2009, às 9:30 horas. Intimados também, do deferimento dos pedidos em que as partes especificaram as provas que pretendem produzir".

5-AUTOS 2007.0003.1430-5

Ação: Indenização por desapropriação indireta.
 Requerente: Emivaldo Pereira Rocha
 Advogados (a): Lourival Venâncio de Moraes e/ou Lidiane Teodoro de Moraes
 Requerido: Enerpeixe S/A
 Advogado: Willian de Borba
 INTIMAÇÃO: " Fica os advogados das partes intimadas da audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2009, às 14:30 horas. Intimados também, do deferimento dos pedidos em que as partes especificaram as provas que pretendem produzir".

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº 2008.0000.1052-5- Ação de Declaratória de União estável pos morte, tendo como requerente Maria Elena Povoá da Silva Neres e requerido João Vela; Cassimiro; Valdemir; Messias; Dalmir; Thomazia; Dalmirene e Deuzilene. MANDOU CITAR : Cassimildo Ribeiro dos Santos, solteiro, desempregado; Valdemir Ribeiro dos Santos, solteiro, trabalhador

braçal; Messias Ribeiro dos Santos, amasiado, pedreiro; Dalmir Ribeiro dos Santos, amasiado, trabalhador braçal; Thomazia Ribeiro dos Santos, solteira, comerciaría; Dalmirene Ribeiro dos Santos, solteira, doméstica e Deuzilene Ribeiro dos Santos, amasiada, do lar, todos em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 dias de fevereiro de 2009. Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira - Escrevente Judicial, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 200700038127-4

Natureza.: Art. 155 do CP

Acusado: FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz

Despacho : para apresentação da defesa prévia nos autos supra.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 016/05

Natureza.: Art. 121 C/C 14, II do CP

Acusado: Edison ferreira da costa

Advogado: Dr. Adalberto Elias Oliveira

Despacho : Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/07/09, às 13:00 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.0007.4459-6

Natureza.: Art. 250, § 1º, II A do CP

Acusado: Marilene Rodrigues da Silva

Advogada: Dra. Daiane Marcela Romão de Souza

Despacho : Nomeia a Dra. Daiane Marcela Romão de Souza, para patrocinar a defesa da denunciada

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0001.0745-4

Natureza.: Liberdade Provisória

Acusado: Jo9nheson Charlie Castro Pereira

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz

Decisão : Com efeito em consonância com o Parecer Ministerial e acatando também as bem lançadas razões nele expedidas, no que compatível com esta decisão, pela inteligência do artigo 310, § único do Código de Processo Penal Julgo improcedente e deixo de conceder o pedido de liberdade provisória em favor do requerente JOHNESON CHARLIE CASTRO PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis-TO

FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: EDISON FERREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/03/1.985 em Palmeirópolis-TO, filho de Otaciano Francisco da Costa e de Maria Neuza Ferreira de Souza, residente e domiciliado na AV. Mato grosso, s/nº, Setor União, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, c/c art. 14, II todos do Código Penal, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 27 de julho de 2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

01 - AÇÃO: COBRANÇA.

Auto nº 2009.0000.5244-7/0.

Requerente: Edvaldo Vieira da Costa.

Advogado: Dr. Sérgio Fontana- OAB/TO nº 701.

Requerido.: Ana Maria de Almeida Ramos.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente Dr. Sérgio Fontana para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 12 de Maio de 2009, às 13:30 hs. Na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de Maio, nº 265 – 1º Andar- Centro- Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Auto nº 2008.0004.5575-6/0.

Requerente: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins -SEET.

Advogado...: Dr. Rodrigo Coelho - OAB/TO nº 1931.

Requerido...: Município de Pugmil TO.

Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes Dr Rodrigo Coelho e Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, para comparecerem a Audiência Preliminar/Conciliação, designada para o dia 26 de março de 2009 às 09:00 hs, no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265, 1ª Andar, Centro), conforme Despacho de folhas 74, dos autos, que segue transcrito. "DESPACHO: 1 – Designo Audiência preliminar/conciliação para o dia 26 de Março de 2009, às 09:00 hs, devendo intimar-se autor, réu e seus advogados; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 19 de Fevereiro de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: COBRANÇA.

Auto nº 2008.0004.9758-0/0.

Requerente: Celtins- Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Advogado...: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO nº 701.

Requerido: Município de Divinópolis – TO.

Advogada...: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO nº 1227

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerida Drª Áurea Maria Matos Rodrigues da sentença de folhas 99/102, dos autos, que segue transcrito a parte conclusiva. "SENTENÇA...:3 - Conclusão/Dispositivo. Isto Posto, pelos fundamentos elencados, JULGO PROCEDENTES os pedidos contido na ação, para: 3.1- Condenar o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS TO, a pagar a autora COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS –CELTINS, o pagamento das faturas referentes ao seu consumo de iluminação pública, nos meses de setembro de 2006 até maio de 2008, no valor de R\$ 237.064,72 (duzentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), mais correção monetária (INPC) e juros moratórios de 12% ao ano (NCC, art 406). 3.3 – Custas e despesas processuais pelo Município de Divinópolis TO. 3.4 – Honorários a que condeno o Município de Divinópolis TO a pagar ao advogado da autora CELTINS, que fixo em dez (10%) pontos percentuais, sobre o valor da condenação atualizado. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins TO, 20 de novembro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerida, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

Autos nº 2008.0004.3616-8/0

Requerente : Luiz Antônio Faria Mota

Advogado.....: Dra. Edneusa Márcia Moraes – OAB-TO 3872

Requerido.....: Banco IBI s.a. – Banco Múltiplo e Lojas C& A Modas Ltda.

Advogado.....: Dra. Eriene F. Vasconcelos Abreu – OAB-TO 2.920

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Defiro o adiamento da audiência de instrução e julgamento designada para esta data, conforme requerimento da requerida, e remarco-a para o dia 07/04/2009, às 14:00 horas,. Paraíso do Tocantins-TO, 10 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

PROCESSO Nº: 2007.0007.9597-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente(s): CLEYTON RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO OAB/TO 1132

Requerido(a)(s): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado(a): Sara Gabriele Albuquerque Alves – OAB/TO 4247.

INTIMAÇÃO da Advogada Dra. Sara Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247 do DESPACHO: – Junte-se. Intime-se para Embargos. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerida, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

PROCESSO Nº: 2007.0007.9597-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente(s): CLEYTON RODRIGUES DE CARVALHO

Requerido(a)(s): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado(a): Sara Gabriele Albuquerque Alves – OAB/TO 4247.

INTIMAÇÃO da Advogada Dra. Sara Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247 do DESPACHO: – Junte-se. Intime-se para Embargos. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerida, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

PROCESSO Nº: 2007.0007.9597-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente(s): CLEYTON RODRIGUES DE CARVALHO

Requerido(a)(s): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado(a): Sara Gabriele Albuquerque Alves – OAB/TO 4247.

INTIMAÇÃO da Advogada Dra. Sara Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247 do DESPACHO: – Junte-se. Intime-se para Embargos. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 2007.0007.9597-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente(s): CLEYTON RODRIGUES DE CARVALHO

Requerido(a)(s): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado(a): Sara Gabriele Albuquerque Alves – OAB/TO 4247.

INTIMAÇÃO da Advogada Dra. Sara Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247 do DESPACHO: – Junte-se. Intime-se para Embargos. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 2007.0007.9597-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente(s): CLEYTON RODRIGUES DE CARVALHO

Requerido(a)(s): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado(a): Sara Gabriele Albuquerque Alves – OAB/TO 4247.

INTIMAÇÃO da Advogada Dra. Sara Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247 do DESPACHO: – Junte-se. Intime-se para Embargos. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.

PIUM**Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: 2008.0006.8501-8/0**

Requerentes: JOSÉ MARIA LUIZ BADARÓ e EVANDRO LUIZ BADARÓ, representados por sua mãe ANA MARIA BADARÓ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, declro extinto as restrições posta na senetnça, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda do objeto da prestação de conta da venda do imóvel rural, faltando, portanto, requisito imprescindível para o prosseguimento do feito, qual seja, o interesse processual. Sem custas e honorários. Após o transitio em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas de estilo. Intimem-se. Pium-TO, 22 de outubro de 2008. (ass). Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0006.1293-2/0**

Ação Reivindicatória

Requerente: MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva

Requeridos: ADEMAR RODRIGUES DA COSTA, NAZARÉ GOMES DA COSTA, JOSÉ DA SILVA FONSECA, ADELZA RIBEIRO FONSECA e ANTONIO MANOEL DE SOUZA

Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais, devendo as partes serem intimadas da faculdade de apresentarem os pareceres dos assistentes técnicos no prazo comum de 10 (dez) dias (paragrafo único do art. 443 do CPC), sob pena de prosseguimento do feito com a execução do acordo judicial com base na área definida pelo judicial. 2- Após, voltem os autos conclusos para outras deliberações. Pium-TO, 16 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS:2008.0004.8802-6/0

Ação de Indenização por Danos Morais

Requerentes: WILSON SOUZA RIBEIRO, MAURO FRANCO RIBEIRO e OTAVINA SOUZA RIBEIRO

Adv. Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Cuida-se de ação de reparação de danos morais e materiais, proposta por WILSON SOUZA RIBEIRO e outros em face de BANCO DA AMAZÔNIA S/A. 2- A princípio, vislumbro preenchidos os pressupostos processuais, condições da ação e demais requisitos legais. Assim, cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285e 319 do Código Processo Civil. 3-Intimem-se. Pium-TO, 20 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0003.5515-1/0**

Execução Por Quantia Certa

Requerente: Alfredo Barbosa de Assunção

Advogado: Wilson Moreira Neto

Requerido: Clemerson Marcos Teodoro

Advogado: João Inácio Neiva

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Despacho: Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 5(cinco) dias sobre a avaliação dos semoventes avaliados em R\$- 16.300,00(Dezesseis Mil e Trezentos Reais), de fls. 319, bem como o interesse do credor em adjudicar os semoventes.

PONTE ALTA**1ª Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM. Juiza Substituta por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Dissolução de Sociedade de Fato n.º2008.0002.0009-0/0 tendo como parte requerente Rosalide Batista de Melo a qual move em face de Edinaldo Mota Rodrigues, sendo o presente para intimar a requerente ROSAILDE BATISTA DE MELO, brasileira, solteira, do lar, sendo a mesma residente em Porto Nacional – TO, em lugar incerto e não Sabido, para em 48 (quarenta e oito) horas dar andamento ao processo, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e publicado no átrio do Fórum na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de fevereiro de 2009. Eu, Ezello Barbosa de Santana, Escrevente Judicial que digitei e subscrevo. Cibelle Mendes Beltrame. JUIZA SUBSTITUTA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM. Juiza Substituta por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos n.º2008.0001.5256-7/0 tendo como parte requerente C. V. C. , C. E. C. B. e E. C. B. representados por sua Genitora Milvânia Cardoso Costa os quais movem em face de Edoedes Vitor do Bonfim, sendo o presente para citar EDOEDIS VITOR DO BONFIM, brasileiro, solteiro, lavrador sendo o mesmo ignorado, residente e domiciliado em lugar incerto e não Sabido, para os termos da presente ação, bem como da fixação dos alimentos provisórios arbitrados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo os quais serão devidos a partir da citação e entregue diretamente à mãe dos menores, bem para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias para cada publicação, no Diário da Justiça e publicado no átrio do Fórum na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de fevereiro de 2009. Eu, Ezello Barbosa de Santana, Escrevente Judicial que digitei e subscrevo. Cibelle Mendes Beltrame. JUIZA SUBSTITUTA.

PORTO NACIONAL**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 011/09 - INTIMAÇÃO ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

AUTOS Nº: 3956/99

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: R.R.M

Requerido: I.M.A

Advogado: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 7.437

SENTENÇA/DISPOSITIVO: " POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso II do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Fica dispensada do recolhimento, pois lhe concedo os benefícios da assistência judiciária, sob o pálio da Lei 1060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 30 de setembro de 2008. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0001.9187-8

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L.G.C.DE O.

Executado: A.J.DE O

Advogado: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO 1308

SENTENÇA/DISPOSITIVO: " I – Em face da certidão de fls. 59 e fls. 66/69, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. III – Indicado o endereço, renove a citação nos termos do despacho de fls. 15, após atualizado o débito. INTIME-SE. CITE-SE. CUMPRASE. Porto Nacional. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito."

TOCANTÍNIA**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****1 - AUTOS Nº 2009.0000.4083-0/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: JOSÉ EVAIR ALVES DE AMORIM E OUTROS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB-TO 2137

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos denunciados intimado da decisão que deferiu o pedido de revogação de prisão preventiva dos denunciados (fls. 106/108).

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS N.º 604/2004**

Ação – CURATELA

Requerente – RITA BARROS DA CONCEIÇÃO

Requerido – BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Alagoas, 30, Setor Dergo, nesta

cidade, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portadora de deficiência mental e nomeando a requerente RITA BARROS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG. nº 334.322 SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "Ante o exposto, e de acordo com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e decreto a interdição de BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO, declarando que ele é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora, por ser portador de esquizofrenia. Nomeio como curadora do interdito a irmã e ora requerente, RITA BARROS DA CONCEIÇÃO, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dele (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que o interdito não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estarem sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Tocantinópolis – TO, 21 de Novembro de 2008. – Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto." Tocantinópolis, 26/02/2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.10.2082-6/0

AÇÃO- DESPEJO

Requerente- CLARICE CIEKALSKI GONÇALVES E OUTRA

Advogado- GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB-TO 732

Requerido- O ESTADO DO TOCANTINS

Procurador- ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao provimento 006/90, fica intimado o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido

AUTOS- 2008.9.4294-0/0

AÇÃO – ORDINÁRIA DE PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADORA RURAL

Requerente – ROSALINA CARNEIRO FERNANDES

Advogado- GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893

Requerido – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do despacho: "Emendada corretamente a inicial, defiro à requerente o benefício da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, art. 4º) e determinação a citação do requerido, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contestar esta ação, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. – Tocantinópolis, 17/02/2009- Leonardo Franco de Freitas-Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS- 2009.1.0107-3/0

AÇÃO – CAUTELAR INOMINADA

Requerente – DEUSIMAR BEZERRA DE SOUSA

Advogado- SOLON CARVALHO MENDES OAB/GO 11241

Requerido – BANCO BMC

INTIMAÇÃO da decisão: "... Assim sendo, indefiro a liminar, por não vislumbrar o requisito legal do fumus boni iuris (fumaça do bom direito), prejudicando a análise do outro requisito exigido por lei, a saber: o periculum in mora (perigo na demora). – Cite-se pelo correio o requerido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir (CPC, arts. 802 e 222). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos por ele, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (CPC, arts. 285 e 319). Intimem-se. – Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2009- Leonardo Franco de Freitas-Juiz Substituto."

AUTOS- 2009.1.0083-2/0

AÇÃO – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente – SANTOS E SILVA LTDA

Advogado- MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS OAB/TO 2059

Requerido – TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

INTIMAÇÃO do despacho: "A sustação do protesto destina-se a impedir a efetivação dele. Uma vez efetivado, o protesto deve ser cancelado. – Assim, intime-se a pessoa jurídica requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento. – Tocantinópolis, 18/02/2009- Leonardo Franco de Freitas-Juiz Substituto."

AUTOS Nº 2008.9.4270-3/0

AÇÃO- ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente- RAIMUNDA RODRIGUES DE ABREU DA SILVA

Advogado- ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO 3407

Requerido- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Procuradora- MARIA CAROLINA ROSA-matrícula 1610535

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao provimento 006/90, fica intimado o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido.

AUTOS Nº 2008.10.2141-5/0

AÇÃO- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente- BANCO FINASA S/A

Advogado- APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE-OAB-TO 3861

Requerida- LIDIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA

Advogado- ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA- OAB-TO 3.068

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao provimento 006/90, fica intimado o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pela requerida.

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora da exequente intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0006.8940-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: C. M. S. C., representada pela mãe, L.F.P.S.

Advogada: DRA. KARINE ALVES GONÇALVES MOTA

EXECUTADO: L. W. C.

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, na forma da lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o requerente, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0010.8158-2/0

Ação: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER

REQUERIDO: HSBC SEGUROS- S/A.

Advogados: DRA. DARCI MARINS MARGUES e CINTYA MARLA MARTINS MARQUES.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Considerando o documento de fls. 144, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para requer o que entender necessário, no prazo de 10(dez) dias".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES PEIXE

Escrivania de Família Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª PRACA E INTIMAÇÃO

A Doutora Cibele Maria Bellezza, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Carta Precatória nº 2008.0008.5668-8, oriunda da Comarca de Alvorada-TO, extraída dos autos de Execução Forçada nº 2007.0010.2005-4 que tem como Exequente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA LTDA e Executado LUIZ ANTÔNIO CHAVES que foi designado o dia 17 e de março de 2009. das 14h às 16h, no átrio do Fórum local de Peixe-TO, para a realização da 1ª Praça, onde a Porteira dos Auditórios levará a Público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$ 950.144,62 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) dos bens avaliados constantes dos autos a saber: "Uma gleba de terra rural com 265.00.00ha (duzentos e sessenta e cinco hectares), denominada Fazenda Buriiti, atualmente Fazenda "Morada do Sol", registrada sob R. 1-2871, fls. 40 do Livro 2-Q no CRI de Peixe-TO, com descrição de benfeitorias no valor de R\$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais) e da terras do Imóvel no valor de R\$ 520.144,62 (quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ R\$ 950.144,62 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme LAUDO de fls. 18/19 dos autos. Se não for encontrado lance igualou superior ao da avaliação, os bens serão levados a 2ª praça no dia 27 de março de 2009, no mesmo local e horário, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de três(03) dias, mediante caução. Não consta dos autos qualquer comunicação da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens avaliados. Ficam por este meio INTIMADOS os devedores LUIZ ANTÔNIO CHAVES e sua esposa, se casado for, caso não sejam intimados pessoalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei, em jornal de maior circulação do Estado e afixado no placard do Fórum local. Peixe, 17 de fevereiro de 2009. Eu, Leodânia Luíza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo CERTIDÃO Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placard do fórum local. Peixe 07/02/2009 Porteira dos Auditórios. Cibele Maria Bellezza - Juíza de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Citando(s): ANTÔNIO MINGONE e sua esposa MAFALDA SPIANDORIM MINGONE, DARCY GONÇALVES e OCTÁVIO DOS REIS, brasileiros, todos com qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Origem: Processo nº 2007.43.00.004497-3 _ Ação de Desapropriação proposta pela Companhia Energética de São Salvador contra Novo Brasil Agropecuária e Indústria S/A e Outros.

Finalidade: CITÁ-LOS, para, querendo, responderem à ação em epígrafe no prazo de 15 dias, oportunidade em que poderá(ão), caso queira(m), indicar(em) assistente técnico e apresentar(em) quesitos; e INTIMA-LOS para comparecer(em) à Sede deste Juízo no dia 06/11/2007, às 15h15min, na audiência de conciliação, cientificando-(a)(os), ainda, que; para a realização de acordo, poderá(ão) trazer seus respectivos assistentes técnicos.

Advertência: Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados pelo(s) Requerente(s) (art, 285 do Código de Processo Civil).

Sede do Juízo: 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, Centro, Palmas (TO), CEP 77001-128, telefone nº (063) 3218-3812 e fax nº (063)3218-3818.

Palmas (TO), 21/08/2007

ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
Juiz FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA